

AUTUAÇÃO: 11 / 07 / 2022 **PROCESSO N°** PAI 036/2022 **PORTARIA N°** CRGM 002/2022

E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 12.239.019/0001-74

END:

NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME:

[illegible]

001	002	003	004	005	006	007	008	009	010	011	012	013	014	015	016	017	018	019	020
021	022	023	024	025	026	027	028	029	030	031	032	033	034	035	036	037	038	039	040
041	042	043	044	045	046	047	048	049	050	051	052	053	054	055	056	057	058	059	060
061	062	063	064	065	066	067	068	069	070	071	072	073	074	075	076	077	078	079	080
081	082	083	084	085	086	087	088	089	090	091	092	093	094	095	096	097	098	099	100
101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120
121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140
141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160
161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180
181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200

O PREENCHIMENTO DESTA CAPA É EXCLUSIVO DA PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E
PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
Corregedoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

Diário Eletrônico / PMVC
Publicado em 08/07/2022
Edição nº 3258
Página(s) _____

PORTARIA CRGM-STPC N.º 002, DE 06 DE JULHO DE 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
INADIMPLÊNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 48, VII e IX, da Lei Complementar Municipal nº 2.647/2022 e pelos Decretos Municipais n.º, 18.484 de 13 de março de 2018, nº 19.827, de 04 de outubro de 2019 e nº 22.028, de 30 de junho de 2022, expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a representação de irregularidades praticadas, em tese, pela pessoa jurídica E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.239.019/0001-74, em virtude de não ter assinado a Ata de Registro de Preços/Termo de Compromisso nº 055/2020 do Pregão Eletrônico n.º 018/2020, decorrente do Processo Administrativo 18.885/2020, consoante informações contidas na Comunicação Interna registrada no GEP sob o n.º 05959/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e documentos anexos, e que a mesma preenche todos os requisitos previstos no art. 11, §1º, 12 e 58 do Decreto Municipal n.º 18.484 de 13 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista, edição n.º 2.435, ano 12, de 21 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município recomendou por meio do Parecer n.º 055/2021 a instauração de Processo Administrativo de Inadimplência para apuração dos fatos relatados na representação;

CONSIDERANDO que os fatos relatados na representação contrariam o interesse público, bem como as legislações pertinentes;

CONSIDERANDO que tais fatos constituem infrações conforme disposto no art. 87 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO a garantia constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório e nos termos do art. 33 Decreto Municipal n.º 18.484 de 13 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista, edição n.º 2.122, ano 11, de 17 de maio de 2018;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo de Inadimplência tramita, no âmbito da Administração Pública Municipal, de acordo com as normas processuais contidas no Decreto Municipal n.º 18.484 de 13 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista, edição n.º 2.080, ano 11, de 16 de março de 2018;

RESOLVE:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E
PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
Corregedoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Inadimplência, na forma dos art. 16, Decreto Municipal n.º 18.484 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista, edição n.º 2.080, ano 11, de 16 de março de 2018, para apurar representação de irregularidades praticadas, em tese, pela pessoa jurídica E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.239.019/0001-74, em virtude de não ter assinado a Ata de Registro de Preços/Termo de Compromisso n.º 055/2020 do Pregão Eletrônico n.º 018/2020, decorrente do Processo Administrativo 18.885/2020, consoante informações contidas na Comunicação Interna registrada no GEP sob o n.º 05959/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e documentos anexos.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais **MEG DE SOUSA MARQUES** (matrícula 07-18644-4, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Inovação), **ANDRÉIA SANTOS AZEVÊDO** (matrícula 07-14900-0, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Inovação) e **JUCIELE WOLFRANE ALVES DA CUNHA** (matrícula 07-16173-5, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social) para, sob a presidência da primeira, formarem a comissão responsável pela apuração dos fatos relatados na representação supracitada.

Art. 3º - Garantir autonomia à comissão designada, para apurar tanto a conduta já denunciada, quanto eventuais irregularidades conexas verificadas no curso do procedimento;

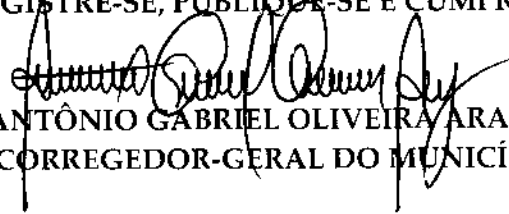
Art. 4º - A Comissão poderá requisitar 01 (um) assessor jurídico e 01 (um) estagiário de Direito à Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta portaria, para a conclusão do Processo Administrativo de Inadimplência, salvo a imposição de circunstâncias excepcionais, conforme determina o art. 18 do Decreto Municipal n.º 18.484 de 13 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista, edição n.º 2.080, ano 11, de 16 de março de 2018;

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Corregedor-Geral do Município, 06 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA ARAÚJO
CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO





Processo Administrativo de Inadimplência n.º 036/2022

Denunciada: E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE
EVENTOS EIRELI, CNPJ n.º 12.239.019/0001-74

Denunciante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS

Aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2022, às 08h50 horas, na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, situada na Rua João Norberto, nº 46, CEP. 45.005-040, Alto Maron, nesta, aí presentes *Meg de Sousa Marques, Andréia Santos Azevêdo e Juciele Wolfrane Alves da Cunha*, respectivamente presidente e vogais da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo de Inadimplência n.º 036/2022, designada pelo Secretário Municipal da Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, Sr. Mateus Nascimento Novais, por meio da Portaria CRGM-STPC nº 002/2022, de 06 de julho de 2022, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e no Diário Oficial do Município no dia 08 de julho de 2022, procedeu-se à instalação da Comissão e tiveram início os trabalhos relacionados com a apuração dos fatos mencionados na referida portaria, DELIBERANDO-SE preliminarmente por iniciar os trabalhos da comissão por meio da designação de secretário para o processo, atuação dos documentos que integram a denúncia e expedição de comunicações internas às autoridades instauradoras comunicando o início dos trabalhos da Comissão, do que, para constar, eu, Meg de Sousa Marques, na condição de Presidente da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos.

Meg de Sousa Marques
Presidente

Andréia Santos Azevêdo
Membro

Juciele Wolfrane Alves da Cunha
Membro



Processo Administrativo de Inadimplência n.º 036/2022

**Denunciada: E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE
EVENTOS EIRELI, CNPJ n.º 12.239.019/0001-74**

Denunciante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED

DESPACHO

NOMEIA SECRETÁRIO PARA A COMISSÃO

A Presidente da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo de Inadimplência n.º 036/2022, designado pelo Secretário Municipal da Transparência e do Controle, Sr. Mateus Nascimento Novais, por meio da Portaria CRGM-STPC nº 002/2022, de 06 de julho de 2022, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e no Diário Oficial do Município no dia 08 de julho de 2022, no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições contidas no artigo 23, §1º, do Decreto Municipal n.º 18.848/2018, publicado no Diário Oficial do Município em 16 de março de 2018, Edição n.º 2.080.

RESOLVE:

DESIGNAR *Juciele Wolfrane Alves da Cunha, Técnica de Nível Médio, Mat. 07.16173-5*, para desempenhar as funções de Secretária da referida comissão.

Vitória da Conquista – Bahia, 11 de julho de 2022.

Meg de Sousa Marques
Presidente



Processo Administrativo de Inadimplência n.º 036/2022

**Denunciada: E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE
EVENTOS EIRELI, CNPJ n.º 12.239.019/0001-74**

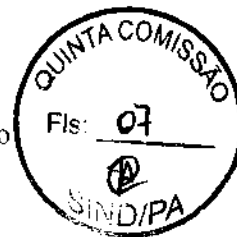
Denunciante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED

TERMO DE COMPROMISSO

Aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2022, em vista da Portaria CRGM-STPC n.º 002/2022, de 06 de julho de 2022, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e no Diário Oficial do Município no dia 08 de julho de 2022, o Presidente da Comissão do Processo Administrativo de Inadimplência n.º 036/2022, compareceu na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, situada na Rua João Norberto, n.º 46, Alto Maron, CEP. 45.005-040, nesta, nomeia a servidora **Juciele Wolfrane Alves da Cunha, Técnica de Nível Médio, Mat. 07.16173-5**, para prestar compromisso quanto às atribuições, os direitos e deveres da função de Secretária da referida Comissão de Inquérito, tendo declarado que os compreendera e que assume o compromisso de fielmente desempenhá-los. Diante disso, após a constatação de que não existe nenhum impedimento para o exercício da função, foi deferido o compromisso pelo Presidente da Comissão de Inquérito. Do que, para constar, eu **Meg de Sousa Marques**, na condição de Presidente da Comissão, lavrei o presente Termo, que vai assinado pela Secretária.

Meg de Sousa Marques
Presidente

Juciele Wolfrane Alves da Cunha
Secretária



Processo Administrativo de Inadimplência n.º 036/2022

Denunciada: E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI, CNPJ n.º 12.239.019/0001-74

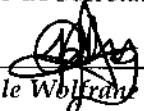
Denunciante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED

TERMO DE AUTUAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2022, em vista de decisão constante na Ata de Instalação e Início dos Trabalhos de 11 de julho de 2022, fl. 04, juntei aos autos do Processo Administrativo de Inadimplência n.º 036/2022, os documentos a seguir discriminados, que, após numerados e assinados, passam a constituir as folhas de números que lhes seguem:

- a) Capa Denúncia 021/2021 (fl. 08);
- b) CI n.º 003/2021 – SRP/SMED - Pedido de Análise e emissão de Parecer para PGM (fl. 09);
- c) Informações de Origem do Protocolo n.º 05959/2021 (fl. 10);
- d) Comprovante de Encaminhamento do Protocolo n.º 05959/2021 (fl. 11);
- e) Comprovante de Encaminhamento do Protocolo n.º 05959/2021 com carimbo de recebido (fl. 12);
- f) Protocolo n.º 05959/2021 – Pedido de Parecer Jurídico (fl. 13);
- g) CI n.º 004/2021 – SRP/SMED – Pedido de abertura de procedimento investigatório (fl. 14);
- h) Protocolo/E-mail de envio da Ata de Registro de Preços n.º 055/2020 (fls. 15 a 37);
- i) Notificação Extrajudicial n.º 001/2021 – Ref. Ata de Registro de Preço do Pregão 018/2020 (fls. 38 e 39.);
- j) Edital de Licitação - Pregão Eletrônico n.º 018/2020 - SMED (fls. 40 a 64);
- k) Prints de tentativa de contato com o n.º (041 75) 98824-6763 (fls. 65 a 69);
- l) Proposta de Preços da Empresa ANDRADE EMPREENDIMENTOS (fls. 70 a 79);
- m) Documentos Jurídicos da empresa (fls. 80 a 87);
- n) Solicitação para Contrato/Emprenho (fls. 88 a 90);
- o) Termo de Adjudicação e Homologação Pregão Eletrônico n.º 018/2020 – SMED (fls. 91 a 93);
- p) Portaria n.º 15/2020 – SMED (fl. 94);
- q) Termo de Conclusão de Processo Licitatório (fls. 95 e 96);
- r) Protocolo n.º 05959/2021 – Encaminhando à coordenação de transportes da SMED orientação conforme Parecer Jurídico n.º 025/2021 (fl. 97);
- s) Retificação do Protocolo n.º 05959/2021 – Encaminhando à coordenação de compras da SMED orientação conforme Parecer Jurídico n.º 025/2021 (fl. 98);
- t) Protocolo n.º 05959/2021 – Encaminhando em anexo, Parecer Jurídico n.º 025/2021 (fl. 99);
- u) Parecer Jurídico n.º 25/2021 (fls. 100 a 104);
- v) Protocolo n.º 05959/2021 - Pedido de abertura de procedimento investigatório conforme orientação do Parecer Jurídico n.º 025/2021 (fl. 105);
- w) Protocolo n.º 05959/2021 Encaminhamento de denúncia para emissão de Parecer da PGM (fl. 106);
- x) Protocolo n.º 05959/2020 – Encaminhamento para conhecimento e providências da PGM/PAD (fl. 107);
- y) Protocolo n.º 05959/2020 – Recebido (fl. 108);
- z) Parecer n.º 055/2021 – PGM/PAD (fls. 109 a 117);
- aa) Protocolo n.º 05959/2020 – Pedido de desconsideração do parecer n.º 055/2020 (fl. 118).

Do que, para constar, lavrei, na condição de Secretária da Comissão, o presente termo.


Juciele Wolfranz Alves da Cunha
Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal da Transparência e do Controle

DENÚNCIA N.º 021/2021

DATA DE EXPEDIÇÃO DA DENÚNCIA: 01/02/2021

**ASSUNTO: RECUSA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2020**

PARECER N.º 055/2021-PGM/PAD

**PESSOA JURÍDICA DENUNCIADA: E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E
SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI**

CNPJ: 12.239.019/0001-74

**DENUNCIANTE: LORENA FREIRE DE OLIVEIRA / GERÊNCIA DE COMPRAS E
PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESMERALDINO
CORREIA SANTOS / SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

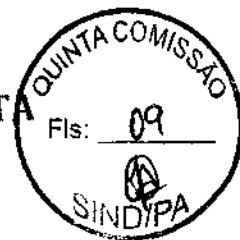
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO: PAI

PROCEDIMENTO DISTRIBUIDO A COMISSÃO: 05

GEP N.º 05959/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenação de Compras e Patrimônio
www.pmvc.ba.gov.br



CI nº003 /2021 – SRP/SMED

Vitória da Conquista, 01 de fevereiro de 2021.

À Procuradoria Municipal da Secretaria Municipal de Educação

Senhora,

Informo a Vossa Senhoria que a empresa E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI não assinou a ata de Registro de Preço. O referido documento foi enviado no dia 11 de Novembro de 2020 para o e-mail que estava na Proposta de Preço assinada pelo representante da empresa, porém o endereço não foi encontrado, e após contato telefônico, por meio do número (75) 98824-6763, o representante da empresa pediu para enviar para o e-mail pam.255@hotmail.com.

Conforme anexos, entrei em contato com a empresa várias vezes, por meio do e-mail e telefone, porém, a Ata de Registro de Preço não foi enviada para o Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação.

Após esgotado todos os prazos para o envio da Ata de Registro de Preço, no dia 27/01/2021, foi enviada uma Notificação Extrajudicial, por e-mail, e como resposta o representante da empresa não pode assinar a ata no momento devido a um problema de saúde, e solicitou que esperássemos ele melhorar ou que convocássemos o próximo colocado.

Saliento, que no PE SRP nº 018/2020 não teve empresas no cadastro reserva, e informei ao Setor requisitante que o processo foi concluído sem a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço.

Assim, solicito de Vossa Senhoria a emissão de um parecer.

Atenciosamente,


Lorena Freire de Oliveira
Gerência de Compras e Patrimônio - SMED
Mat.: 07-24.129-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMED - PROCURADORIA
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO



INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SMED - Procuradoria
Protocolo (Nº)	05959/2021
Data e hora	08/02/2021 11:43:19
Texto de envio	empresa E de Andrade Paim não assinou ata de registro de preço PE 018-2020

Sheila

Sheila dos Anjos Gomes
Responsável pelo envio

SMED - Procuradoria
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna empresa E de Andrade Paim não assinou ata de registro de preço PE 018-2020 SMED Sheila dos Anjos Gomes	À Coordenação de Compras e Patrimônio/SMED Senhores, Encaminhamos o Parecer Jurídico nº 25/2021, trata-se de empresa que recusa assi [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Protocolos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
05959/2021

Data/Hora de origem:
08/02/2021 11:43:19

Local (Origem):
SMED - Procuradoria

Local (Destino):
SMED - Coordenação de compras e Patrimônio

Resp. (Recebimento)

SMED - COORDENAÇÃO DE COMPRAS E
PATRIMÔNIO

VITÓRIA DA CONQUISTA

____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCURADORIA



Protocolo - 05959/2021

empresa E de Andrade Paim não assinou ata de registro de preço PE 018-2020

Vitória da Conquista, 08 de fevereiro de 2021

À Coordenação de Compras e Patrimônio/SMED

Senhores,

Encaminhamos o Parecer Jurídico nº 25/2021, trata-se de empresa que recusa assinatura de Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente

SHEILA DOS ANJOS GOMES
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
24124-2
PROCURADORIA - SMED





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenação de Compras e Patrimônio
www.pmvc.ba.gov.br

GER: 05353/2021

CI nº 004 /2021 – SRP/SMED

Vitória da Conquista, 08 de fevereiro de 2021.



Ao Senhor.
Esmeraldino Correia Santos
Secretário Municipal de Educação

Informo a Vossa Senhoria que a empresa E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI não assinou a ata de Registro de Preço, do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2020, referente Contratação futura de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço com veículo automotor para transporte de alunos, com no máximo 12 (doze) anos de fabricação para o ônibus ou micro ônibus e 07 (sete) anos de fabricação para modelo tipo van / kombi, com motorista, este motorista deverá ser habilitado nas categorias D ou E, com combustível, manutenção, por 12 (doze) meses, segurado, com rastreador GPS, conforme termo de referência, instalado no interior do veículo (sigiloso e de difícil acesso), contendo tacógrafo, devendo estar vistoriado e aprovado pelo setor competente para fazer transporte de alunos da zona rural e urbana do município de Vitória da Conquista – BA.

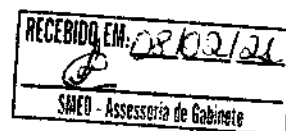
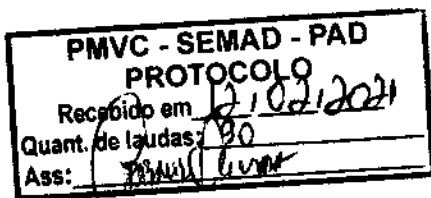
No dia 01 de fevereiro de 2021 foi enviada a CI nº 003/2021 SRP-SMED para a PGM, com os anexos referentes aos contatos estabelecidos com a empresa.

A Procuradoria Geral do Município – SMED emitiu o parecer jurídico nº 025/2021, anexo, OPINANDO para que seja encaminhado para abertura de procedimento investigatório cabível e adoção das demais providências necessárias para a devida responsabilização da empresa E de Andrade Paim Transportes e Serviços de Eventos Eireli.

Deste modo, estou encaminhando o processo juntamente com o edital para as devidas providências.

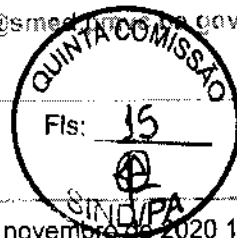
Atenciosamente,

Lorena Freire de Oliveira
Gerência de Compras e Patrimônio - SMED
Mat.: 07-24.129-3





Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.**

14 mensagens

Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br>

Para: paim.255@hotmail.com

11 de novembro de 2020 13:09

DESCRIÇÃO: REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO -**Pregão Eletrônico SRP nº 018/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.****- 02 VIAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ TERMO DE COMPROMISSO Nº 055/2020****PARA SEREM ASSINADAS E DEVOLVIDAS À GERÊNCIA DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - ENDEREÇO: RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 1842, CANDEIAS, CEP: 45.028-548, VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA.****CONFERIR OS DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE LEGAL****ASSINAR CADA FOLHA (RUBRICA) E A ÚLTIMA FOLHA NO LOCAL ONDE CONSTA O NOME DA EMPRESA(POR EXTENSO).****OS DOCUMENTOS DEVEM SER ASSINADOS EM CANETA AZUL****DEVOLUÇÃO DEVE SER O QUANTO ANTES PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO.****FAVOR NÃO PREENCHER DATA. A DATA SERÁ PREENCHIDA APÓS ASSINATURA DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO (REPRESENTANTE) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA.****P.S. Solicito acusação de recebimento.**

Att.

Lorena Freire

Núcleo do Sistema de Registro de Preços - SRP

Secretaria Municipal de Educação - SMED

Contato: (77)3429-7767

**ATA 055.2020 - E de Andrade.pdf**

957K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

Para: nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br

11 de novembro de 2020 13:10

**Endereço não encontrado**

Sua mensagem não foi entregue a **paim.255@hotmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.



A resposta do servidor remoto foi:

550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302). [SN1NAM01FT049.eop-nam01.prod.protection.outlook.com]

Final-Recipient: rfc822; paim.255@hotmail.com
Action: failed
Status: 5.5.0
Remote-MTA: dns; hotmail-com.olc.protection.outlook.com. (104.47.32.33, the server for the domain hotmail.com.)
Diagnostic-Code: smtp; 550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302). [SN1NAM01FT049.eop-nam01.prod.protection.outlook.com]
Last-Attempt-Date: Wed, 11 Nov 2020 08:10:11 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----
From: "Núcleo do Sistema de Registro de Preços" <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br>
To: paim.255@hotmail.com
Cc:
Bcc:
Date: Wed, 11 Nov 2020 13:09:59 -0300
Subject: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.
----- Message truncated -----

Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br>
Para: paim.255@hotmail.com, pam.255@hotmail.com

1 de dezembro de 2020 08:39

----- Forwarded message -----
De: Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br>
Date: qua., 11 de nov. de 2020 às 13:09
Subject: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.
To: <paim.255@hotmail.com>

DESCRIÇÃO: REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO –
Pregão Eletrônico SRP nº 018/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.

- 02 VIAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ TERMO DE COMPROMISSO Nº 055/2020

PARA SEREM ASSINADAS E DEVOLVIDAS À GERÊNCIA DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - ENDEREÇO: RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 1842, CANDEIAS, CEP: 45.028-548, VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA.

CONFERIR OS DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINAR CADA FOLHA (RUBRICA) E A ÚLTIMA FOLHA NO LOCAL ONDE CONSTA O NOME DA EMPRESA(POR EXTENSO).

OS DOCUMENTOS DEVEM SER ASSINADOS EM CANETA AZUL

DEVOLUÇÃO DEVE SER O QUANTO ANTES PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO.

FAVOR NÃO PREENCHER DATA. A DATA SERÁ PREENCHIDA APÓS ASSINATURA DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO (REPRESENTANTE) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

P.S. Solicito acusação de recebimento.

Att.

Lorena Freire



Núcleo do Sistema de Registro de Preços - SRP

Secretaria Municipal de Educação - SMED

Contato: (77)3429-7767

Núcleo do Sistema de Registro de Preços - SRP

Secretaria Municipal de Educação - SMED

Contato: (77)3429-7767

 ATA 055.2020 - E de Andrade.pdf
957K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br

1 de dezembro de 2020 08:39



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **paim.255@hotmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

27/01/2021

E-mail de Secretaria de Educação SMED/PMVC - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302). [DM6NAM12FT053.eop-nam12.prod.protection.outlook.com]



Final-Recipient: rfc822; paim.255@hotmail.com

Action: failed

Status: 5.5.0

Remote-MTA: dns; hotmail-com.olc.protection.outlook.com. (104.47.59.161, the server for the domain hotmail.com.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302). [DM6NAM12FT053.eop-nam12.prod.protection.outlook.com]

Last-Attempt-Date: Tue, 01 Dec 2020 03:39:51 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: "Núcleo do Sistema de Registro de Preços" <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br>

To: paim.255@hotmail.com, paim.255@hotmail.com

Cc:

Bcc:

Date: Tue, 1 Dec 2020 08:39:39 -0300

Subject: Fwd: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.

----- Message truncated -----

Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br>
Para: paim.255@hotmail.com

1 de dezembro de 2020 09:46

----- Forwarded message -----

De: Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br>

Date: qua., 11 de nov. de 2020 às 13:09

Subject: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.

To: <paim.255@hotmail.com>

DESCRIÇÃO: REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO –

Pregão Eletrônico SRP nº 018/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.

- 02 VIAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ TERMO DE COMPROMISSO Nº 055/2020

PARA SEREM ASSINADAS E DEVOLVIDAS À GERÊNCIA DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - ENDEREÇO: RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 1842, CANDEIAS, CEP: 45.028-548, VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA.

CONFERIR OS DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINAR CADA FOLHA (RUBRICA) E A ÚLTIMA FOLHA NO LOCAL ONDE CONSTA O NOME DA EMPRESA(POR EXTENSO).

OS DOCUMENTOS DEVEM SER ASSINADOS EM CANETA AZUL

DEVOLUÇÃO DEVE SER O QUANTO ANTES PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO.

FAVOR NÃO PREENCHER DATA. A DATA SERÁ PREENCHIDA APÓS ASSINATURA DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO (REPRESENTANTE) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

P.S. Solicito acusação de recebimento.

Att.

Lorena Freire

--
Núcleo do Sistema de Registro de Preços - SRP
Secretaria Municipal de Educação - SMED
Contato: (77)3429-7767



--
Núcleo do Sistema de Registro de Preços - SRP
Secretaria Municipal de Educação - SMED
Contato: (77)3429-7767

ATA 055.2020 - E de Andrade.pdf
957K

Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br>
Para: pam.255@hotmail.com

8 de dezembro de 2020 12:11

Prezados, bom dia!

A ata de registro de preço nº 055/2020 foi enviada pelos correios?

Atenciosamente,

Em ter., 1 de dez. de 2020 às 09:46, Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br>
Date: qua., 11 de nov. de 2020 às 13:09
Subject: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.
To: <paim.255@hotmail.com>

DESCRIÇÃO: REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO –

Pregão Eletrônico SRP nº 018/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.

--
--
--
- 02 VIAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ TERMO DE COMPROMISSO Nº 055/2020

PARA SEREM ASSINADAS E DEVOLVIDAS À GERÊNCIA DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - ENDEREÇO: RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 1842, CANDEIAS, CEP: 45.028-548, VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA.

CONFERIR OS DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE LEGAL**ASSINAR CADA FOLHA (RUBRICA) E A ÚLTIMA FOLHA NO LOCAL ONDE CONSTA O NOME DA EMPRESA(POR EXTENSO).****OS DOCUMENTOS DEVEM SER ASSINADOS EM CANETA AZUL****DEVOLUÇÃO DEVE SER O QUANTO ANTES PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO.****FAVOR NÃO PREENCHER DATA. A DATA SERÁ PREENCHIDA APÓS ASSINATURA DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO (REPRESENTANTE) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA.****P.S. Solicito acusação de recebimento.**

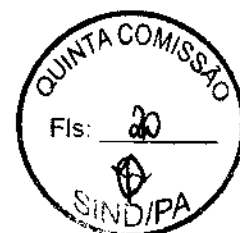
Att.

Lorena Freire

--
Núcleo do Sistema de Registro de Preços - SRP
Secretaria Municipal de Educação - SMED
Contato: (77)3429-7767

--
Núcleo do Sistema de Registro de Preços - SRP
Secretaria Municipal de Educação - SMED
Contato: (77)3429-7767

--
Núcleo do Sistema de Registro de Preços - SRP
Secretaria Municipal de Educação - SMED
Contato: (77)3429-7767



anildo paim <pam.255@hotmail.com>

8 de dezembro de 2020 12:56

Para: Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br>

Bom dia

Obter o Outlook para Android

From: Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br>**Sent:** Tuesday, December 8, 2020 12:11:19 PM**To:** pam.255@hotmail.com <pam.255@hotmail.com>**Subject:** Re: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.

Prezados, bom dia!

A ata de registro de preço nº 055/2020 foi enviada pelos correios?

Atenciosamente,

Em ter., 1 de dez. de 2020 às 09:46. Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br> escreveu:



----- Forwarded message -----

De: Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smmed.pmvc.ba.gov.br>

Date: qua., 11 de nov. de 2020 às 13:09

Subject: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.

To: <paim.255@hotmail.com>

DESCRIÇÃO: REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO –

Pregão Eletrônico SRP nº 018/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.

- 02 VIAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ TERMO DE COMPROMISSO Nº 055/2020

PARA SEREM ASSINADAS E DEVOLVIDAS À GERÊNCIA DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - ENDEREÇO: RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 1842, CANDEIAS, CEP: 45.028-548, VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA.

CONFERIR OS DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINAR CADA FOLHA (RUBRICA) E A ÚLTIMA FOLHA NO LOCAL ONDE CONSTA O NOME DA EMPRESA(POR EXTENSO).

OS DOCUMENTOS DEVEM SER ASSINADOS EM CANETA AZUL

DEVOLUÇÃO DEVE SER O QUANTO ANTES PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO.

FAVOR NÃO PREENCHER DATA. A DATA SERÁ PREENCHIDA APÓS ASSINATURA DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO (REPRESENTANTE) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

P.S. Solicito acusação de recebimento.

Att.

Lorena Freire

Núcleo do Sistema de Registro de Preços - SRP

Secretaria Municipal de Educação - SMED

Contato: (77)3429-7767

Núcleo do Sistema de Registro de Preços - SRP

Secretaria Municipal de Educação - SMED

Contato: (77)3429-7767

Núcleo do Sistema de Registro de Preços - SRP

Secretaria Municipal de Educação - SMED

Contato: (77)3429-7767

27/01/2021

E-mail de Secretaria de Educação SMED/PMVC - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.

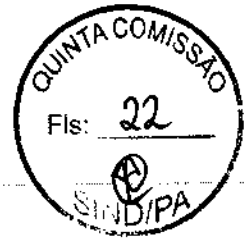
Evanildo paim <pam.255@hotmail.com>

Para: Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br>

8 de dezembro de 2020 12:56

Recebido

Obter o Outlook para Android



From: Evanildo paim <pam.255@hotmail.com>

Sent: Tuesday, December 8, 2020 12:56:00 PM

To: Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br>

Subject: Re: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.

Bom dia

Obter o Outlook para Android

From: Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br>

Sent: Tuesday, December 8, 2020 12:11:19 PM

To: pam.255@hotmail.com <pam.255@hotmail.com>

Subject: Re: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.

Prezados, bom dia!

A ata de registro de preço nº 055/2020 foi enviada pelos correios?

Atenciosamente,

Em ter., 1 de dez. de 2020 às 09:46, Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br>

Date: qua., 11 de nov. de 2020 às 13:09

Subject: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.

To: <paim.255@hotmail.com>

DESCRIÇÃO: REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO -

Pregão Eletrônico SRP nº 018/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.

- 02 VIAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ TERMO DE COMPROMISSO Nº 055/2020

PARA SEREM ASSINADAS E DEVOLVIDAS À GERÊNCIA DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - ENDEREÇO: RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 1842, CANDEIAS, CEP: 45.028-548, VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA.

CONFERIR OS DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINAR CADA FOLHA (RUBRICA) E A ÚLTIMA FOLHA NO LOCAL ONDE CONSTA O NOME DA EMPRESA (POR EXTENSO).

OS DOCUMENTOS DEVEM SER ASSINADOS EM CANETA AZUL**DEVOLUÇÃO DEVE SER O QUANTO ANTES PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO.****FAVOR NÃO PREENCHER DATA. A DATA SERÁ PREENCHIDA APÓS ASSINATURA DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO (REPRESENTANTE) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA.****P.S. Solicito acusação de recebimento.**

Att.

Lorena Freire

Núcleo do Sistema de Registro de Preços - SRP
Secretaria Municipal de Educação - SMED
Contato: (77)3429-7767

Núcleo do Sistema de Registro de Preços - SRP
Secretaria Municipal de Educação - SMED
Contato: (77)3429-7767

Núcleo do Sistema de Registro de Preços - SRP
Secretaria Municipal de Educação - SMED
Contato: (77)3429-7767

Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br>
Para: Evanildo paim <pam.255@hotmail.com>

15 de dezembro de 2020 11:55

Prezado, bom dia!

A ata de registro de preço assinada foi postada nos Correios?

Atenciosamente,

Em ter., 8 de dez. de 2020 às 12:56, Evanildo paim <pam.255@hotmail.com> escreveu:
Recebido

Obter o Outlook para Android

From: Evanildo paim <pam.255@hotmail.com>
Sent: Tuesday, December 8, 2020 12:56:00 PM
To: Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br>
Subject: Re: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.

Bom dia

Obter o Outlook para Android

From: Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br>
Sent: Tuesday, December 8, 2020 12:11:19 PM



27/01/2021

E-mail de Secretaria de Educação SMED/PMVC - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020

To: pam.255@hotmail.com <pam.255@hotmail.com>
Subject: Re: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.



Prezados, bom dia!

A ata de registro de preço nº 055/2020 foi enviada pelos correios?

Atenciosamente,

Em ter., 1 de dez. de 2020 às 09:46, Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: **Núcleo do Sistema de Registro de Preços** <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br>
Date: qua., 11 de nov. de 2020 às 13:09
Subject: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.
To: <pam.255@hotmail.com>

DESCRIÇÃO: REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO –

Pregão Eletrônico SRP nº 018/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.

- 02 VIAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ TERMO DE COMPROMISSO Nº 055/2020

PARA SEREM ASSINADAS E DEVOLVIDAS À GERÊNCIA DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - ENDEREÇO: RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 1842, CANDEIAS, CEP: 45.028-548, VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA.

CONFERIR OS DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINAR CADA FOLHA (RUBRICA) E A ÚLTIMA FOLHA NO LOCAL ONDE CONSTA O NOME DA EMPRESA(POR EXTENSO).

OS DOCUMENTOS DEVEM SER ASSINADOS EM CANETA AZUL

DEVOLUÇÃO DEVE SER O QUANTO ANTES PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO.

FAVOR NÃO PREENCHER DATA. A DATA SERÁ PREENCHIDA APÓS ASSINATURA DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO (REPRESENTANTE) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

P.S. Solicito acusação de recebimento.

Att.

Lorena Freire

Núcleo do Sistema de Registro de Preços - SRP

27/01/2021

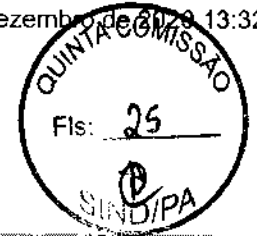
E-mail de Secretaria de Educação SMED/PMVC - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.

Secretaria Municipal de Educação - SMED
Contato: (77)3429-7767

Evanildo paim <pam.255@hotmail.com>

Para: Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br>

15 de dezembro de 2020 13:32



Mandei colocar vou verica se já postaro

Obter o Outlook para Android

From: Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br>

Sent: Tuesday, December 15, 2020 11:55:57 AM

To: Evanildo paim <pam.255@hotmail.com>

Subject: Re: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.

Prezado, bom dia!

A ata de registro de preço assinada foi postada nos Correios?

Atenciosamente,

Em ter., 8 de dez. de 2020 às 12:56, Evanildo paim <pam.255@hotmail.com> escreveu:
Recebido

Obter o Outlook para Android

From: Evanildo paim <pam.255@hotmail.com>

Sent: Tuesday, December 8, 2020 12:56:00 PM

To: Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br>

Subject: Re: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.

Bom dia

Obter o Outlook para Android

From: Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br>

Sent: Tuesday, December 8, 2020 12:11:19 PM

To: pam.255@hotmail.com <pam.255@hotmail.com>

Subject: Re: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.

Prezados, bom dia!

A ata de registro de preço nº 055/2020 foi enviada pelos correios?

Atenciosamente,

Em ter., 1 de dez. de 2020 às 09:46, Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br> escreveu:

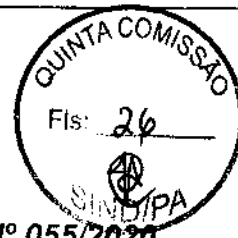
----- Forwarded message -----

De: **Núcleo do Sistema de Registro de Preços** <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br>

Date: qua., 11 de nov. de 2020 às 13:09

Subject: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.

To: <paim.255@hotmail.com>

DESCRIÇÃO: REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO -**Pregão Eletrônico SRP nº 018/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.****- 02 VIAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ TERMO DE COMPROMISSO Nº 055/2020****PARA SEREM ASSINADAS E DEVOLVIDAS À GERÊNCIA DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - ENDEREÇO: RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 1842, CANDEIAS, CEP: 45.028-548, VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA.****CONFERIR OS DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE LEGAL****ASSINAR CADA FOLHA (RUBRICA) E A ÚLTIMA FOLHA NO LOCAL ONDE CONSTA O NOME DA EMPRESA(POR EXTENSO).****OS DOCUMENTOS DEVEM SER ASSINADOS EM CANETA AZUL****DEVOLUÇÃO DEVE SER O QUANTO ANTES PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO.****FAVOR NÃO PREENCHER DATA. A DATA SERÁ PREENCHIDA APÓS ASSINATURA DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO (REPRESENTANTE) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA.****P.S. Solicito acusação de recebimento.**

Att.

Lorena Freire

Núcleo do Sistema de Registro de Preços - SRP
Secretaria Municipal de Educação - SMED
Contato: (77)3429-7767

Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br>
Para: Evanildo paim <pam.255@hotmail.com>

15 de dezembro de 2020 14:46

Ok! Muito obrigada pelo retorno.

Em ter., 15 de dez. de 2020 às 13:32, Evanildo paim <pam.255@hotmail.com> escreveu:
Mande colocar vou verica se já postaro

Obter o Outlook para Android

From: Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br>
Sent: Tuesday, December 15, 2020 11:55:57 AM
To: Evanildo paim <pam.255@hotmail.com>
Subject: Re: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.

27/01/2021

E-mail de Secretaria de Educação SMED/PMVC - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.

Prezado, bom dia!

A ata de registro de preço assinada foi postada nos Correios?

Atenciosamente,

Em ter., 8 de dez. de 2020 às 12:56, Evanildo paim <pam.255@hotmail.com> escreveu:
Recebido

Obter o Outlook para Android



From: Evanildo paim <pam.255@hotmail.com>

Sent: Tuesday, December 8, 2020 12:56:00 PM

To: Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br>

Subject: Re: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.

Bom dia

Obter o Outlook para Android

From: Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br>

Sent: Tuesday, December 8, 2020 12:11:19 PM

To: pam.255@hotmail.com <pam.255@hotmail.com>

Subject: Re: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.

Prezados, bom dia!

A ata de registro de preço nº 055/2020 foi enviada pelos correios?

Atenciosamente,

Em ter., 1 de dez. de 2020 às 09:46, Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br>

Date: qua., 11 de nov. de 2020 às 13:09

Subject: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.

To: <paim.255@hotmail.com>

DESCRIÇÃO: REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO -

Pregão Eletrônico SRP nº 018/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.

- 02 VIAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ TERMO DE COMPROMISSO Nº 055/2020

PARA SEREM ASSINADAS E DEVOLVIDAS À GERÊNCIA DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - ENDEREÇO: RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 1842, CANDEIAS, CEP: 45.028-548, VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA.

27/01/2021

E-mail de Secretaria de Educação SMED/PMVC - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.

CONFERIR OS DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINAR CADA FOLHA (RUBRICA) E A ÚLTIMA FOLHA NO LOCAL ONDE CONSTA O NOME DA EMPRESA (POR EXTENSO).

OS DOCUMENTOS DEVEM SER ASSINADOS EM CANETA AZUL

DEVOLUÇÃO DEVE SER O QUANTO ANTES PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO.

FAVOR NÃO PREENCHER DATA. A DATA SERÁ PREENCHIDA APÓS ASSINATURA DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO (REPRESENTANTE) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

P.S. Solicito acusação de recebimento.
Att.

Lorena Freire



Núcleo do Sistema de Registro de Preços - SRP
Secretaria Municipal de Educação - SMED
Contato: (77)3429-7767

Núcleo do Sistema de Registro de Preços - SRP
Secretaria Municipal de Educação - SMED
Contato: (77)3429-7767

Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br>
Para: Evanildo paim <pam.255@hotmail.com>

29 de dezembro de 2020 08:20

Prezado, bom dia!

Estou aguardando a ata de registro de preço nº 055/2020 para o Secretário de Educação possa assinar e publicarmos no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,
Lorena

Em ter., 15 de dez. de 2020 às 14:46, Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br> escreveu:

Ok! Muito obrigada pelo retorno.

Em ter., 15 de dez. de 2020 às 13:32, Evanildo paim <pam.255@hotmail.com> escreveu:
Mandei colocar vou verica se já postaro

Obter o Outlook para Android

From: Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br>
Sent: Tuesday, December 15, 2020 11:55:57 AM
To: Evanildo paim <pam.255@hotmail.com>
Subject: Re: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.



Prezado, bom dia!

A ata de registro de preço assinada foi postada nos Correios?

Atenciosamente,

Em ter., 8 de dez. de 2020 às 12:56, Evanildo paim <pam.255@hotmail.com> escreveu:
Recebido

Obter o Outlook para Android

From: Evanildo paim <pam.255@hotmail.com>
Sent: Tuesday, December 8, 2020 12:56:00 PM
To: Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br>
Subject: Re: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.

Bom dia

Obter o Outlook para Android

From: Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br>
Sent: Tuesday, December 8, 2020 12:11:19 PM
To: pam.255@hotmail.com <pam.255@hotmail.com>
Subject: Re: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.

Prezados, bom dia!

A ata de registro de preço nº 055/2020 foi enviada pelos correios?

Atenciosamente,

Em ter., 1 de dez. de 2020 às 09:46, Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br>
Date: qua., 11 de nov. de 2020 às 13:09
Subject: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.
To: <paim.255@hotmail.com>

DESCRIÇÃO: REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO –
Pregão Eletrônico SRP nº 018/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.

- 02 VIAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ TERMO DE COMPROMISSO Nº 055/2020

PARA SEREM ASSINADAS E DEVOLVIDAS À GERÊNCIA DE COMPRAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA -
ENDEREÇO: RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 1842, CANDEIAS, CEP: 45.028-548,
VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA.

27/01/2021

E-mail de Secretaria de Educação SMED/PMVC - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.

CONFERIR OS DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINAR CADA FOLHA (RUBRICA) E A ÚLTIMA FOLHA NO LOCAL ONDE CONSTA O NOME DA EMPRESA(POR EXTENSO).

OS DOCUMENTOS DEVEM SER ASSINADOS EM CANETA AZUL

DEVOLUÇÃO DEVE SER O QUANTO ANTES PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO.

FAVOR NÃO PREENCHER DATA. A DATA SERÁ PREENCHIDA APÓS ASSINATURA DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO (REPRESENTANTE) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

P.S. Solicito acusação de recebimento.
Att.

Lorena Freire



--
Núcleo do Sistema de Registro de Preços - SRP
Secretaria Municipal de Educação - SMED
Contato: (77)3429-7767

--
Núcleo do Sistema de Registro de Preços - SRP
Secretaria Municipal de Educação - SMED
Contato: (77)3429-7767

--
Núcleo do Sistema de Registro de Preços - SRP
Secretaria Municipal de Educação - SMED
Contato: (77)3429-7767

Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br>
Para: Evanildo paim <pam.255@hotmail.com>

5 de janeiro de 2021 15:10

Prezado, bom dia!

Estou aguardando a ata de registro de preço nº 055/2020 para o Secretário de Educação possa assinar e publicarmos no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,
Lorena

Em ter., 29 de dez. de 2020 às 08:20, Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br> escreveu:

Prezado, bom dia!

Estou aguardando a ata de registro de preço nº 055/2020 para o Secretário de Educação possa assinar e publicarmos no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,
Lorena

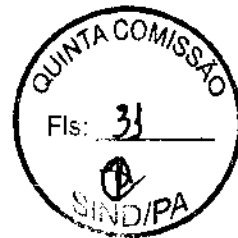
Em ter., 15 de dez. de 2020 às 14:46, Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br> escreveu:

Ok! Muito obrigada pelo retorno.

Em ter., 15 de dez. de 2020 às 13:32, Evanildo paim <pam.255@hotmail.com> escreveu:

Mande colocar vou verica se já postaro

Obter o Outlook para Android



From: Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br>

Sent: Tuesday, December 15, 2020 11:55:57 AM

To: Evanildo paim <pam.255@hotmail.com>

Subject: Re: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.

Prezado, bom dia!

A ata de registro de preço assinada foi postada nos Correios?

Atenciosamente,

Em ter., 8 de dez. de 2020 às 12:56, Evanildo paim <pam.255@hotmail.com> escreveu:

Recebido

Obter o Outlook para Android

From: Evanildo paim <pam.255@hotmail.com>

Sent: Tuesday, December 8, 2020 12:56:00 PM

To: Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br>

Subject: Re: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.

Bom dia

Obter o Outlook para Android

From: Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br>

Sent: Tuesday, December 8, 2020 12:11:19 PM

To: pam.255@hotmail.com <pam.255@hotmail.com>

Subject: Re: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.

Prezados, bom dia!

A ata de registro de preço nº 055/2020 foi enviada pelos correios?

Atenciosamente,

Em ter., 1 de dez. de 2020 às 09:46, Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br>

Date: qua., 11 de nov. de 2020 às 13:09

Subject: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.

To: <paim.255@hotmail.com>

DESCRIÇÃO: REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico SRP nº 018/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.



- 02 VIAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ TERMO DE COMPROMISSO Nº 055/2020

PARA SEREM ASSINADAS E DEVOLVIDAS À GERÊNCIA DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA ..
ENDEREÇO: RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 1842, CANDEIAS, CEP: 45.028-548,
VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA.

CONFERIR OS DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINAR CADA FOLHA (RUBRICA) E A ÚLTIMA FOLHA NO LOCAL ONDE CONSTA O NOME DA EMPRESA(POR EXTENSO).

OS DOCUMENTOS DEVEM SER ASSINADOS EM CANETA AZUL

DEVOLUÇÃO DEVE SER O QUANTO ANTES PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO.

FAVOR NÃO PREENCHER DATA. A DATA SERÁ PREENCHIDA APÓS ASSINATURA DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO (REPRESENTANTE) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

P.S. Solicito acusação de recebimento.

Att.

Lorena Freire

Núcleo do Sistema de Registro de Preços - SRP

Secretaria Municipal de Educação - SMED

Contato: (77)3429-7767

Núcleo do Sistema de Registro de Preços - SRP

Secretaria Municipal de Educação - SMED

Contato: (77)3429-7767

Núcleo do Sistema de Registro de Preços - SRP

Secretaria Municipal de Educação - SMED

Contato: (77)3429-7767

Núcleo do Sistema de Registro de Preços - SRP

Secretaria Municipal de Educação - SMED

Contato: (77)3429-7767

Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br>
Para: Evanildo paim <pam.255@hotmail.com>

21 de janeiro de 2021 09:52

Prezado Evanildo, bom dia!

Conforme contato telefônico em 05/01/2021, o Senhor informou que iria enviar a ata assinada pelos Correios, porém até o momento não recebemos, teria como enviar o código de rastreio?

Desde já agradeço,
Atenciosamente,

Lorena Freire

Em ter., 5 de jan. de 2021 às 15:10, Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br> escreveu:

Prezado, bom dia!

Estou aguardando a ata de registro de preço nº 055/2020 para o Secretário de Educação possa assinar e publicarmos no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,
Lorena

Em ter., 29 de dez. de 2020 às 08:20, Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br> escreveu:

Prezado, bom dia!

Estou aguardando a ata de registro de preço nº 055/2020 para o Secretário de Educação possa assinar e publicarmos no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,
Lorena

Em ter., 15 de dez. de 2020 às 14:46, Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br> escreveu:

Ok! Muito obrigada pelo retorno.

Em ter., 15 de dez. de 2020 às 13:32, Evanildo paim <pam.255@hotmail.com> escreveu:
Mande colocar vou verica se já postaro

Obter o Outlook para Android

From: Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br>
Sent: Tuesday, December 15, 2020 11:55:57 AM
To: Evanildo paim <pam.255@hotmail.com>
Subject: Re: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.

Prezado, bom dia!

A ata de registro de preço assinada foi postada nos Correios?

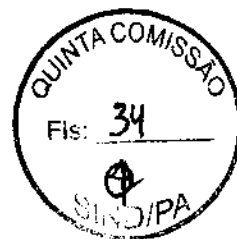
Atenciosamente,

Em ter., 8 de dez. de 2020 às 12:56, Evanildo paim <pam.255@hotmail.com> escreveu:
Recebido

Obter o Outlook para Android



From: Evanildo paim <pam.255@hotmail.com>
Sent: Tuesday, December 8, 2020 12:56:00 PM
To: Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br>
Subject: Re: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.



Bom dia

Obter o Outlook para Android

From: Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br>
Sent: Tuesday, December 8, 2020 12:11:19 PM
To: pam.255@hotmail.com <pam.255@hotmail.com>
Subject: Re: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.

Prezados, bom dia!

A ata de registro de preço nº 055/2020 foi enviada pelos correios?

Atenciosamente,

Em ter., 1 de dez. de 2020 às 09:46, Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br>
Date: qua., 11 de nov. de 2020 às 13:09
Subject: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.
To: <paim.255@hotmail.com>

DESCRIÇÃO: REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO –
Pregão Eletrônico SRP nº 018/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.

- 02 VIAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ TERMO DE COMPROMISSO Nº 055/2020

PARA SEREM ASSINADAS E DEVOLVIDAS À GERÊNCIA DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA -
ENDEREÇO: RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 1842, CANDEIAS, CEP: 45.028-548,
VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA.

CONFERIR OS DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINAR CADA FOLHA (RUBRICA) E A ÚLTIMA FOLHA NO LOCAL ONDE CONSTA O NOME DA EMPRESA(POR EXTENSO).

OS DOCUMENTOS DEVEM SER ASSINADOS EM CANETA AZUL

DEVOLUÇÃO DEVE SER O QUANTO ANTES PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO.

27/01/2021

E-mail de Secretaria de Educação SMED/PMVC - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.

FAVOR NÃO PREENCHER DATA. A DATA SERÁ PREENCHIDA APÓS ASSINATURA DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO (REPRESENTANTE) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

P.S. Solicito acusação de recebimento.

Att.

Lorena Freire



--
Núcleo do Sistema de Registro de Preços - SRP
Secretaria Municipal de Educação - SMED
Contato: (77)3429-7767

--
Núcleo do Sistema de Registro de Preços - SRP
Secretaria Municipal de Educação - SMED
Contato: (77)3429-7767

--
Núcleo do Sistema de Registro de Preços - SRP
Secretaria Municipal de Educação - SMED
Contato: (77)3429-7767

--
Núcleo do Sistema de Registro de Preços - SRP
Secretaria Municipal de Educação - SMED
Contato: (77)3429-7767

--
Núcleo do Sistema de Registro de Preços - SRP
Secretaria Municipal de Educação - SMED
Contato: (77)3429-7767

01/02/2021

E-mail de Secretaria de Educação SMED/PMVC - Notificação extrajudicial



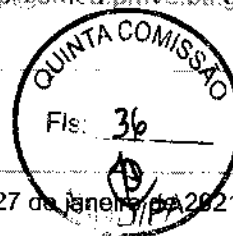
Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br>

Notificação extrajudicial

3 mensagens

Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br>
Para: Evanildo paim <pam.255@hotmail.com>

27 de janeiro de 2021 23:40



Prezado, boa tarde!!

Segue anexa a notificação extrajudicial referente a assinatura da Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2020 referente ao objeto Contratação futura de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço com veículo automotor para transporte de alunos, com no máximo 12 (doze) anos de fabricação para o ônibus ou micro ônibus e 07 (sete) anos de fabricação para modelo tipo van / kombi, com motorista, este motorista deverá ser habilitado nas categorias D ou E, com combustível, manutenção, por 12 (doze) meses, segurado, com rastreador GPS, conforme termo de referência, instalado no interior do veículo (sigiloso e de difícil acesso), contendo tacógrafo, devendo estar vistoriado e aprovado pelo setor competente para fazer transporte de alunos da zona rural e urbana do município de Vitória da Conquista – BA.

Atenciosamente,

Lorena Freire

Núcleo do Sistema de Registro de Preços – SRP
Secretaria Municipal de Educação – SMED
Cidade: (77)3429 7767

Notificação Extrajudicial nº 001.docx
147K

Evanildo paim <pam.255@hotmail.com>

Para: Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br>

28 de janeiro de 2021 01:07

Devido o senhor Evanildo esta de covid não está atendendo niguem portato pesso que vcs came a empresa seguinte ou guarda ele fica bom

Obter o Outlook para Android

From: Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br>
Sent: Wednesday, January 27, 2021 5:40:58 PM
To: Evanildo paim <pam.255@hotmail.com>
Subject: Notificação extrajudicial

[Evanildo paim <pam.255@hotmail.com>]

Núcleo do Sistema de Registro de Preços <nucleosrp@smed.pmvc.ba.gov.br>
Para: Evanildo paim <pam.255@hotmail.com>

1 de fevereiro de 2021 20:23

Prezado,

Conforme Notificação Extrajudicial nº 001/2021, a notificada até a presente data não enviou a ATA DE REGISTRO DE PREÇO assinada, deste modo, conforme item 18 do Edital do PE SRP 018/2020, iremos encaminhar o Processo para a Procuradoria tomar as devidas providências.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

01/02/2021

E-mail de Secretaria de Educação SMED/PMVC - Notificação extrajudicial

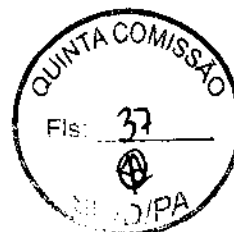
Contratada que:

decorrência da contratação;

Atenciosamente,
Lorena Freire

[Assinatura digital]

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a
18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em



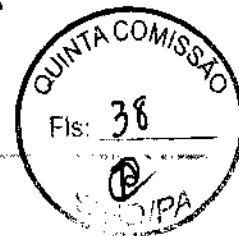


PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2021

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO 018/2020

NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representada pela Gerente de Compras, no uso das atribuições que lhe confere a função em face do Decreto nº 19.795/2019, daqui em diante denominada simplesmente notificante;

NOTIFICADA: empresa E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI – CNPJ: 12.239.019/0001-74, sediada à Rua João Hipólito de Azevedo, nº 18, Sala 03, Centro, Conceição do Jacuípe – BA, CEP 44.245-000, doravante denominada simplesmente notificada.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificada participou do Pregão Eletrônico nº 018/2020 referente ao objeto Contratação futura de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço com veículo automotor para transporte de alunos, com no máximo 12 (doze) anos de fabricação para o ônibus ou micro ônibus e 07 (sete) anos de fabricação para modelo tipo van / kombi, com motorista, este motorista deverá ser habilitado nas categorias D ou E, com combustível, manutenção, por 12 (doze) meses, segurado, com rastreador GPS, conforme termo de referência, instalado no interior do veículo (sigiloso e de difícil acesso), contendo tacógrafo, devendo estar vistoriado e aprovado pelo setor competente para fazer transporte de alunos da zona rural e urbana do município de Vitória da Conquista – BA.

A notificada arrematou os lotes: 05, 08, 10, 13, 14, 20, 27, 32, 39 e 40

A notificada enviou a última proposta de preço no dia 17 de Setembro de 2020, e o referido pregão foi homologado em 03 de Novembro de 2020

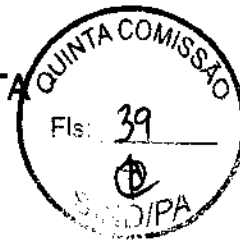


PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br



A notificante fez contato com a notificada através do e-mail a partir do dia 11 de Novembro de 2020 para assinatura da ata de registro de preço.

A notificada até a presente data não enviou a ATA DE REGISTRO DE PREÇO assinada.

Objetivando o interesse público e a fim de evitar maiores danos, informamos a notificada que será concedido o prazo de dois dias úteis, para a entrega do documento solicitado.

A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.


Lorena Freire de Oliveira

Gerente de Compras e Patrimônio/SMED

Mat.: 07-24129-3



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
www.pmvv.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 016/2020	Data de Abertura: 02/09/2020 às 14:00hs no site: www.licitacoes-e.com.br
-------------------------------	--

Objeto

Contratação futura de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço com veículo automotor para transporte de alunos, com no máximo 12 (doze) anos de fabricação para o ônibus ou micro ônibus e 07 (sete) anos de fabricação para modelo tipo van / kombi, com motorista, este motorista deverá ser habilitado nas categorias D ou E, com combustível, manutenção, por 12 (doze) meses, seguro, com rastreador GPS, conforme termo de referência, instalado no interior do veículo (sigilo e de difícil acesso), contendo tacógrafo, devendo estar vistoriado e aprovado pelo setor competente para fazer transporte de alunos da zona rural e urbana do município de Vitória da Conquista - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Valor Total Estimado

R\$ 8.843.166,50 (SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Registro de Preços?	Vistoria?	Tipo	Forma de Adjudicação
Sim	Não	Menor Preço	"Por Lote"

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exig. Anuidade?	Modo de Disputa
NÃO	NÃO	NÃO	Aberto

Pedido de Esclarecimentos	Impugnações
Até o dia 28/08/2020 para o endereço compraslicitamed@gmail.com	Até o dia 28/08/2020 para o endereço compraslicitamed@gmail.com

Observações Gerais

Esta licitação contém lotes destinados a ampla concorrência, bem como, lotes reservados exclusivamente à participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).

** Os valores ofertados de **Propostas** bem como de lances para disputa devem tomar como base o **valor total do lote**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do PMVV pelo endereço www.licitacoes-e.com.br selecionando as opções: Pesquisa Avançada > Pesquisa por Identificador > Cód. "828263". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Licitacoes e e também no endereço www.pmvv.ba.gov.br, opção: Processo Licitatório



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
www.pmvv.ba.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2020
(Processo Administrativo nº 13.886/2020)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Vitória da Conquista, por meio da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua Siqueira Campos nº 1842 - Via Emerico Bairro Candelais, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (menor preço por lote), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 20.191/2020, de 17 de março de 2020, do Decreto nº 15.499, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decretos Municipais nº 11.553/2004, 15.499/2013, 19.248/2019 e 17.563/2017 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.686, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Início de Acolhimento de propostas: 20/08/2020 a partir das 08h00min.

Recebimento das propostas: 02/09/2020 até às 14h00min.

Abertura das propostas: 02/09/2020 às 14h00min.

Início da sessão de disputa de preços: 03/09/2020 às 8h30min.

Local: Portal Licitacoes-e - www.licitacoes-e.com.br

Procedimento Designado: Gisele Pereira de Sousa, Decreto Municipal nº 20.160/2020.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação futura de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço com veículo automotor para transporte de alunos, com no máximo 12 (doze) anos de fabricação para o ônibus ou micro ônibus e 07 (sete) anos de fabricação para modelo tipo van / kombi, com motorista, este motorista deverá ser habilitado nas categorias D ou E, com combustível, manutenção por 12 (doze) meses, seguro, com rastreador GPS, conforme termo de referência, instalado no interior do veículo (sigilo e de difícil acesso), contendo tacógrafo, devendo estar vistoriado e aprovado pelo setor competente para fazer transporte de alunos da zona rural e urbana do município de Vitória da Conquista - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. A licitação será dividida em grupos/lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventual adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO.



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
www.pmvv.ba.gov.br

3.1. O credenciamento do interessado dependerá de registro prévio, e atualizado, perante o provedor do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mantido pelo Banco do Brasil S.A.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão

3.3. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventual dano decorrente de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

4.1.1. Para os lotes 6, 5, 10, 14, 22, 23, 32 e 40 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados.

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.3.2. que não atendam as condições deste Edital e seu(s) anexo(s)

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio,

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Art. 17º da Lei nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8. o Prefeito e o Vice-Prefeito, nos termos do art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.9. os Vereadores, nos termos do art. 89, inciso II, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.10. os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 89, inciso III, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.11. as pessoas ligadas a qualquer demais supracitados (4.3.6, 4.3.9 e 4.3.10) por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção;

4.3.12. os servidores e empregados públicos municipais, nos termos do art. 89, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (Declaração de segmentação de faturamento);



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
www.pmvv.ba.gov.br

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

4.4.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas

4.7. A participação neste certame importa ao proponente a irrevogável e irretirável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação originais no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, das seguintes campos:

6.1.1. Valor total do lote/grupo.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações resumidas à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos sofridos, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/grupo.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 50,00 (cinquenta reais).

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente desclassificados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregoeiro eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

7.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que tiverem jus de margens de preferência, conforme regulamento.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que se poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1 no país;

7.29.2 por empresas brasileiras;

7.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteadas dentre as propostas empatadas.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances de sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificação que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 5º do art. 29 do Decreto nº 20.191/2020.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 TCU - Pluriar), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrazoáveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e saldos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade de remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para atestar a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofereçam probabilidade de certeza à suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, adotar o reinício da sessão pública de lances em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao Banco do Brasil S.A.:

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores de primeira colocada, se este for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificação nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa a empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitem anteriores, será realizado sorteio eletrônico, pelo qual se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro em até 24h do recebimento do pedido de prorrogação.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, bem de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão informando no canal eletrônico de troca de mensagens (chat) a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://consultas.trfcpa.gov.br/>).

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, listas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante habilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
www.pmvv.ba.gov.br

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formulário digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRFGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social constando a última alteração consolidada, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (http://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjcnpj/CnpjCnpj_Solicitacao.asp?topico=1);

9



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
www.pmvv.ba.gov.br

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por seus administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 105, 93ª da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInte/InformaCertidao.asp?topico=1>);

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (<http://www.consulta.orf.caixa.gov.br/consulta/orf/consultas/consultasEmpregador.jsp>);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/portal/>);

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para prova anexa, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação do balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
www.pmvv.ba.gov.br

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar considerações de riscos para a Administração e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

9.11.1.1.2. dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

9.11.1.1.3. descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

9.11.1.1.4. dados do emissor do atestado: nome e contato;

9.11.1.1.5. local, data de emissão e assinatura do emissor.

9.11.2. O licitante deverá comprovar o fornecimento, de pelo menos, 50% do quantitativo total de cada grupo/item, admitindo-se, para tanto, o somatório de atestados, nos termos do Acórdão 2924/2019, Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU).

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda usufruir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, bem como a aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
www.pmvv.ba.gov.br

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no 'chat' a nova data e horário para a continuação da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, de eventual ocorrência do empate fidei, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subseqüente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item/ote, que estiver concorrendo em outro item/ote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/ote em que venceu às do item/ote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou rasuras, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.986/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase da regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não admitirá o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
www.pmvv.ba.gov.br

- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail compraslicitacoes@gmail.com, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail compraslicitacoes@gmail.com em outro três dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os atos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11.5. A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 11.1 autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na avaliação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa das lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco de Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhar-lhe para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
www.pmvv.ba.gov.br

- 16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, anexada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.
- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.
- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
20. DO PAGAMENTO.
- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que: convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o ônus entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) / lote prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedir de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concomitantemente, pelo prazo de até dois anos;

15



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
www.pmvv.ba.gov.br

- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, exccluído o percentual referente à margem de preferência quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhar-lhe para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua convocação.

- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

- 16.3.2. a contratação se vincula à sua proposta e às promessas contidas no edital e seus anexos, não cabendo questionamentos posteriores quanto às regras editalícias;

- 16.3.3. a contratação reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

- 16.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, prorrogável conforme previsto no instrumento contratual ou no termo de referência.

- 16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link <http://tce.uniao.gov.br> ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será procedida de consulta ao CAFIMP.

- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAD, nos termos do Decreto nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAD, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e anexos.



- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAD, pelo prazo de até cinco anos.

- 21.5. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto nº 18.484, de 13 de março de 2018.

- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 418 do Código Civil.

- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFIMP, CEIS e CNEP, nos termos do decreto municipal nº 18.484, de 13 de março de 2018.

- 21.14. Demais sanções administrativas pertinentes a esta contratação deverão ser observadas no Termo de Referência anexo I do Edital.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (APLICÁVEL AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

- 22.1. Após o encerramento de etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta negociada do licitante mais bem classificado.

- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

23.2.A Impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compraslicitasmed@gmail.com ou por penção protocolada junto a Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação - situada a Rua Siqueira Campos, nº 1842 - Vila Emurú, Vitória da Conquista - Bahia, CEP 45.028-545, em atenção ao pregoeiro responsável.

23.3. Cabe ao Pregoeiro, sanado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis indicados pela Unidade Contratante da Licitação.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vinculadas aos participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes.com.br, e também poderá ser lido pelo endereço Rua Siqueira Campos, 1842 - Vila Emurú, Bairro Gandêas, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins a seguir, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

24.12.3. ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato

24.12.4. ANEXO IV - Declarações (Declaração Geral Conjunta)

24.12.5. ANEXO V - Declarações de ME e EPP

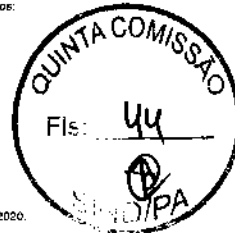
24.12.6. ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preço

24.12.7. ANEXO VII - Da Relação de Itens e do Orçamento Estimado

Vitória da Conquista, 18 de agosto de 2020.

Emeraldino Correia Santos

Secretário Municipal de Educação



18



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.865/2020

1. DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo de Referência a compra e o edital de Pregão Eletrônico com vistas à contratação futura de PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO PARA O ÔNIBUS DO MICRO ÔNIBUS E 07 (SETE) ANOS DE FABRICAÇÃO PARA MODELO TIPO VAN / KOMBÍ, COM MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, POR 12 (DOZE) MESES, SEGURADO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SEMILOCO E DE FÁCIL ACESSO), CONTENDO TACÓGRAFO, DEVENDO ESTAR VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA.

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote	Nota	Descrição	Qtd. Mensal	Preço Mensal	Qtd./12 meses	Valor Unit. por Item	Valor Total (12 meses)
1	33,8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURADO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SEMILOCO E DE FÁCIL ACESSO), CONTENDO TACÓGRAFO, VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTE DE ALUNOS DO DISTRITO DE BATE PE PARA ESCOLAS DO COTI E CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA I DO REFERIDO DISTRITO, ITINERÁRIO: OLHO D'ÁGUA DA SERRA, SANTA RITA, SALGUEIRO, POÇO VERDE, PAU FERRO II, TURNO: NOTURNO, VEÍCULO: 01 ÔNIBUS, CAPACIDADE: 44.	33,8	R\$15	10140,00	R\$10,07	R\$1.014,00
2	34,8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURADO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SEMILOCO E DE FÁCIL ACESSO), CONTENDO TACÓGRAFO, VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTE DE ALUNOS DO DISTRITO DE BATE PE PARA ESCOLAS DO COTI E CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA I DO REFERIDO DISTRITO, ITINERÁRIO: OLHO D'ÁGUA DA SERRA, SANTA RITA, SALGUEIRO, POÇO VERDE, PAU FERRO II, TURNO: NOTURNO, VEÍCULO: 01 ÔNIBUS, CAPACIDADE: 44.	34,8	R\$15	10140,00	R\$10,07	R\$1.014,00
VALOR TOTAL LOTE 01							R\$2.028,00

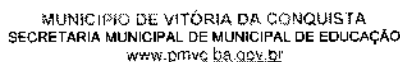
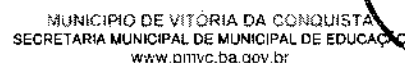
19

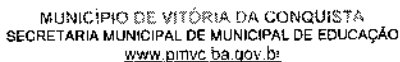
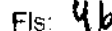


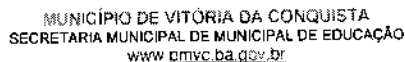
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

3	34,2	R\$15	10260,00	R\$10,07	R\$1.026,00
4	34,2	R\$15	10260,00	R\$10,07	R\$1.026,00
5	34,7	R\$15	10395,00	R\$10,07	R\$1.039,50
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$3.091,50
6	35,0	R\$10	8940,00	R\$10,07	R\$1.007,00
7	35,6	R\$10	9099,60	R\$10,07	R\$1.010,00
VALOR TOTAL LOTE 03					R\$2.017,00
8	37,1	R\$15	11265,00	R\$10,07	R\$1.136,50
VALOR TOTAL LOTE 04					R\$1.136,50

20

2122330

25282728

29

QUINTA COMISSÃO

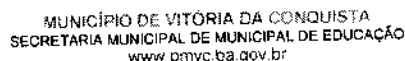
Fis: 47³⁰

PA

3139



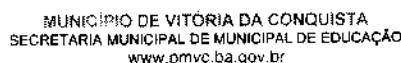
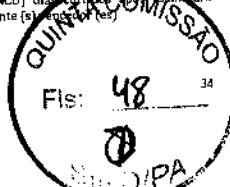
01	61	INSTALADO EM SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTAR DE ALUNOS, COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVEVA SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D, E, E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, VÍTIUMS SEGURANÇA, COM RASTREADOR GPS, COM OMBRE TUBO DE FUMOS, INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO, VESTIBULAR E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTAR DE ALUNOS PARA ESCOLA DA FARMACIA DA EDUCAÇÃO INTERIORA DO ACREMANTADO QUE SE ITINERÁRIO: MOÇA / ODIANA, TURNO: VESPERTINO, VEÍCULO: 01 ÔNIBUS, CAPACIDADE: 26.	214	545	R\$40,00	R\$143,35	R\$27,230,00
VALOR TOTAL DO LOTE 37							R\$ 1.15,116,00
02	62	INSTALADO EM SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTAR DE ALUNOS, COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVEVA SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D, E, E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, VÍTIUMS SEGURANÇA, COM RASTREADOR GPS, COM OMBRE TUBO DE FUMOS, INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO, VESTIBULAR E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTAR DE ALUNOS DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PARA A ESCOLA M. ANTONIO MOURA EST DE DAMIÃO, ITINERÁRIO: POV. DE PAI AMARO E E. RIBEIRÃO, PAZ, RIBEIRÃO E PEDRA MOLE, TURNO: MATUTINO, VEÍCULO: 01 ÔNIBUS, CAPACIDADE: 26.	25,6	450	R\$10,00	R\$10,00	R\$19,07,540,00
03	63	INSTALADO EM SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTAR DE ALUNOS, COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVEVA SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D, E, E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, VÍTIUMS SEGURANÇA, COM RASTREADOR GPS, COM OMBRE TUBO DE FUMOS, INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO, VESTIBULAR E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTAR DE ALUNOS DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PARA A ESCOLA M. ANTONIO MOURA EST DE DAMIÃO, ITINERÁRIO: POV. DE PAI AMARO E E. RIBEIRÃO, PAZ, RIBEIRÃO E PEDRA MOLE, TURNO: VESPERTINO, VEÍCULO: 01 ÔNIBUS, CAPACIDADE: 26.	28	700	R\$10,00	R\$10,00	R\$28,000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 38							R\$ 172,135,00
04	71	INSTALADO EM SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTAR DE ALUNOS, COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVEVA SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D, E, E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, VÍTIUMS SEGURANÇA, COM RASTREADOR GPS, COM OMBRE TUBO DE FUMOS, INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO, VESTIBULAR E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTAR DE ALUNOS DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PARA A ESCOLA M. ANTONIO MOURA EST DE DAMIÃO, ITINERÁRIO: POV. DE PAI AMARO E E. RIBEIRÃO, PAZ, RIBEIRÃO E PEDRA MOLE, TURNO: VESPERTINO, VEÍCULO: 01 ÔNIBUS, CAPACIDADE: 26.	24,8	745	R\$10,00	R\$10,00	R\$24,800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 39							R\$10,510,00
05	72	INSTALADO EM SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTAR DE ALUNOS, COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVEVA SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D, E, E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, VÍTIUMS SEGURANÇA, COM RASTREADOR GPS, COM OMBRE TUBO DE FUMOS, INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO, VESTIBULAR E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTAR DE ALUNOS DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PARA A ESCOLA M. ANTONIO MOURA EST DE DAMIÃO, ITINERÁRIO: POVOADO DE MAUBA / TREVO DE QUARACÁ, TURNO: MATUTINO, VEÍCULO: 01 ÔNIBUS, CAPACIDADE: 27.	38,6	495	R\$50,00	R\$19,00	R\$61,380,00
VALOR TOTAL DO LOTE 40							R\$61,380,00

[illegible]

1.1. O agrupamento dos lotes ocorreu motivado pelo fato dos alunos morarem na mesma localidade, e estudarem na mesma Unidade de Ensino, permitindo, desse modo, a execução do serviço de transporte por um único veículo e assegurando para a Administração Pública redução de gastos previstos pelo princípio da economicidade.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura prorrogável na forma do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

1.3. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) dias corridos após assinatura do contrato e recebimento da respectiva ordem de serviço pelo (s) licitante (s) vencedor (es).



1.4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão desempenhados na Área Urbana e Rural, em estradas pavimentadas ou não do Município de Vitória da Conquista, compreendendo Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino conforme consta na descrição dos lotes.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Considerando que, no âmbito da Administração Pública, as atividades acessórias, instrumentais ou complementares ao objetivo principal da mesma poderão ser objeto de execução indireta, o Município de Vitória da Conquista/BA, visando gerar ganhos de eficiência na execução dos serviços de transporte de alunos, bem como, cumprimento dos requisitos legais relacionados às atividades do Poder Público Municipal, decidiu pela realização de licitação para consecução do objeto em comento.

Para desempenhar corretamente essa espécie de missão educacional, a Rede Municipal de Ensino necessita de condições adequadas de logística, compreendendo, neste aspecto, veículos que são utilizados no transporte dos alunos. Neste sentido, o transporte para atendimento às necessidades logísticas dos alunos que estudam na Rede Municipal de Ensino – Zona Rural/Zona Urbana constitui requisito fundamental para prover segurança, conforto e qualidade, o que denota a necessidade pública vinculada ao respectivo objeto. Nesta forma, o presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório visando futura contratação de empresa (s) especializada (s) que atuará (ão) na prestação de serviços de transporte de alunos, observadas as necessidades e conveniências da Administração Municipal.

2.2. Justificativa do quantitativo: A Rede de Ensino possui hoje cerca de 184 (cento e oitenta e quatro) unidades escolares localizadas ao longo de toda a área do Município, com uma grande dispersão espacial de aproximadamente 3.749 km², com aproximadamente 44.349 alunos matriculados, sendo que 6.628 destes são transportados na zona rural e 1.656 na zona urbana, totalizando 8.284 alunos que precisam do transporte escolar, ou seja, 18,68% do contingente matriculado.

2.3. Justificativa do Sistema de Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada com veículo automotor para transporte de alunos, considerando que a Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §2º do artigo 15 e 7.º do Lei 8.666/93 e artigo 12º do Decreto 15.499/2013.

O decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 no art. 3º prevê que o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado na seguinte hipótese:

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando que a prestação de serviço de transporte escolar é regulamentada pelo FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação por meio do PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, é possível enquadrar a contratação da prestação desse tipo de serviço na terceira hipótese do mencionado decreto.

Cabe ressaltar que em função dos prazos legais necessários à finalização do Pregão Eletrônico e diante das dinâmicas das matrículas escolares é previsível mudanças nas demandas em função das alterações de rotinas. Devido a suspensão das aulas do ano letivo de 2020 através do decreto Nº 20.190 de 10 de Março de 2020, motivado pela pandemia do corona virus, tornou-se possível o surgimento e o cancelamento de rotinas.

Sendo assim, não podendo a Administração prever, antecipadamente, as quantidades de serviços a serem executados, bem como para evitar contratações diretas emergenciais, reiteramos a necessidade de adoção do Sistema Registro de Preço.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. Os bens indicados no item 1 caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 4º, §1º do decreto municipal 20.191/2020.

4. DA QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA



4.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s), mínimo de um, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço/ fornecimento similar ao objeto do presente Termo de Referência.

4.5.1 Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) dados da empresa cliente; nome, razão social, CNPJ;
b) dados da empresa cliente; nome, razão social, CNPJ, endereço;
c) descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
d) dados do emissor do atestado: nome e número;
e) local, data de emissão e assinatura do emissor.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, REQUISITOS MÍNIMOS.

5.1 Os serviços serão prestados em diferentes tipos de veículos os quais constam neste termo, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal, considerando-se as particularidades e respectivas necessidades logísticas no transporte dos alunos, que estudam na Rede Municipal de Ensino.

5.2 O serviço prestado deverá ocorrer nos horários, locais e itinerários especificados em cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação - SMED na ordem de serviço, podendo ocorrer inclusive nos sábados, domingos e feriados.

5.3. A Empresa Vencedora apresentará, na época da contratação, ao Fiscal do contrato, toda a documentação exigida do veículo e do motorista, como: CRV - Certificado de Registro de Veículos, CRVL - Certificado de Registro e Licenciamento de veículos, em nome da empresa, Vistoria do Veículo, Habilitação do motorista, contendo a informação EAB - Exerce Atividade Remunerada, Curso de transporte escolar, Cerdão, Negativa de Efeitos Criminais do motorista, tacógrafo do veículo e Rastreador veicular (GPS), conforme especificado nos itens 1.1.3, deste termo de referência.

5.4 Substitui o veículo por outro que possua as mesmas características, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação pelo fiscal do contrato, caso ocorra algum imprevisto no veículo licitado durante a execução do contrato de prestação de serviços oriundo da licitação em referência, sob pena de pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de inadimplência.

5.5 Durante a execução dos serviços a contratante poderá alterar o roteiro, e, por conseguinte, a quilometragem, para maior ou para menos (de acordo com o artigo 65 inciso II §1º da Lei 8666/93).

5.6 A medição da quilometragem deverá ser feita a partir do primeiro ponto de embarque até o ponto de desembarque dos alunos (escola) e vice-versa. Essa será feita tendo como parâmetro

5.7 O veículo deverá possuir seguro contra acidentes; sendo a apólice de seguros dos veículos utilizados no transporte escolar, com valores de danos pessoais apresentada na assinatura do contrato, com validade mínima para todo o período do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços;
6.1.2. verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos serviços a serem prestados as especificações constantes do Edital e da proposta;
6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada pelo valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6.2. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano, prejuízo ou incorrer decorrente de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, ainda:

- 7.1.1. efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: especificação do roteiro, km diário, km mensal, valor unitário do Km, e o valor mensal do Km;
- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. indicar preposto para representação durante a execução do contrato;
- 7.1.7. empregar pessoal devidamente qualificado;
- 7.1.8. designar preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;
- 7.1.9. substituir o empregado por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, de forma a evitar a interrupção dos serviços, qualquer emprego cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, no prazo máximo de até 24 horas;
- 7.1.10. comunicar à Secretaria de Educação quando houver substituição de motoristas, o mesmo deverá ter a capacitação exigida no contrato. O não cumprimento acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia por inadimplência;
- 7.1.11. Manter os seus empregados, quando da prestação do serviço objeto do contrato usando uniforme e crachá de identificação e foto;
- 7.1.12. Orientar o condutor do veículo de transporte escolar, que é de inteira responsabilidade da exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro;
- 7.1.13. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços;
- 7.1.14. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela LICITANTE VENCEDORA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município de Vitória da Conquista - BA;
- 7.1.15. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive as concernentes ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, que quando solicitadas deverão ser encaminhadas à SMEB para consulta;
- 7.1.16. Sujeitar-se à fiscalização unificada e irrestrita do Município de Vitória da Conquista, por intermédio da SMEB ou outra Unidade Administrativa Municipal, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente as reclamações formuladas;
- 7.1.17. Cumprir as determinações formais ou instruções complementares da FISCALIZAÇÃO;
- 7.1.18. Cumprir os prazos previamente estabelecidos com a FISCALIZAÇÃO para a execução de serviços;
- 7.1.19. Comunicar por escrito à Contratante todas as ocorrências que possam a vir embargar os serviços contratados e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 7.1.20. Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;

37



- 7.1.21. Entregar cópia da documentação regular (CRLV, certificado de vistoria do tacógrafo, habilitação do motorista, entre outros que possam vir a ser necessários) no momento da contratação e a cada 06 (seis) meses no setor de transportes da Secretaria Municipal de Educação;
- 7.1.22. Preencher e entregar a Planilha de Medição que ateste a quilometragem percorrida, o horário, data e local da prestação do serviço, deverá ser preenchida diariamente e ser entregue na Secretaria Municipal de Educação a cada final de mês, conforme modelo do Anexo IV deste Termo de Referência;
- 7.1.23. Na época da contratação deverá fornecer a Composição detalhada da Planilha de Custos do serviço, contendo a descrição dos serviços utilizados, com seus respectivos gastos mensais. Conforme modelo do Anexo III deste Termo;
- 7.1.23. A utilização de coronas ou quaisquer dos veículos legalmente contratados é terminantemente proibida durante a execução dos serviços demandados pela Rede Municipal de Ensino;
- 7.1.24. Fiscalizar a conduta de seus respectivos motoristas na ação de dirigir e demais ações relativas ao trabalho executado, de forma a manter a segurança dos escolares, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações;
- 7.1.25. Substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do transporte interrompido;
- 7.1.26. Equipar o veículo com rastreador veicular (GPS) conforme descrição constante neste termo.

B. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a PREVISÃO expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO.

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO.

- 11.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 11.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = 1 \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. DO REAJUSTE.

- 12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- 12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar mensalmente de ciência referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 12.4. Nas alterações finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, os partes elegerão nove índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS NORMAS TÉCNICAS - CONDUTORES

- 13.1. Para desempenho das atividades objeto do presente Termo de Referência serão necessários os seguintes profissionais, com experiência/formação e atribuições mínimas relacionadas abaixo.

- 13.2. Motorista devidamente habilitado nas categorias D ou E para transporte de escolares, atendendo o quanto dispõe o art. 138 do CTB, quais sejam:
I - ter idade superior a vinte e um anos;
II - ser habilitado na categoria D ou E;
III - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
IV - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.



- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- 11.3. Os pagamentos pela execução dos serviços serão efetuados após análise e conferência da medição da quilometragem rodada e dias trabalhados, realizada por representante designado pela Secretaria Municipal de Educação. Será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação de serviço e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.

- 11.4. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio do SICAD ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.4.1. Constatando-se, junto ao SICAD, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

- 11.4.2. Constatando-se, junto ao SICAD, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

- 11.4.3 o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

- 11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAD para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 14.872/2012.

- 11.8. Constatando-se, junto ao SICAD, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis improrrogáveis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

- 11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAD para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, fazendo-se necessária a convocação do fornecedor para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

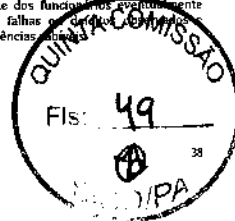
- 11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

- 11.12. Havendo a efetiva prestação do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAD.

- 11.12.1. Ser rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAD, salvo por motivo de economia, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- 11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

39



40



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
www.pmvv.ba.gov.br

- 13.3. Deverá ainda apresentar:
I-Atestado médico atualizado comprovando condições de sanidade física e mental e este deverá ser renovado anualmente;
II- Certidão Negativa de condenação criminal, com trânsito em julgado, emitida pela Justiça Estadual e Federal, nos termos do art. 329 do CTB;
13.4. A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer, no mínimo, curso de transporte escolar, conforme o caso e de acordo com a normatização do CONTRAN-Conselho Nacional de Trânsito;
13.5 A comprovação de que os condutores pertencem ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:
I-Carteira de Trabalho;
II- Contrato de prestação de serviços;
III- Contrato de Trabalho registrado na DRT.

14. DOS UNIFORMES

14.1. A licitante vencedora deverá fornecer uniformes completos, novos, a todos os profissionais, no início da prestação dos serviços, e extraordinariamente sempre que estiverem em mau estado de conservação, conforme descrição: camisa gola polo, calça jeans, sapato fechado, crachá de identificação com foto.

15. DOS VEÍCULOS E HISTÓRIA

- 15.1. Deverão ser observadas as especificações dos arts. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como as especificações dos lotes.
15.2. Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, atualizado.

16. DOS EQUIPAMENTOS:

- 16.1. Os veículos destinados ao transporte escolar terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica, consoante o art. 4º da Resolução CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) nº. 14/98, alterada pelo art. 3º, Resolução do CONTRAN nº. 87/99;
16.2. Lanterna: luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira CTR, art. 136, V;
16.3. Cintos de segurança: em número igual à lotação, conforme art. 136, inc. VI do CTB e Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4 da resolução;
16.4. Pneu em condições de segurança conforme Res. CONTRAN nº. 14/99;
16.5. Para os escolares: pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; cintos de segurança em número igual à lotação; outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN (CTB, art. 136).
16.6. Veículo em estado que ofereça conforto e segurança aos usuários, mantendo-se sempre limpos e higienizados;
16.7. Idade da frota dos veículos conforme abaixo:
- Para veículos tipo Van/Kombi - com no máximo 07 (sete) anos de fabricação;
- Para veículos tipo ônibus, micro-ônibus - com no máximo 12 (doze) anos de fabricação.
16.8. A cada renovação do contrato os veículos deverão permanecer com a idade da frota especificada nesse termo de referência.
16.9. Rastreador veicular instalado em local sigiloso e de difícil acesso no interior do veículo a ser previamente validado pelas equipes designadas para acompanhamento e supervisão das instalações.

17. RASTREADOR VEICULAR

17.1. Especificações Técnicas:

41



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
www.pmvv.ba.gov.br

- 18.2.2. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
18.2.3. multa moratória de 0,67% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
18.2.4. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
18.2.5. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
18.2.6. Consideram-se infrações contratuais leves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 0,25% do valor do contrato:
I - utilizar veículo fora da padronização;
II - fumar ou conduzir acessórios cigarros e semelhantes;
III - conduzir o veículo trajado inadequadamente;
18.2.7. Consideram-se infrações contratuais médias, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 0,5% do valor do contrato:
I - desobedecer às orientações da fiscalização;
II - faltar com educação e respeito para com os alunos transportados e o público em geral;
III - abastecer o veículo, quando estiver transportando usuários;
IV - deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;
V - manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;
VI - deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;
18.2.8. Consideram-se infrações contratuais médias, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 0,5% do valor do contrato:
I - desobedecer às orientações da fiscalização;
II - faltar com educação e respeito para com os alunos transportados e o público em geral;
III - abastecer o veículo, quando estiver transportando usuários;
IV - deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;
V - manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;
VI - deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;
18.2.9. Consideram-se infrações contratuais graves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita, multa de 10% (dez por cento) e rescisão contratual:
I - deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos;
II - colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
III - tráfego com portas abertas;
IV - conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
V - operar com veículos que não tenham os requisitos legais para o transporte de escolares;
VI - conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
VII - assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;
VIII - conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;
IX - a prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.
18.2.10. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
18.2.11. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública com o consequente descredenciamento no SICAD pelo prazo de até cinco anos;
18.2.10.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 18.1 de Termo de Referência.
18.2.12. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

43



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
www.pmvv.ba.gov.br

Equipamento compacto de forma a permitir sua instalação em local sigiloso e de difícil acesso no interior do veículo a ser previamente validado pelas equipes designadas para acompanhamento e supervisão das instalações.

- Bateria backup de 210mA.
Resistente à água, com certificação IP67
Acelerômetro 3 eixos
1 entrada digital configurável (tensão de 40v)
1 saída digital configurável com corrente de 300mA
Antena GPS interna
Antena GSM/GPRS interna
Temperatura de operação entre: -20°C e 60°C
Capacidade de armazenamento em memória de 2000 posições
Protocolo de comunicação TCP/UDP
Tensão de alimentação entre 8 e 40 VDC
Módulo de configuração através de PC, GPRS ou SMS
Consumo de operação entre 40mA e 60mA
O equipamento deve ter aprovação da Anatel
Permitir atualização de firmware remotamente
Possuir redundância de localização LBS
Armazenar 200 cartas virtuais embarcadas
Deve possuir pelo menos 1 (uma) interface RS232 para comunicação com acessório externo e configuração.
Possibilidade de alterar remotamente parâmetros operacionais e configurações

O GPS deve possuir:

- Recepção de 56 canais U-blox 7
GPS GZSS L1 C/A, GLONASS L1D/F
GPS E1B/L1, Compassready
SBAS: WAAS, EGNOS, MSAS
Taxa de atualização de 10Hz
Precisão: Posição 2.5M Cep - SBAS 2.0m
Aquisição: Partida a frio: 29s / Partida a quente: 1s
Sensibilidade: Rastreamento: -162dBm - Reaquisição: -160dBm
Tensão de alimentação: 2.5V ou 3.6V
O modem GSM/GPRS deve possuir:
Uma interface interna para conexão de chip SIMCARD, sem acesso externo através de gaveta. Assim sendo, o chip não poderá ser acessado pela parte externa do equipamento.
Quadriband 850/900/1800/1900 MHz
Frequência/Sensibilidade: GSM 850/900hz - 104dBm | DCS 1800 / PCS 1900Mhz - 102dBm
Multi-slotClass 12

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
18.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
18.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
18.1.5. cometer fraude fiscal;
18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
18.2.1. Cancelamento da ata de registro de preços;



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
www.pmvv.ba.gov.br

- 18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.9, 18.2.10 e 18.2.11 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se a dos pagamentos a serem efetuados.
18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
18.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
18.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
18.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.794, de 1999.
18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
18.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
18.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
18.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAD.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação será de R\$ 6.843.166,50 (seis milhões oitocentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e seis reais, cinquenta centavos).

20. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS

- 20.1. A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas da unidade requisitante.
20.2. Na eventualidade de serem criadas linhas regulares de ônibus que atendam as rotas, objeto desta licitação, e/ou no caso de aquisição de veículos próprios pela Prefeitura Municipal para este fim, ficará interrompida a prestação do serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem direito a receberem qualquer tipo de indenização.
20.3. Caberá à Secretaria Municipal de Educação/SMED, bem como outros órgãos da administração pública, especializados no serviço de transporte e mobilidade a responsabilidade de fiscalizar os veículos, objeto deste Edital, no decorrer da prestação dos serviços, fazer a vistoria nos veículos contratados com a finalidade de verificar se permanecem nas condições originais de segurança e bom estado de manutenção.

44



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

20.4 Os serviços serão executados em veículos que trafegarão em estradas pavimentadas ou não e deverão apresentar bom estado de uso e conservação e estarão disponíveis para execução dos serviços, após a comunicação formal da Secretaria Municipal requisitante da licitação, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pela Secretaria Requisitante, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade.

20.5 Os serviços deverão ser executados também aos Sábados, Domingos e Feriados, quando assim for requisitado, atendendo as necessidades e ao calendário de atividades determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

20.6 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão integralmente de responsabilidade da empresa contratada.

20.6.1 O Valor Estimado para cada um dos Lotes/Itinerários relacionados pela Unidade Requisitante será obtido através de Valor Total Mensal, observando a quilometragem ou diária, conforme o caso, prevista para cada lote, determinado pela Secretaria Municipal requisitante da licitação;

20.6.2 O valor constante do subitem anterior será pago, mensalmente, à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota fiscal.

20.6.3 A contratada deverá manter as Certidões Negativas de Débito atualizadas as quais deverão ser apresentadas juntamente com a Nota Fiscal.

20.7 Assistirá à Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante.

20.8 A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

20.9 Caso a contratada cause danos à administração ou esta seja condenada a indenizar terceiros por danos causados por prepostos da contratada, o valor da indenização será descontado dos créditos da contratada, na ocasião do seu pagamento, o que fica desde já pactuado. Observado o direito à ampla defesa e contraditório.

20.10 A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou contratante.

20.11 Os carros contratados poderão ser solicitados para apreciação e averiguação de irregularidade a qualquer tempo.

20.12 Na época da contratação serão definidos quais os turnos, se matutino, vespertino ou noturno, ou ainda, se os três, em que o prestador fará o roteiro a depender da necessidade da escola.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1 Na licitação por registro de preços, não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto nº 15.499/2013. No entanto, segue prioritariamente as Fontes de Recursos necessárias:

Fontes de Recursos:

01 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação 25%;

04 - Salário Educação;

13 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%);

22. DO PREPOSTO.

45



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO I do Termo de Referência DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que o veículo/máquina/equipamento abaixo relacionado estará disponível em perfeitas condições para a prestação dos serviços objeto desta licitação, na data da assinatura do Termo de Contrato, conforme previsto no art. 30, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, caso venha a vencer o certame.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO	
ANO DO VEÍCULO			MARCA	
ANO DO MODELO			MODELO	
PLACA POLICIAL (CASO TENHA)			PROPRIEDADE DO VEÍCULO	DATA PRÓPRIA

Tenho ciência de que a Municipalidade efetuará novas diligências em datas posteriores a fim de confirmar a informação apresentada.

E por ser verdadeira a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal, que prevê a pena por falsidade ideológica:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Vitória da Conquista - BA, ____ de ____ de ____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

22.1 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser Indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

22.2 O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato relativos à sua competência.

22.3 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

23. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

23.1 O critério de julgamento será do tipo menor preço.

24. VISITA TÉCNICA

24.1 Será permitida visita técnica prévia das linhas licitadas, realizada por profissional responsável pela empresa, acompanhado por servidor determinado pela Coordenação de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, a fim de maiores conhecimentos dos roteiros licitados;

24.2 A visita no local das linhas licitadas deverá ser agendada em até 05 dias úteis, antes da data fixada para a sessão pública, que poderá ser agendada pelo telefone (77) 3429-7755, quando será emitido um Atestado de Visita Técnica;

24.3 Todos os custos associados à visita técnica serão de inteira responsabilidade do Concorrente;

24.4 A realização da visita técnica não se constituirá em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Município de Vitória da Conquista - BA, 18 de agosto de 2020.

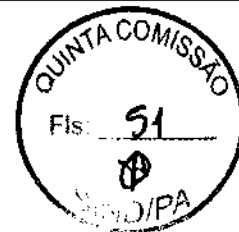
Juliano Novais Pereira
(Coordenação de Transporte - SIMEQ/167512)

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável pela elaboração

APROVAÇÃO

Nos termos do art. 19, II do decreto municipal nº 20.191/2020, fica o presente Termo de Referência aprovado, devendo seguir às fases posteriores.

ESMERALDINO CORREIA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



46



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO II do Termo de Referência Relação das Escolas e Creches do Município de Vitória da Conquista

ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA		
UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	BAIRRO/CEI
André Teixeira (Antiga, Jardim Valéria)	Rua I, SN	Jardim Valéria
Antônia Cavalcanti Silva	Tv. Bráulio Santos, SN	Pedrinhas
Antonio Helder Thomaz	Rua S, Quadra E, SN	Nova Cidade
Batista Peniel	Rua Teodoro Sampaio, 11	Bruno Bacelar
Batista Tia Zefa	Rua João Gonçalves, 208	Iracema
Bem Querer	Estrada do Bem Querer, Km 4, JESB	Bem querer
Claudio Manuel da Costa	Praça Sá Barreto, 43	Centro
Edivanda Maria Teixeira	Rua I, SN	Jardim Valéria
Fidekina Carvalho Santos	Larga Área verde, SN	Urbis VI
Frei Serafim do Amparo	Av. Rafael Spinola, SN	Vila Serrana II
Gilberto Pereira Castro	Av Central, SN	Henriqueta Prates
Guimarães Passos	Rua Josué de Castro, 140	Guarany
Helena Cristália Ferreira	Rua Paulo Rocha, SN	Urbis VI
Iara Cairo de Azevedo	Rua Eduardo Costa, SN	Guarany
Idália Torres	Rua São Pedro, SN	Simão
Irmã Barbosa	Av. Frei Benjamim, 1347	Brasil
Ira David de Castro	Av. Barreiras, SN	Brasil
Ita Medeiros	Av. Paramirim, SN	Kadija
José Lopes Viana	Praça São José, SN	Campinhos
José Mozart Tanajura	Rua Sérgio Buarque de Holanda, 2000	Vila América
Lions Clube	Av. Serrinha, 2284	Brasil
Lisete Pimentel Mármora	Rua Circular C, SN	Miro Cairo
Lycia Pedral	Av. Rosa Cruz, SN	Panorama
Mãe Vitória de Petu	2ª Tv. Henriqueta Pratas, SN	Petropolis
Maria Célia Ferraz	Av. Boa Vontade, SN	Ibirapuera
Maria da Conceição Melra Barros	Rua Venceslau Bras, 76	Iracema
Maria Rogaciana da Silva	Av. Deraldo Mendes, SN	Brasil/Batelaç



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

Maria Santana	Rua 30, SN	Kadija
Mário Batista	Praça Gessner Chagas, SN	Urbis I
Marlene Flores	Rua Margarida Oliveira, SN	Lagoa das Flores
Milton de Almeida Santos	Av. Brasília, SN	Patagônia
Padre Aguiar	Av. Farroupilha, SN	Patagônia
Pedro Francisco de Moraes	Av. Santiago, SN	Jurema
Paricles Guimão Regis	Av. Caetité, SN	Brasil
Prof. Ana Gomes Santiago	Lagoa das Flores, SN	Lagoa das Flores
Prof. Paulo Freire - CAIC	Av. Amazonas, SN	Urbis IV
Ramundo Bahia Nova	Rua Ribeiro do Pombal, SN	Kadija
Rainha da Paz	Rua dos Pampas, SN	Patagônia
Ridivalva Correa de Melo Figueiredo	Av. Jequiê, 872	Ibirapuera
São Cristóvão	Av. Modelo, 67	Cidade Modelo
Zélia Saldanha	Rua Santa Catarina Simão, SN	Simão
Zica Pedral	Av. Macaúbas, SN	Bruno Bacelar
Zulema Cotrim	Av. Libano, SN	Jardim Guanabara

ESCOLAS CRECHES MUNICIPAIS		
UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	BAIRRO/CEI
Anna Geruzia R. Ferraz (ant. Nova Cidade)	Rua L. 35	Nova Cidade
Bela Vista	Rua Claudia Botelho, 30	Bela Vista
Criança Esperança	Rua 15 de Setembro, 11	Alto da Conquista
Dinaelza Coqueiro	Av. Dinaelza Coqueiro, 44	Ibirapuera
Frei Graciano de Santo Elpidio	Tv. São Sebastião, SN	Nossa Senhora, Aparecida
Gelasio Alves Santos	Rua Circular, Sator 6, Quadra F	Miro Cairo

49



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

Jardim das Oliveiras	Rua José de Anchieta, 10, Quadra F	Nova Cidade
Jardim Valéria	Rua S, SN	Jardim Valéria
Jesus de Nazareth	AV. Dinaelza Coqueiro, 986	Ibirapuera
Joana D'Arc	Rua São João, 04	Kadija
Jurema	Rua Caracás, 52	Jurema
Lar da Criança Melmel	Rua Lajedinho, 05	Kadija
Maria de Lourdes Torres Domingos	Av. Alagoas, SN	Brasil
Monteiro Lobato	Rua A, 95	Urbis VI
Padre Benedito Soares	Rua Eduardo da Costa, SN	Guarani
Paulo Freire	Av. Amazonas, SN	Urbis IV
Prasóvia Menezes Lapa	Rua Castro Alves, SN	Povoado de Igua
Regina Ramos Cairo	Rua dos Pampas, 1026	Patagônia
Tia Zaza	Rua da Corrente, SN	Pedrinhas
União e Força	Av. São Luiz, 03	Candeias
Vivendo e Aprendendo	Rua Presidente Costa e Silva, 886	Alto Maron
Zilda Arns Neumann (antiga Jardim Casa Coletiva)	Rua I, SN	Bruno Bacelar
Creche Senhorinha Cairo	Rua Amarilis, SN	Senhorinha Cairo
Creche Vila América	Via Local 4E, S/N, Loteamento Vila América	Boa Vista
Simão	Rua Santa Catarina, s/n, Povoado do Simão	Campinhos
Morada Real	Rua F, s/n, Loteamento Morada Real	URBIS VI
Recanto das Águas	Rua Q, s/n	Henriqueta Prates
Conveíma II	Rua 28, s/n, Loteamento Conveíma II	Jatobá

ESCOLAS ZONA RURAL		
UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	BAIRRO/CEI



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

Conquista do Rio Pardo	Assent. Conquista R. Pardo	CHAPADÃO
Fábio Henrique	Lagoa Caldeirão	CHAPADÃO
Nossa Senhora do Mutum	Assent. Agrovila I	CHAPADÃO
Pátria Livre	Assent. Olho D'Água	CHAPADÃO
São Mateus II	Assent. Cipó	CHAPADÃO
Ernesto Che Guevara	Assent. Cedro	SEDE I
José Gomes Novais	Assent. Etelvina Campos	SEDE I
Batna da Partura	Assent. Amaralina	SEDE II
União	Assent. União	SEDE II
Landim	Assent. Amaralina	SEDE II
Eurípides Perri Rosa	Bate-Pé	BATE-PÉ
Pau Ferro II	Faz. Pau Ferro II	BATE-PÉ
Arthur Saldanha	Veneza Grande	CABECEIRA
Francisco Antonio Vasconcelos (Ant. Isaias Alves)	Cabeceira	CABECEIRA
Miguel Cândido Gonçalves	Caçora	CABECEIRA
Raul Pompéia	Itapirema	CABECEIRA
Humberto de Campos	Lagoa de Justino	CABECEIRA
Santa Rita de Cássia	Peripera	CABECEIRA
Casimiro de Abreu	Juazeiro	CAMPO FORMOSO
José de Alencar	Puradinho	CAMPO FORMOSO
Juvêncio Rocha	Cachoeira	CAMPO FORMOSO
Otávio Salgado	Campo Formoso	CAMPO FORMOSO
Rancho Alegre	Rancho Alegre	CAMPO FORMOSO
São Vicente de Paulo	Faz. Lagoa Formosa	CAMPO FORMOSO
Dom Clímerto Almeida Andrade	São Joaquim	CAPINAL
Eulálio Leite	Duas Vendas	CAPINAL
Goiabeira II	Santa Marta	CAPINAL
José Alfredo Rodrigues Lima	Casa de Telha	CAPINAL
Maria Leal	Capinal	CAPINAL
Nestor Fonseca	Barrocas	CAPINAL
Santa Marta	Faz. Santa Marta	CAPINAL
Rui Barbosa	Cercadinho	CERCADINHO
Fazenda Nova Nova	Faz. Roca Nova	DANTELÂNDIA
Felipe Pacheco	Lagoa de José Luis	DANTELÂNDIA

51



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

Herculano Batista de Oliveira	Lagoa Torquato	DANTELÂNDIA
Pro. E. Josias Casas Franca	Dantelândia	DANTELÂNDIA
Padre Isidoro	Estiva	ESTIVA
São Domingos I	Faz. São Domingos I	ESTIVA
São Domingos II	Faz. São Domingos II	ESTIVA
Eucides Dantas	Olho D'Água da Serra	CAMELEIRA
Eunício Moreira dos Santos	Faz. Mamão	CAMELEIRA
Fátima Braga	Faz. Braga	CAMELEIRA
Laranjeiras	Laranjeiras	CAMELEIRA
Orídio Santos Lemes	São Joaquim	CAMELEIRA
Professor Antonio Moura	Ribeirão	CAMELEIRA
São Francisco de Assis	Cameleira	CAMELEIRA
Venceslau Ribeiro do Prado	Cachoeira das Araras	CAMELEIRA
Eraístenes Menezes	Iguá	IGUÁ
Medeiros de Albuquerque	São José Pé da Galinha	IGUÁ
Manoel Martins Ferreira	Abelhas	INHOBIM
Paulo Setubal	Inhobim	INHOBIM
Vitoria Moreira dos Santos	Baixa da Porteira	INHOBIM
Alvares de Azevedo	Lagoa da Pedra	JOSÉ GONÇALVES
Joaquim Manoel de Macedo	Lagoa dos Patos	JOSÉ GONÇALVES
Laurentino Meira	Faz. Bela Flor	JOSÉ GONÇALVES
Moisés Meira	José Gonçalves	JOSÉ GONÇALVES
Augusto Alves Moreira	Faz. Lajedinho	LIMEIRA
Bibiana Ferreira Porto	Faz. Brejo II	LIMEIRA
Domingos de Oliveira	Limeira	LIMEIRA
Fazenda Pau de Copa	Faz. Pau de Copa	LIMEIRA
J. Seabra	Limeira	LIMEIRA
São Tomas de Aquino	Faz. Riachinho I	LIMEIRA
Agenor Viana Moraes	Sagum	PRADOSO
Alfredo Brito	Lagoa Maria Clemencia	PRADOSO
Jesuno José de Deus (Antig. Dom Bosco)	Malhada	PRADOSO
José Rodrigues do Prado	Pradoso	PRADOSO
Orlando Spínola	Baixio de Melquiades	PRADOSO
Retiro	Retiro	PRADOSO

52



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

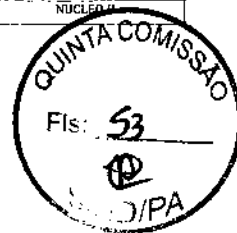
Antônio Machado Ribeiro	São João da Vitória	SÃO JOÃO DA VITÓRIA
John Kennedy	Faz. Poço Verde	SÃO JOÃO DA VITÓRIA
Nossa Senhora das Graças	Vereda do Progresso	SÃO JOÃO DA VITÓRIA
Padre Luis Soares Palmeira	Corta Lote	SÃO JOÃO DA VITÓRIA
Almercentina Costa	Chacara do Guarany	SÃO SEBASTIÃO
Euclides da Cunha	São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO
Benedito Fortunato da França	Faz. Velame	VEREDINHA
Cassiano dos Santos Silva	Baixa Seca	VEREDINHA
Fazenda Baixão	Faz. Baixão	VEREDINHA
Tobias Barreto	Veredinha	VEREDINHA
Virgílio Ferraz de Oliveira	Lagoa de Melquiades	VEREDINHA
Honório Francisco Pereira (Antiga Barreiro)	Barreiro/Inhobim	NUCLEO I
Beatriz Hoffman	Lagoa Francisco Chagas	NUCLEO I
Belmino Braga	Faz. Quatis da Fumaça	NUCLEO I
Carlos Gomes	Faz. Botalha	NUCLEO I
Clemente José dos Santos	Parinha Molhada/B. Pé	NUCLEO I
Corredor do Rio Pardo	Corredor R. Pardo/Inhobim	NUCLEO I
Dom Pedro I	Lagoa da Jibóia	NUCLEO I
Fazenda Arame	Faz. Arame	NUCLEO I
Fazenda Jeribá	Faz. Jeribá	NUCLEO I
Gildásio Cairo dos Santos	Pedra Branca	NUCLEO I
Joaquim Proes	Olio D'Água dos Monteiros	NUCLEO I
Jorge Amado	Faz. Outeiro	NUCLEO I
Lagoa do Arroz	Faz. Lagoa do Arroz	NUCLEO I
Fazenda Limoeiro	Limoeiro/Capinal	NUCLEO I
Robert Kennedy	Choya	NUCLEO I
Santa Rita	Faz. Santa Rita	NUCLEO I
São Mateus	São Mateus/R. Pé	NUCLEO I
Teófilo Lemos	Riacho de Teófilo	NUCLEO I
Zumbi dos Palmares	Assentamento MTD	NUCLEO I
Afonso Hoffman	Matinha/Inhobim	NUCLEO II
Alice Veloso	Roseira/J. Gonçalves	NUCLEO II
Boa Sorte I	B. Sorte I/J. Gonçalves	NUCLEO II
Boa Sorte II	B. Sorte II/J. Gonçalves	NUCLEO II

53



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

Fazenda Lixa	Faz. Lixa/Inhobim	NUCLEO II
Fazenda Pau Alto	Faz. Pau Alto/Cab. da Jibóia	NUCLEO II
Fazenda Queimada	Faz. Queimada/Inhobim	NUCLEO II
Genny Fernandes Rosa	Faz. Sossego/Inhobim	NUCLEO II
Gustavo Alves da Silva	Faz. Boqueirão/J. Gonçalves	NUCLEO II
Inocência Santos	Faz. Escrivão/J. Gonçalves	NUCLEO II
João Gonçalves da Costa	Santa Catarina/J. Gonçalves	NUCLEO II
João XXIII	Santa Antonio/J. Gonçalves	NUCLEO II
Joaquim Viana Andrade	Paz. Lagoa da Visão/J. Gonçalves	NUCLEO II
Jovênio Alves de Oliveira	Barreiro/J. Gonçalves	NUCLEO II
Leopoldo Miguéis	Itaipu/J. Gonçalves	NUCLEO II
Lírio dos Vales	Faz. Boqueirão/J. Gonçalves	NUCLEO II
Maria Amélia Ribeiro	Deus Daria/J. Gonçalves	NUCLEO II
Miguelzinho Gonçalves	Corredor de Itaipu/J. Gonçalves	NUCLEO II
Paulino Santos	Faz. Algodão/J. Gonçalves	NUCLEO II
Plínio de Lima	Caldeirão	NUCLEO II
Prof. Everaldo Públio de Castro	Paz. Santa Grande/J. Gonçalves	NUCLEO II
Régis Pacheco	Serra Grande/J. Gonçalves	NUCLEO II
São João I	São João/J. Gonçalves	NUCLEO II



54



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO III - do Termo de Referência
PLANILHA DE CUSTOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MOTORISTA

NATUREZA DOS CUSTOS	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
CUSTOS FIXOS	Depreciação	
	Licenciamento	
	Seguro Obrigatório	
	Seguro Total	
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS		
CUSTOS VARIÁVEIS	Manutenção	
	Pneus/Câmara	
	Combustível/Lubrificantes	
	Lavagem	
	Outros (especificar) -	
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS		
CUSTOS COM MOTORISTA	SALÁRIO	
	ENCARGOS SOCIAIS	
	BENEFÍCIOS (TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTROS)	
	HORA EXTRA (SÁBADO, DOMINGOS E FERIADOS)	
	HORA EXTRA (SEMANA)	
	UNIFORMES/CRACHÁS	
TOTAL DOS CUSTOS MOTORISTA		
OUTROS CUSTOS	IMPOSTOS E TRIBUTOS	
	LUCRO	
	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	VALOR DO QUILOMETRO RODADO	
TOTAL DOS OUTROS CUSTOS		
CUSTO TOTAL		
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO COM MOTORISTA		

55



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Educação – SMED
Coordenação de Compras e Patrimônio
Gerência de Compras/SMED
www.pmvc.ba.gov.br

Página 1 de 98

ANEXO IV - do Termo de Referência
PLANILHA DE MEDIÇÃO

MEDIÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE AOS DIAS A DE					
Contrato:	Nome:				
CNPJ:	Veículo:	Placa:	Renavan:		
Motorista:	Monitor:				
Habilitação:	Categoria:	Validade da vistoria:			
Lote	Histórico	KM/mês	Valor unitário / Km	Valor mensal	Observações

MOTORISTA

FISCAL

Vitória da Conquista, ____ de ____ de ____





ANEXO V do Termo de Referência
TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº:	
Contrato nº:	
Contratada:	
Contratante:	
Vigência:	
Objeto:	
Data da Entrega:	
Data do Aceite:	
Valor do Contrato ou Nota de Empenho:	
Nota Fiscal nº:	

Endereço: Rua Siqueira Campos, 1842 - Vila Emílio Bento Candéas
Fone: (71) 3429-7167
CEP: 45028-546 - Vitória da Conquista - Bahia
contato@compras@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX

Processo nº 13.885/2020
Pregão Eletrônico nº: XX
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candéas – CEP 45.028-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor ESMERALDINO CORREIA SANTOS, brasileiro, divorciado, Coronel da Reserva da Polícia Militar da Bahia, residente na Avenida João Alameida, nº 335, Bairro Candéas, CEP: 45.028-125, Vitória da Conquista – BA, nesta cidade, portador do RG nº 0969304951 – SSP/BA e CPF nº 004.774.915-87, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 3º do Decreto Municipal nº 19.478/2019, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX, em XXX/XXX/XX, processo administrativo nº 13.885/2020, RESOLVE registrar os preços de empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.489, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº 13.885/2020 e no EDITAL nº XX/XX, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço com veículo automotor para transporte de alunos, com no máximo 12 (doze) anos de fabricação para o ônibus ou micro-ônibus e 07 (sete) anos de fabricação para modelo tipo van / kombi, com motor diesel, este motorista deverá ser habilitado nas categorias D ou E, com combustível, manutenção, por 12 (doze) meses, segurado com rastreador GPS, conforme termo de referência, instalado no interior do veículo (seguro e de fácil acesso), contendo tacógrafo, devendo estar visionado e aprovado pelo setor competente para fazer transporte de alunos da zona rural e urbana do município de Vitória da Conquista – BA, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Endereço: Rua Siqueira Campos, 1842 - Vila Emílio Bento Candéas
Fone: (71) 3429-7167
CEP: 45028-546 - Vitória da Conquista - Bahia
contato@compras@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br



Anexo VI do Termo de Referência

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

() RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Nos termos do Item XX da Cláusula XXX do Contrato em epígrafe, atesto o recebimento provisório do objeto nos termos indicados abaixo. Condições de recebimento:

Condições de recebimento:

Obrigação foi cumprida

() no prazo;
() fora do prazo (data ____/____/____) integralmente parcialmente, tendo em vista o seguinte:

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia ____/____/____.

() RECEBIMENTO DEFINITIVO

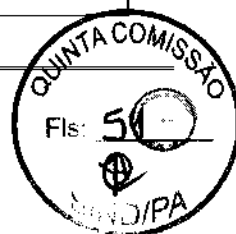
() Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contratado, com exceção das ressalvas abaixo indicadas (SE HOUVER).

OBSERVAÇÕES:

() Pelo presente, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitindo o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caucões prestadas.

Assinatura do
Fiscal Contrato e
Matrícula

Endereço: Rua Siqueira Campos, 1842 - Vila Emílio Bento Candéas
Fone: (71) 3429-7167
CEP: 45028-546 - Vitória da Conquista - Bahia
contato@compras@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA:	
CNPJ:	RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF: CEP:
TELEFONE:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
REPRESENTANTE:	
RG Nº	CPF Nº
ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:	

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata, no mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

Endereço: Rua Siqueira Campos, 1842 - Vila Emílio Bento Candéas
Fone: (71) 3429-7167
CEP: 45028-546 - Vitória da Conquista - Bahia
contato@compras@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br





5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de ____/____/____ tendo validade até ____/____/____, não podendo ser prorrogada.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no site eletrônico <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, ____ de ____ de ____.

Secretaria Municipal de Educação Vitória da Conquista-Ba	EMPRESA BENEFICIÁRIA XXXXXXX Representante Legal CPF nº: XXXX Inat. de outorga de poderes: Contrato Social ou Procuração
XXXXXXX Secretário Municipal de Educação	

Edital PM SGP nº 016/2020
Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emuric Barro Candéas
Fone: (77) 3429-7787
CEP: 45028-548 – Vitória da Conquista – Bahia
contato@secompmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

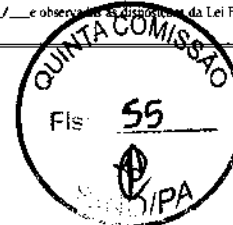
Minuta do Contrato nº ____/2020

Processo Administrativo nº ____/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SMED, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, do Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Siqueira Campos, nº 1.842, Vila Emuric, Bairro Candéas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. ESMERALDINO CORREIA SANTOS, brasileiro, divorciado, Coronel da Reserva da Polícia Militar do Estado da Bahia, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado na Rua _____, nesta Cidade, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado (a) pelo (a) Sr (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____, SSP/UF, e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SMED, conforme Pregão Eletrônico sob nº _____, Processo Administrativo nº _____/_____, e observando as disposições da Lei Federal de nº _____.

Edital PM SGP nº 016/2020
Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emuric Barro Candéas
Fone: (77) 3429-7787
CEP: 45028-548 – Vitória da Conquista – Bahia
contato@secompmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br



8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02, LC nº 123/06, alterada pela LC 147/2014 e pela LC 155/2016, Decreto Federal 10.024/2019 e dos Decretos Municipais nº 20.191/2020, 17.565/2017, 18.722/2018, 18.847/2018, 19.037/2019, 19.154/2019, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE, DE TRANSPORTE DE ALUNOS, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SMED, para

_____, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital e do Termo de Referência, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

1.1. O serviço deverá ser prestado nos horários, locais e itinerários especificados em cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação – SMED/Coordenação de Transportes, na ordem de serviço, respeitando as condições do Edital e do Termo de Referência, podendo ocorrer inclusive nos sábados, domingos e feriados;

1.2. O serviço será prestado nas localidades, itinerários e com o(s) veículo(s) abaixo especificado(s):

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

LÍQUIDAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Transporte de alunos, com motorista e combustível, na zona rural e urbana do Município de Vitória da Conquista/BA, junto à Secretaria Municipal de Educação- SMED, para	Unidade	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.000,00

A CONTRATADA iniciará os serviços objeto deste contrato em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço e, na sua

Edital PM SGP nº 016/2020
Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emuric Barro Candéas
Fone: (77) 3429-7787
CEP: 45028-548 – Vitória da Conquista – Bahia
contato@secompmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br



execução, a CONTRATADA se compromete a seguir todas as determinações da Secretaria Municipal de Educação – SMED quanto aos dias, horários e itinerários;

2.1. A prestação do serviço será conforme necessidade e solicitação da Unidade Requirente;

2.2. No ato de assinatura do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, definido na Subcláusula 9.1, toda a documentação exigida do veículo e do motorista, tais como: CRV – certificado de registro de Veículos, CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos; CNH – Carteira Nacional de Habilitação do motorista, em categoria condizente com o veículo e o serviço de transporte a ser prestado; vistoria do veículo; habilitação do motorista, contendo a informação EAR – Exerce Atividade Remunerada, curso de transporte escolar, certidão negativa de antecedentes criminais do motorista, rastreador veicular (GPS), este último, conforme especificado no item 17 do Termo de Referência e ainda a comprovação da instalação do equipamento inalterável que registre instantaneamente a velocidade do veículo (tacógrafo);

2.3. Durante a execução do contrato a CONTRATANTE poderá alterar o roteiro e, por conseguinte, a quilometragem, para mais ou para menos, dentro do limite mínimo e máximo estabelecidos em lei;

2.4. Caso ocorra algum imprevisto com o veículo licitado, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o veículo por outro que possua as mesmas características, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pelo fiscal do contrato;

2.5. Os serviços serão executados pela CONTRATADA, na forma abaixo discriminada:

a) O veículo será disponibilizado com motorista, habilitado na categoria compatível com o mesmo, não sendo permitido o transporte de pessoas estranhas à execução do objeto do Contrato;

b) O veículo deverá trafegar nas vias determinadas pelo CONTRATANTE, que sejam pavimentadas ou não, zelando sempre pela segurança dos transportados;

c) O atendimento se dará a critério de Calendário do CONTRATANTE, podendo este requisitar viagens extras, inclusive aos sábados, domingos e/ou feriados;

d) A responsabilidade por danos e prejuízos de qualquer natureza, Civil, Criminal ou Administrativo, ocasionados por ação da CONTRATADA, ou de seus prepostos, será exclusivamente empresa, mesmo que esteja a serviço do CONTRATANTE;

2.6. O veículo será o discriminado na Tabela da Cláusula Primeira, em bom estado de conservação, livre de quaisquer ônus que comprometam a sua livre circulação. Bem como, deverá ser vistoriado pela Secretaria Municipal de Educação e/ou pelos demais Órgãos de Fiscalização da Administração.

Edital PM SGP nº 016/2020
Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emuric Barro Candéas
Fone: (77) 3429-7787
CEP: 45028-548 – Vitória da Conquista – Bahia
contato@secompmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br





especializados no serviço de transporte e mobilidade, mediante Laudo apresentado no prazo determinado no certame;

2.6.1. O veículo deverá possuir os equipamentos obrigatórios, previstos na legislação específica, para o caso dos destinados a transporte escolar, e na Resolução CONTRAN nº. 14/98, alterada pela Resolução CONTRAN nº. 87/99;

2.6.2. O veículo deverá obedecer as especificações dos artigos 136 a 139 (caput) do CTB e das Resoluções nº. 14/98 e 49/98 do CONTRAN.

2.6.3. Todos os veículos apresentados pela CONTRATADA devem possuir pneus em condições de segurança, conforme Res nº. 14/98 do CONTRAN, além de cintos de segurança em perfeitas condições de uso, em número igual ao da lotação, em estado que ofereça conforto e segurança aos usuários e devem ser mantidos sempre limpos e higienizados.

2.6.4. Quando da assinatura do presente contrato e em hipótese de renovação os veículos deverão possuir idade máxima compatível com a especificada no Edital e no Termo de Referência.

2.6.5. O veículo deve ser equipado com rastreador descrito no item 17 do Termo de Referência, e incorporar equipamentos estes que devem ser previamente vistoriados e validados pelas equipes destinadas para acompanhamento e supervisão das instalações.

2.7. A CONTRATADA deverá, por meio de seus prepostos, zelar pela segurança dos alunos transportados, empregando uma condução segura, defensiva e sempre respeitando as regras de trânsito, bem como todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro;

2.7.1. Para desempenho das atividades objeto deste contrato serão necessários os seguintes profissionais, com experiências/formação e atribuições mínimas relacionadas abaixo:

I. motorista com idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II. habilitação na categoria "D" ou "E" (art. 138, II do CTB);

III. não ter cometido infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos doze meses (Art. 138 IV do CTB).

IV. ter a observação "exerce atividade remunerada" na CNH (Carteira Nacional de Habilitação), nos termos do art. 147, § 3º do Código de Trânsito Brasileiro;

V. ser aprovado em curso especializado nos termos que regulamentar o CONTRAN;

VI. ter certificado de participação em curso de direção defensiva e primeiros socorros;

VII. utilizar fundamento e crachá de identificação compatíveis com o serviço;

VIII. Apresentar

1 – atestado médico atualizado comprovando as condições de sanidade física e mental, que deve ser renovado anualmente;

2 – certidão negativa de condenação criminal, com trânsito em julgado, emitida pelas Justiças Estadual e Federal, nos termos do art. 329 do CTB.

Edital PM SGP nº 018/2020
Rua Sagrada Família, 1842 - Vila Emílio Bento Cardoso
Fone: (71) 3429-7787
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia
contato@compraspmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br



3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação do serviço, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço, e somente após a assinatura do contrato;

3.3.1. O prazo para pagamento previsto na subcláusula 3.3 somente começará a fluir após a vitória realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE, nos termos da subcláusula 3.1.

3.4. O preço aqui pactuado será fixo, podendo ser reajustado após 12 meses, conforme o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade;

3.4.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

3.5. Caso, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, desse modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.5.1. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula 3.5 a CONTRATADA poderá solicitar formalmente ao CONTRATANTE o reajustamento do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito, qual seja planilha de custos nos termos do Termo de Referência e Edital, de acordo com o regramento vigente na Lei 8.666/1993;

3.5.2. Munida da solicitação e documentos mencionados no item 3.5.1, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, o setor responsável encaminhará o processo a Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

3.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de conexão por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado, como descrito no Termo de Referência do processo licitatório que esse Termo de Contrato se encontra vinculado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse público, ou prorrogado por igual e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério da Administração e nos casos previstos em Lei.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

Edital PM SGP nº 018/2020
Rua Sagrada Família, 1842 - Vila Emílio Bento Cardoso
Fone: (71) 3429-7787
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia
contato@compraspmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br



3.7.2. Quando utilizar condutor contratado, a CONTRATADA deverá empregar que o mesmo pertença a seus quadros de funcionários, por meio da apresentação de:

I – Carteira de Trabalho, ou;

II – Contrato de Prestação de Serviço, ou;

(II) – Contrato de Trabalho Registrado no DFT

2.7.3. A CONTRATADA fornecerá a seus motoristas uniformes completos, novos, no início da prestação dos serviços e, extraordinariamente, sempre que estiverem em mau estado de conservação;

2.7.4. Os uniformes dos motoristas da CONTRATADA deverão ser compostos por: camisa gola polo, calça jeans, sapato fechado e crachá de identificação com foto.

2.7.5. Se o condutor do veículo praticar quaisquer improbidades, tais como transportar pessoal não autorizado ou requerer dos destinatários do serviço qualquer valor pecuniário, deverá a CONTRATADA, imediatamente, providenciar a sua substituição, sem prejuízo de comunicação ao Ministério Público para ajuizar a competente ação criminal;

2.8. Havendo necessidade, a CONTRATADA realizará viagens aos sábados, domingos e feriados, atendendo ao calendário de atividades determinado pela Secretaria Municipal de Educação – SMED;

2.9. A prestação do serviço pela CONTRATADA, utilizando-se de veículo cedido em comodato, só será permitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em caso de necessidade de manutenção do veículo, desde que seja com prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

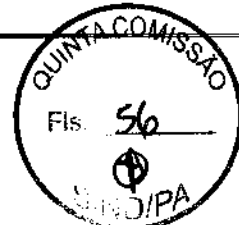
Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelos serviços prestados, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado em R\$ _____ (_____) reais) por meio de depósito/transferência bancária na Conta nº _____, Agência _____, do Banco _____ em nome da CONTRATADA, podendo variar conforme a quilometragem mensal, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas do veículo, combustível, remunerações dos condutores, e todas as demais despesas necessárias para a plena execução do serviço.

3.1. Os pagamentos pela execução dos serviços serão efetuados após análise e conferência da medição da quilometragem rodada e dias trabalhados realizado por representante da Secretaria Municipal de Educação;

3.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de reter e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

Edital PM SGP nº 018/2020
Rua Sagrada Família, 1842 - Vila Emílio Bento Cardoso
Fone: (71) 3429-7787
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia
contato@compraspmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br



As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação – SMED, Atividade _____, Elemento _____, Subelemento _____ e Fonte de Recurso _____.

Cláusula Sexta – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte. Podendo ser objeto de fusão, cisão ou incorporação, com prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, desde que sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos no processo original e que não haja prejuízo na execução do objeto.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Responsabilizar-se pela execução do contrato, para prestação de serviço de transporte de alunos, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, nas normas técnicas aplicáveis, e neste contrato, tudo em conformidade ao quanto disposto no Código de Trânsito Brasileiro;

II – Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou erros na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

III – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.872 e do art. 55, inc. XIII, da Lei nº. 8.666/93, o que será mensalmente observado pelo CONTRATANTE por ocasião dos pagamentos;

IV – Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representação formal durante toda a prestação dos serviços, devendo o mesmo estar apto a responder todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;

V – Zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como, segurá-los adequadamente, na forma prescrita em lei e no Termo de Referência;

VI – Observar os roteiros, datas e horários determinados pelo CONTRATANTE, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;

VII – Empregar pessoal devidamente qualificado;

VIII – Substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou

Edital PM SGP nº 018/2020
Rua Sagrada Família, 1842 - Vila Emílio Bento Cardoso
Fone: (71) 3429-7787
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia
contato@compraspmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br





insatisfatório, por outro que atenda as condições do Termo de Referência, Edital e do Contrato, de modo a não prejudicar o andamento da prestação do serviço;

IX – Comunicar a Secretaria Municipal de Educação toda e qualquer substituição de motoristas, observando que o substituto deverá atender à capacitação exigida no Termo de Referência, Edital e neste contrato. O não cumprimento das exigências, acarretará em multa de 1% (um por cento) por dia do valor do contrato;

X – Manter seus empregados, quando da prestação do serviço, usando uniforme e crachá de identificação com foto;

XI – Orientar o condutor do veículo de transporte escolar, que é de inteira responsabilidade dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro;

XII – Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços;

XIII – Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, bem como quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município de Vitória da Conquista – BA;

XIV – Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive as concernentes ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, as quais quando solicitadas deverão ser encaminhadas à SMED para consulta;

XV – Submeter-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município de Vitória da Conquista, por intermédio da SMED ou outra Unidade Administrativa Municipal, e caso solicitado, sujeitar-se à fiscalização dos órgãos oficiais competentes (DETRAN), prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

XVI – Cumprir as determinações formais ou instruções complementares da FISCALIZAÇÃO;

XVII – Cumprir os prazos previamente estabelecidos com a FISCALIZAÇÃO para a execução de serviços;

XVIII – Comunicar por escrito à CONTRATANTE todas as ocorrências que possam a vir embargar os serviços contratados e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

XIX – Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;

Edital PM 306/2015 nº 018/2020
Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Flores Bairro Candeias
Fone: (71) 3426-7767
CEP 45028-548 – Vitória da Conquista – Bahia
cofisa@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br



XX – Entregar cópia da documentação regular CRLV (certificado de registro e licenciamento do veículo) em nome da empresa, vistoria do veículo, habilitação do motorista contendo a informação - FAR, certidão negativa de efeitos criminais do motorista, rastreador veicular (GPS), certificado de vistoria do equipamento inalterável que registre instantaneamente a velocidade do veículo (tacógrafo), entre outros que possam vir a ser necessários no momento da contratação e a cada 06 (seis) meses no setor de transportes da Secretaria Municipal de Educação;

XXI – Preencher a Ficha de Medição que atesta a quilometragem percorrida, o horário, data e local da prestação do serviço, que deverá ser preenchida diariamente e entregar na Secretaria Municipal de Educação a cada final de mês;

XXII – Fiscalizar a conduta de seus respectivos motoristas na ação de dirigir e demais ações relativas ao trabalho executado, de forma a manter a segurança dos alunos, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações;

XXIII – Substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela CONTRATANTE, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido;

XXIV – Equipar o veículo com rastreador veicular (GPS) conforme descrição constante no item 17 do Termo de Referência e com tacógrafo, equipamento inalterável que registre instantaneamente a velocidade do veículo;

XXV – Por ocasião de eventual prorrogação contratual, fornecer a composição detalhada da Planilha de Custos do serviço, contendo descrição dos serviços prestados, com respectivos gastos mensais.

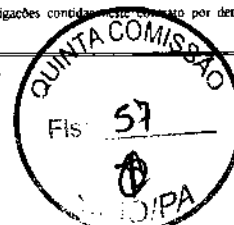
7.1. A utilização de caronas em quaisquer dos veículos contratados é terminantemente proibida durante a execução dos serviços demandados pela Rede Municipal de Ensino, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no item 18 do Termo de Referência.

7.2. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por danos ocasionados a terceiros em decorrência de culpa exclusiva de seus prepostos ou funcionários.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Edital PM 306/2015 nº 018/2020
Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Flores Bairro Candeias
Fone: (71) 3426-7767
CEP 45028-548 – Vitória da Conquista – Bahia
cofisa@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br



I – Disponibilizar os meios para execução dos serviços;

II – Realizar o pagamento pela execução do contrato nas condições e valores pactuados conforme disposto no Termo de Referência e no presente contrato;

III – Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

V – Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação do serviço, fixando prazo para sua correção;

VI – Proporcionar meios para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas nesse contrato;

VII – Disponibilizar no cronograma de execução dos serviços, um dia no mês para a CONTRATADA proceder à manutenção preventiva do veículo.

VIII – Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais cabíveis, quando constatada a inexecução parcial ou total do contrato, respeitando o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, conforme o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/1993, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, com as ressalvas ou glossas que se fizerem necessárias, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

9.1. O fiscal do contrato será o servidor _____, Mat. nº _____, Coordenador de Transporte – SMED, ou de outro servidor designado pelo CONTRATANTE, cujo telefone para contato é (77) _____;

9.2. Compete ao fiscal do contrato:

I – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso da prestação do serviço, determinando o que for necessário a regularização;

II – Receber, conferir e aprovar ficha de medição;

III – Indicar as áreas, apontando endereço onde os serviços serão executados;

Edital PM 306/2015 nº 018/2020
Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Flores Bairro Candeias
Fone: (71) 3426-7767
CEP 45028-548 – Vitória da Conquista – Bahia
cofisa@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br



IV – Receber e conferir tacógrafo;

V – Solicitar substituição de empregados da CONTRATADA que não estiverem realizando suas atribuições a contento;

VI – Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela CONTRATADA, seus empregados e prepostos;

VII – Autorizar a emissão da nota fiscal, realizar a conferência da mesma e encaminhar para pagamento;

VIII – Suspender o pagamento de nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente de cumprimento pela CONTRATADA, até a efetiva regularização;

IX – Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

X – Notificar a CONTRATADA acerca de toda e qualquer irregularidade ou deficiência apresentada na prestação de serviço.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO DO TRABALHO

10.1. A CONTRATADA deverá cumprir o plano operacional na sua integralidade, com base no georreferenciamento realizado pela SMED. Os dias, horários e itinerários estabelecidos deverão ser rigorosamente cumpridos, responsabilizando-se por seus prepostos destacados para prestar os serviços, objeto do presente contrato;

10.2. As alterações a serem introduzidas, a critério do CONTRATANTE, deverão ter o apoio da CONTRATADA na sua divulgação aos usuários do serviço.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/1993, garantida a ampla defesa,

Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

II. Advertência por escrito;

III. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 28, do Decreto 5.458/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no

Edital PM 306/2015 nº 018/2020
Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Flores Bairro Candeias
Fone: (71) 3426-7767
CEP 45028-548 – Vitória da Conquista – Bahia
cofisa@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I: _____
CPF: _____ CPF: _____



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/ME sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [Número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante do Licitante]

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 289 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deve assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório



ANEXO IV - DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/ME sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [Número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante do Licitante], DECLARA que

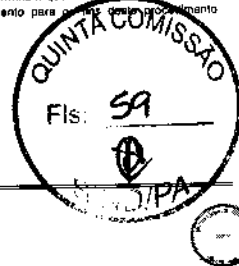
- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico sob o nº 000/000, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.556, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1996, reservando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- III. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV. na forma do § 2º, artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Pregão Eletrônico nº 000/000, do Município de Vitória da Conquista e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

LOCAL e DATA.

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deve assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório



ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/000
OBJETO: [CONFORME O EDITAL]

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que o(s) item(s) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente as especificações descritas no Anexo nº 1 do Edital, as quais aderimos formalmente

PRazo de validade da proposta: _____ (por extensão) dias.

LOCAL e DATA.

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Educação – SMED
Coordenação de Compras e Patrimônio
Gerência de Compras/SMED
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VII - DA RELAÇÃO DE ITENS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Lista	Nº	Descrição	Km diário	Km Máximo Mensal	Km/Litro mês	Valor diário por Km	Valor Total (12 meses)
1		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTAR DE ALUNOS COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D E E, COM COMPROVANTE, POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SUGERIDO: (1) COM RASTREADOR GPS CONFORME TERMO DE IDENT. INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (ISOLADO) E DE IMPRIM. ACESSO, CONTENDO TACNOGRÁFO (ENTRADO) E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTAR DE ALUNOS DO DISTRITO DE BATE PE PARA ESCOLAS DO CRI - CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA E DO RESERVÍDU DISTRITO, FUNERARIA: OLHO D'ÁGUA DA SEMBA, SANTA RITA, SALGUEIRO, POÇA VERDE, PAU FERRO II, TUNUN, MATUTINO, VEÍCULO 01 OMBUS, CAPACIDADE: 44.	3,8	345	102.400	R\$10,67	R\$102.104,80
2		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTAR DE ALUNOS, COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D E E, COM COMPROVANTE, POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SUGERIDO: (1) COM RASTREADOR GPS CONFORME TERMO DE IDENT. INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (ISOLADO) E DE IMPRIM. ACESSO, CONTENDO TACNOGRÁFO (ENTRADO) E APROVADO PELO SPOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTAR DE ALUNOS DO DISTRITO DE BATE PE PARA ESCOLAS DO CRI - CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA E DO RESERVÍDU DISTRITO, FUNERARIA: OLHO D'ÁGUA DA SEMBA, SANTA RITA, SALGUEIRO, POÇA VERDE, PAU FERRO II, TUNUN, MATUTINO, VEÍCULO 01 OMBUS, CAPACIDADE: 44.	3,8	345	101.400	R\$10,67	R\$102.104,80
VALOR TOTAL LOTE 01							R\$ 204.219,60
3		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTAR DE ALUNOS COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D E E, COM COMPROVANTE, POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SUGERIDO: (1) COM RASTREADOR GPS CONFORME TERMO DE IDENT. INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (ISOLADO) E DE IMPRIM. ACESSO, CONTENDO TACNOGRÁFO (ENTRADO) E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTAR DE ALUNOS DO DISTRITO DE BATE PE PARA ESCOLAS DO CRI - CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA E DO RESERVÍDU DISTRITO, FUNERARIA: OLHO D'ÁGUA DA SEMBA, SANTA RITA, SALGUEIRO, POÇA VERDE, PAU FERRO II, TUNUN, MATUTINO, VEÍCULO 01 OMBUS, CAPACIDADE: 44.	34,2	305	102.400	R\$10,67	R\$103.318,20
4		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTAR DE ALUNOS, COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D E E, COM COMPROVANTE, POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SUGERIDO: (1) COM RASTREADOR GPS CONFORME TERMO DE IDENT. INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (ISOLADO) E DE IMPRIM. ACESSO, CONTENDO TACNOGRÁFO (ENTRADO) E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTAR DE ALUNOS DO DISTRITO DE BATE PE PARA ESCOLAS DO CRI - CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA E DO RESERVÍDU DISTRITO, FUNERARIA: OLHO D'ÁGUA DA SEMBA, SANTA RITA, SALGUEIRO, POÇA VERDE, PAU FERRO II, TUNUN, MATUTINO, VEÍCULO 01 OMBUS, CAPACIDADE: 44.	34,2	305	102.400	R\$10,67	R\$103.318,20

Edição P&P SAU nº 018/2008
Rua Sagrada Família, 1642 - Vlg. Emyr de Barros Guimarães
Fone: 171.3429-7787
CEP: 45075-548 - Vitória da Conquista - Bahia
CNPJ: 07.016.860/0001-08
www.pfco.b3.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Educação – SMED
Coordenação de Compras e Patrimônio
Gerência de Compras/SMED
www.pmvc.ba.gov.br

4	PRESTACAO DE SERVICO COM VEICULO PARA TRANSPORTAR DE ALUNOS, COM NO MAXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICACAO, COM MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERA SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTIVEL POR 12 (DOZE) MESES, VEICULO SEGURO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME TERMO DE EMPrego, INSTALADO NO INTERIOR DO VEICULO (SIGILOU) E IM DIFICIL ACESSO, CONTINUIDADE VISTORIAO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTAR DE ALUNOS DO INSTITUTO DE BATE PE PARA ESCOLA DO CEF (CENTRO DE EDUCACAO INTEGRADA) DO REPRIDIO DISTRITO, ITINERARIO: BARRA VERDE, BATE PE VELHO, BATE PE, FAZ, MUTA, TURNO: MATUTINO, VEICULO: 03 ONIBUS CAPACIDADE: 27.	17,4	435	5220,00	R\$1.37	R\$589.294,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04						R\$ 117.558,00
10	PRESTACAO DE SERVICO COM VEICULO PARA TRANSPORTAR DE ALUNOS, COM NO MAXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICACAO, COM MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERA SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTIVEL POR 12 (DOZE) MESES, VEICULO SEGURO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME TERMO DE EMPrego, INSTALADO NO INTERIOR DO VEICULO (SIGILOU) E IM DIFICIL ACESSO, CONTINUIDADE VISTORIAO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTAR DE ALUNOS DO INSTITUTO DE BATE PE PARA ESCOLA DO CEF (CENTRO DE EDUCACAO INTEGRADA) DO REPRIDIO DISTRITO, ITINERARIO: BARRA VERDE, BATE PE VELHO, BATE PE, FAZ, MUTA, TURNO: MATUTINO, VEICULO: 03 ONIBUS CAPACIDADE: 27.	18,6	600	5720,00	R\$0,93	R\$941.733,00
5	PRESTACAO DE SERVICO COM VEICULO PARA TRANSPORTAR DE ALUNOS, COM NO MAXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICACAO, COM MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERA SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTIVEL POR 12 (DOZE) MESES, VEICULO SEGURO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME TERMO DE EMPrego, INSTALADO NO INTERIOR DO VEICULO (SIGILOU) E IM DIFICIL ACESSO, CONTINUIDADE VISTORIAO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTAR DE ALUNOS DO INSTITUTO DE BATE PE PARA ESCOLA DO CEF (CENTRO DE EDUCACAO INTEGRADA) DO REPRIDIO DISTRITO, ITINERARIO: BARRA VERDE, BATE PE VELHO, BATE PE, FAZ, MUTA, TURNO: NOTURNO, VEICULO: 03 ONIBUS CAPACIDADE: 27.	18,4	600	5520,00	R\$0,93	R\$860.133,00
VALOR TOTAL LOTES 05						R\$ 1.040.657,00
12	PRESTACAO DE SERVICO COM VEICULO PARA TRANSPORTAR DE ALUNOS, COM NO MAXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICACAO, COM MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERA SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTIVEL POR 12 (DOZE) MESES, VEICULO SEGURO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME TERMO DE EMPrego, INSTALADO NO INTERIOR DO VEICULO (SIGILOU) E IM DIFICIL ACESSO, CONTINUIDADE VISTORIAO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTAR DE ALUNOS DO INSTITUTO DE BATE PE PARA ESCOLA DO CEF (CENTRO DE EDUCACAO INTEGRADA) DO REPRIDIO DISTRITO, ITINERARIO: BARRA VERDE, BATE PE VELHO, BATE PE, FAZ, MUTA, TURNO: MATUTINO, VEICULO: 03 MICROONIBUS CAPACIDADE: 20.	5,0	335	14200,00	R\$11,67	R\$6.816,00
8	PRESTACAO DE SERVICO COM VEICULO PARA TRANSPORTAR DE ALUNOS, COM NO MAXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICACAO, COM MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERA SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTIVEL POR 12 (DOZE) MESES, VEICULO SEGURO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME TERMO DE EMPrego, INSTALADO NO INTERIOR DO VEICULO (SIGILOU) E IM DIFICIL ACESSO, CONTINUIDADE VISTORIAO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTAR DE ALUNOS DO INSTITUTO DE BATE PE PARA ESCOLA DO CEF (CENTRO DE EDUCACAO INTEGRADA) DO REPRIDIO DISTRITO, ITINERARIO: BARRA VERDE, BATE PE VELHO, BATE PE, FAZ, MUTA, TURNO: MATUTINO, VEICULO: 03 MICROONIBUS CAPACIDADE: 20.	14,2	355	6240,00	R\$11,65	R\$8.765,00

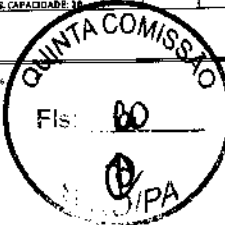
Kotatall PUE SARU sº D190020
Rua Siquira Campos, 1842 - VILA EMILY BORG CANDIDO
FONE : 771.0428-7767
CEP 45020-548 - rodovia da Conquista - Barra
Carmichaelia - Salvador BA
www.pnuv.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Educação – SMED
Coordenação de Compras e Patrimônio
Gerência de Compras/SMED
www.pmvc.ba.gov.br

VEÍCULO: 01 ÔNIBUS, CAPACIDADE: 44.							
5		PRESTACÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTAR 10 ALUNOS COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D, E, F, G, COM CONTRATO P. POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO REGISTRADO, COM RASTREADOR GPS, COM HORA, TEMPO DE FRENTE, INSTALAÇÃO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SEMI-ISO) E DE OFÍCIO, ACESSO, CONTINHO, TACOGRAFIA, VISTORADO E APROVADO PELA SETOR COMPETENTE PARA FASES DE TRANSPORTAR DE ALUNOS PARA ESCOLA MUNICIPAL FARIAS-VALTE REINA, ITINERÁRIO: OLÍMPO D'ÁGUA DA SERRA, TUBO, MATUTINO, VEÍCULO: 01 ÔNIBUS, CAPACIDADE: 44.	34,2	105	10260,00	RS 360,7	RS 1.183.318,00
							RS 1.183.318,00
						VALOR TOTAL LOTE 03	RS 1.183.318,00
6		PRESTACÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTAR 10 ALUNOS COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D, E, F, G, COM CONTRATO P. POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO REGISTRADO, COM RASTREADOR GPS, COM HORA, TEMPO DE FRENTE, INSTALAÇÃO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SEMI-ISO) E DE OFÍCIO, ACESSO, CONTINHO, TACOGRAFIA, VISTORADO E APROVADO PELA SETOR COMPETENTE PARA FASES DE TRANSPORTAR DE ALUNOS PARA ESCOLA MUNICIPAL FARIAS-VALTE REINA, ITINERÁRIO: OLÍMPO D'ÁGUA DA SERRA, TUBO, MATUTINO, VEÍCULO: 01 ÔNIBUS, CAPACIDADE: 44.	35,6	100	10000,00	RS 160,7	RS 187.517,52
7		PRESTACÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTAR 10 ALUNOS COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D, E, F, G, COM CONTRATO P. POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO REGISTRADO, COM RASTREADOR GPS, COM HORA, TEMPO DE FRENTE, INSTALAÇÃO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SEMI-ISO) E DE OFÍCIO, ACESSO, CONTINHO, TACOGRAFIA, VISTORADO E APROVADO PELA SETOR COMPETENTE PARA FASES DE TRANSPORTAR DE ALUNOS PARA ESCOLA MUNICIPAL FARIAS-VALTE REINA, ITINERÁRIO: OLÍMPO D'ÁGUA DA SERRA, TUBO, MATUTINO, VEÍCULO: 01 ÔNIBUS, CAPACIDADE: 44.	36,6	890	10680,00	RS 107,0	RS 176.517,60
						VALOR TOTAL LOTE 03	RS 1.183.318,00
8		PRESTACÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTAR 10 ALUNOS COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D, E, F, G, COM CONTRATO P. POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO REGISTRADO, COM RASTREADOR GPS, COM HORA, TEMPO DE FRENTE, INSTALAÇÃO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SEMI-ISO) E DE OFÍCIO, ACESSO, CONTINHO, TACOGRAFIA, VISTORADO E APROVADO PELA SETOR COMPETENTE PARA FASES DE TRANSPORTAR DE ALUNOS PARA ESCOLA MUNICIPAL FARIAS-VALTE REINA, ITINERÁRIO: OLÍMPO D'ÁGUA DA SERRA, TUBO, MATUTINO, VEÍCULO: 01 ÔNIBUS, CAPACIDADE: 44.	17,4	135	2200,00	RS 1,127	RS 216.097,60

Rua PE SRF nº 018/2000
Rua Siqueira Campos, 1842 - Vila Eurico Bello Cardoso
Fone: (17) 3429-7787
CEP 45029-546 - Vitoria de Conquista - Bahia
www.bahiaonline.com.br
www.gm-cuba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Educação – SMED
Coordenação de Compras e Patrimônio
Gerência de Compras/SMED
www.pmvc.ba.gov.br

[illegible]

Bahia PE 50760-000
Rua Siqueira Campos 1642 - Vila Europa Centro
Fone (77) 3429-7767
CEP 55028-348 - Vitória da Conquista - Bahia
contato@bahiaonline.com.br
www.prova.bahia.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Educação – SMED
Coordenação de Compras e Patrimônio
Gerência de Compras/SMED
www.pmvc.ba.gov.br

17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM QUANTIDADE DE 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURADO COM RASTREADOR GPS, CONFORME TERMO DE INSTALAÇÃO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILO E/OU DE DIFÍCIL ACESSO), CONTENDO TACÓGRAFO, VISITADO E APROVADO PELA SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTE DE ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO MATEUS, POVOADO DE SÃO MATEUS - NUCLEIAR, INTERMUNICÍPIO DE BOA VISTA, TURNO: MATUTINO, VEÍCULO: 01 ANOS, CAPACIDADE: 40.	R\$	R\$5	R\$190,00	R\$10,67	R\$120.235,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09						R\$ 248.471,00
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM QUANTIDADE DE 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURADO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME O TERMO DE INSTALAÇÃO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILO E/OU DE DIFÍCIL ACESSO), CONTENDO TACÓGRAFO, VISITADO E APROVADO PELA SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTE DE ALUNOS PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO MATEUS, POVOADO DE SÃO MATEUS - NUCLEIAR, INTERMUNICÍPIO DE BOA VISTA, TURNO: MATUTINO, VEÍCULO: 01 ANOS, CAPACIDADE: 12.	R\$	R\$20	R\$240,00	R\$1,33	R\$2.913,20
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM QUANTIDADE DE 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURADO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME O TERMO DE INSTALAÇÃO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILO E/OU DE DIFÍCIL ACESSO), CONTENDO TACÓGRAFO, VISITADO E APROVADO PELA SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTE DE ALUNOS PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO MATEUS, POVOADO DE SÃO MATEUS - NUCLEIAR, INTERMUNICÍPIO DE BOA VISTA, TURNO: TARDE, VEÍCULO: 01 ANOS, CAPACIDADE: 12.	R\$	R\$20	R\$240,00	R\$1,33	R\$2.913,20
VALOR TOTAL LOTE 10						R\$ 5.826,40
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM QUANTIDADE DE 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURADO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME O TERMO DE INSTALAÇÃO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILO E/OU DE DIFÍCIL ACESSO), CONTENDO TACÓGRAFO, VISITADO E APROVADO PELA SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTE DE ALUNOS DO DISTRITO DE ZIMERA PARA FACULDADE DO CEF (CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA) I DO INTERMUNICÍPIO DE BOA VISTA, TURNO: TARDE, VEÍCULO: 01 ANOS, CAPACIDADE: 24.	R\$	R\$6	R\$600,00	R\$50,33	R\$540.340,00
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM QUANTIDADE DE 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURADO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME O TERMO DE INSTALAÇÃO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILO E/OU DE DIFÍCIL ACESSO), CONTENDO TACÓGRAFO, VISITADO E APROVADO PELA SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTE DE ALUNOS DO DISTRITO DE ZIMERA PARA FACULDADE DO CEF (CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA) I DO INTERMUNICÍPIO DE BOA VISTA, TURNO: TARDE, VEÍCULO: 01 ANOS, CAPACIDADE: 24.	R\$	R\$6	R\$600,00	R\$50,33	R\$540.340,00

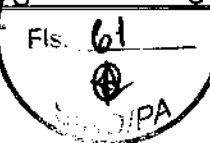
Silvius Pte Ltd # 0982228
Rus Sau-e-a Campus, 18-2 - Vila Encino Bairro Condado
Fone: (71) 3428-7767
CEP: 45020-545 - Vitória da Conquista - ES
silvius@silviusptel.com
www.pmi.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Educação – SME
Coordenação de Compras e Patrimônio
Gerência de Compras/SME
www.pmvc.ba.gov.br

[illegible]

Edição PE SRF nº 015/2020
Rua Segura Campos, 1542 - Val Emílio Bittu Cande
Fone: 1771-3429 7747
CEP 46028-548 - Vilanova de Conquista - Bateia
commissao@medfisiologia.com.br
www.pwc.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Educação – SMED
Coordenação de Compras e Patrimônio
Gerência de Compras/SMED
www.pmvc.ba.gov.br

		VALOR TOTAL DO LOTE 14			R\$ 25.750,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTAR DE ALUNOS, COM NO MÁXIMO 14 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO. MOTOCICLETA, ESTE MOTOCICLISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D E F COM COMBUSTÍVEL 149 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURADO, COM BASTEIRADOR GPS, CONFORME TERMO DE IDENT. INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGUESSO E FÉ HÍFICI ACESSO), CONTEÚDO TÁLOGRADO, VISTORADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTAR DE ALUNOS DO DISTRITO DE JOSE GONCALVES PARA ESCOLA MUNICIPAL MOSES MEIRA - CEI (CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA) DE JOSE GONCALVES, ITINERÁRIO: CORREDOR DE ITAIPU, ITAIPU, BAIXA DO CEDRO E LAGOA DOS PATOS, TURNO: NOTURNO. VEÍCULO: 01 ÔNIBUS. CAPACIDADE: 44.	294	735	8020,00	R\$16,7
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTAR DE ALUNOS, COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO. MOTOCICLETA, ESTE MOTOCICLISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D E F COM COMBUSTÍVEL 149 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURADO, COM BASTEIRADOR GPS, CONFORME TERMO DE IDENT. INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGUESSO E FÉ HÍFICI ACESSO), CONTEÚDO TÁLOGRADO, VISTORADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTAR DE ALUNOS DO DISTRITO DE JOSE GONCALVES PARA ESCOLA MUNICIPAL MOSES MEIRA - CEI (CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA) DE JOSE GONCALVES, ITINERÁRIO: CORREDOR DE ITAIPU, ITAIPU, BAIXA DO CEDRO E LAGOA DOS PATOS, TURNO: VESPERTINO. VEÍCULO: 01 ÔNIBUS. CAPACIDADE: 44.	293	730	8760,00	R\$16,7
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTAR DE ALUNOS, COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO. MOTOCICLETA, ESTE MOTOCICLISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D E F COM COMBUSTÍVEL 149 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURADO, COM BASTEIRADOR GPS, CONFORME TERMO DE IDENT. INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGUESSO E FÉ HÍFICI ACESSO), CONTEÚDO TÁLOGRADO, VISTORADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTAR DE ALUNOS DO DISTRITO DE JOSE GONCALVES PARA ESCOLA MUNICIPAL MOSES MEIRA - CEI (CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA) DE JOSE GONCALVES, ITINERÁRIO: CORREDOR DE ITAIPU, ITAIPU, BAIXA DO CEDRO E LAGOA DOS PATOS, TURNO: NOTURNO. VEÍCULO: 01 ÔNIBUS. CAPACIDADE: 44.	294	730	8760,00	R\$16,67
				VALOR TOTAL DO LOTE 15	
				R\$	27.013,00
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTAR DE ALUNOS, COM NO MÁXIMO 14 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO. MOTOCICLETA, ESTE MOTOCICLISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D E F COM COMBUSTÍVEL 149 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURADO, COM BASTEIRADOR GPS, CONFORME TERMO DE IDENT. INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGUESSO E FÉ HÍFICI ACESSO), CONTEÚDO TÁLOGRADO, VISTORADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTAR DE ALUNOS PARA ESCOLA MUNICIPAL MOSES MEIRA - CEI (CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA) DE JOSE GONCALVES, ITINERÁRIO: CORREDOR DE ITAIPU, ITAIPU, BAIXA DO CEDRO E LAGOA DOS PATOS, TURNO: NOTURNO. VEÍCULO: 01 ÔNIBUS. CAPACIDADE: 44.	40,0	10,27	12240,00	R\$16,5
				R\$	251.644,20

Editorial PE SAP nº 019/2026
Rua Siqueira Campos, 1842 - Vila Emílio Barreto Condado
Fone : (71) 3428-7757
CEP 45020-545 Vitória da Conquista - Bahia
e-mail: pe019@pe019.com.br
www.pe019.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Educação – SMED
Coordenação de Compras e Patrimônio
Gerência de Compras/SMED
www.pmvc.ba.gov.br

[illegible]

Endereço: RUA SARGENTO CAMPOS, 1642 - VILA EMILIA BARRA CARDEAS
FONE: (77) 3429-7787
CEP: 45028-348 - Vitória da Conquista - BA
<http://www.bancobrasil.com.br>



[illegible]

Edição PE 3RP nº 513/2020
Rua Siqueira Campos, 1842 - Vão Emboíta Campinas
Fone: 171 3420-2767
CEP 45028-545 Vão da Conquista - Bahia
contato@camac.org.br
www.camac.org.br

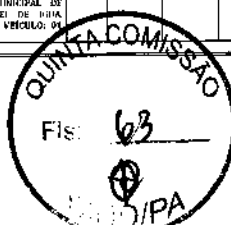


VALOR TOTAL DO LOTE 33						R\$
						174.792,00
61	22	700	8400,00	R\$307,7	R\$654.280,00	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTAR 06 ALUNOS, COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS "D" E "E" COM CONDIÇÕES, POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURO, COM INSTRUTORES DOS CONDOMÍNIOS, TERMO DE ENTAL, INSTALADO NO INTERIO DO VEÍCULO (SIGILO E RE DE DIFÍCIL ACESSO), CONTEÚDO TACOGRAFIA, VISIONÁRIO E APROFUNDADO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTAR DE 06 ALUNOS PARA ESCOLA MUNICIPAL MARCELO FLORES, ITINERÁRIO: DISTRITO INDUSTRIAL / FAZENDA GRANDE / RUA ALBERTO / LAGOA DAS FLORES / VALS VERDES / JACARA GUARANÁ / MIRASSOL / CROCEIA / VALS DAS FLORES - TURNO: MATUTINO, VEÍCULO: 01 ÔNIBUS, CAPACIDADE: 28.						
24						
62	20	700	8400,00	R\$307,7	R\$585.420,00	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTAR 06 ALUNOS, COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS "D" E "E" COM CONDIÇÕES, POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURO, COM INSTRUTORES DOS CONDOMÍNIOS, TERMO DE ENTAL, INSTALADO NO INTERIO DO VEÍCULO (SIGILO E RE DE DIFÍCIL ACESSO), CONTEÚDO TACOGRAFIA, VISIONÁRIO E APROFUNDADO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTAR DE 06 ALUNOS PARA ESCOLA MUNICIPAL MARCELO FLORES, ITINERÁRIO: DISTRITO INDUSTRIAL / FAZENDA GRANDE / RUA ALBERTO / LAGOA FORMOSA / R. E CROCEIRA DOS FLORES, TURNO: VESPENTINO, VEÍCULO: 01 ÔNIBUS, CAPACIDADE: 28.						
VALOR TOTAL DO LOTE 34						R\$
						708.550,00
63	51,2	1.560	15360,00	R\$307,0	R\$153.600,00	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTAR 06 ALUNOS, COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS "D" E "E" COM CONDIÇÕES, POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURO, COM INSTRUTORES DOS CONDOMÍNIOS, TERMO DE ENTAL, INSTALADO NO INTERIO DO VEÍCULO (SIGILO E RE DE DIFÍCIL ACESSO), CONTEÚDO TACOGRAFIA, VISIONÁRIO E APROFUNDADO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTAR DE ALUNOS PARA ESCOLA MUNICIPAL MARCELO FLORES, ITINERÁRIO: DISTRITO INDUSTRIAL / FAZENDA GRANDE / RUA ALBERTO / LAGOA DAS FLORES / VALS VERDES / JACARA GUARANÁ / MIRASSOL / CROCEIA / VALS DAS FLORES - TURNO: MATUTINO, VEÍCULO: 01 ÔNIBUS, CAPACIDADE: 44.						
35						
64	63,8	1095	31740,00	R\$307,0	R\$152.319,00	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTAR 06 ALUNOS, COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS "D" E "E" COM CONDIÇÕES, POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURO, COM INSTRUTORES DOS CONDOMÍNIOS, TERMO DE ENTAL, INSTALADO NO INTERIO DO VEÍCULO (SIGILO E RE DE DIFÍCIL ACESSO), CONTEÚDO TACOGRAFIA, VISIONÁRIO E APROFUNDADO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTAR DE ALUNOS PARA ESCOLA MUNICIPAL MARCELO FLORES, ITINERÁRIO: DISTRITO INDUSTRIAL / FAZENDA GRANDE / RUA ALBERTO / LAGOA DAS FLORES / VALS VERDES / JACARA GUARANÁ / MIRASSOL / CROCEIA / VALS DAS FLORES - TURNO: VESPENTINO, VEÍCULO: 01 ÔNIBUS, CAPACIDADE: 44.						
VALOR TOTAL DO LOTE 35						R\$
						15.312,00

Edital PE SRF nº 018/2000
Rua Esquerda Campos, 1842 - Vila Etíope Barro Branco
Fone: (11) 3425-7767
CEP 45020-540 - Vitória da Conquista - Bahia
pormenor@summaonline.com
www.pmc.ba.gov.br

[illegible]

Editorial PIR, SLP nº 018/2020
Rua Siqueira Campos, 1842 - Vila Emília - Bairro Campesin
Fone: (77) 3429 7787
CEP 45020-540 - Vitória da Conquista - BA
comunicacaobrasil@pir.com.br
www.pir.com.br

[illegible]

Edital PB 34/P nº 07/2020
 Rua Siqueira Campos, 1842 – Via Emílio Basto Campos
 Fone: (11) 3428-7757
 CEP 05028-040 - Vidua da Consolação - Bzêro
 05028-040/05028-040
 www.fccnet.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Educação – SMED
Coordenação de Compras e Patrimônio
Gerência de Compras/SMED
www.pmvv.ba.gov.br

Página 42 de 98

70	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURADO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME TERMO DE FIDELIDADE, INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (PARADO E DE FIDELIDADE ACESSO), CONTENDO TACÓGRAFO, VISTORADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTE DE ALUNOS DO DISTRITO DE CAMPESINHA PARA A ESCOLA M. ANTONIO MOURA (C/1 DE CAMPESINHA), ITINERÁRIO: PÓV. DE PAI AMARO I E M. RUBENIA, FAZ. RUBENIA E PEDRA MOLE, TURNO: VESPERTINO, VEÍCULO: 01 ÔNIBUS, CAPACIDADE: 26.	20	750	8400,00	R\$10,67	R\$84.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 38							R\$ 182.135,60
39	71	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURADO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME TERMO DE FIDELIDADE, INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (PARADO E DE FIDELIDADE ACESSO), CONTENDO TACÓGRAFO, VISTORADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTE DE ALUNOS DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA PARA ESCOLAS DO C/1 CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA (C/1 REFERIDO DISTRITO), ITINERÁRIO: TABULEIRO DA BARRA / FAZENDA ANGELO / POVOADO VERDE / SANTA LOTA / NOVO ORIENTE / VEREDA DO PROGRESSO, TURNO: VESPERTINO, VEÍCULO: 01 ÔNIBUS, CAPACIDADE: 44.	250	745	9440,00	R\$10,27	R\$94.019,00
VALOR TOTAL DO LOTE 39							R\$190.935,60
40	72	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURADO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME TERMO DE FIDELIDADE, INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (PARADO E DE FIDELIDADE ACESSO), CONTENDO TACÓGRAFO, VISTORADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTE DE ALUNOS DO DISTRITO DE VENEZUELA PARA ESCOLAS DO C/1 CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA DO REFERIDO DISTRITO, ITINERÁRIO: FAZENDA CASALINA / FAZENDA CALDEIRÃO / POVOADO DE MARIA / TRINTE DE QUARACU, TURNO: MATUTINO, VEÍCULO: 01 ÔNIBUS, CAPACIDADE: 27.	180	465	5580,00	R\$11,00	R\$51.180,00
VALOR TOTAL DO LOTE 40							R\$61.180,00
71	73	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURADO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME TERMO DE FIDELIDADE, INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (PARADO E DE FIDELIDADE ACESSO), CONTENDO TACÓGRAFO, VISTORADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTE DE ALUNOS DO DISTRITO DE CAMPESINHA PARA ESCOLAS DO C/1 CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA DO REFERIDO DISTRITO, ITINERÁRIO: BARRA SECA / LAGOA DE MELQUIADES / BARRA / VERDEINHA, TURNO: MATUTINO, VEÍCULO: 01 ÔNIBUS, CAPACIDADE: 36.	250	645	7740,00	R\$10,33	R\$77.954,00

EMPRESA: S&P nº 0181008
Rua Siqueira Campos, 1942 - Vila Eriberto Basso Cárdenas
Fone: (71) 2428-7787
CEP: 45028-248 - Vitória da Conquista - Bahia
cnpj: 06.904.630/0001-00
www.pmvv.ba.gov.br

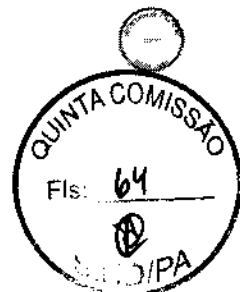


PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Educação – SMED
Coordenação de Compras e Patrimônio
Gerência de Compras/SMED
www.pmvv.ba.gov.br

Página 43 de 98

		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTAR DE ALUNOS, COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURADO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME TERMO DE FIDELIDADE, INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (PARADO E DE FIDELIDADE ACESSO), CONTENDO TACÓGRAFO, VISTORADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTAR DE ALUNOS DO DISTRITO DE VERDEINHA PARA ESCOLAS DO C/1 CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA DO REFERIDO DISTRITO, ITINERÁRIO: BARRA SECA / LAGOA DE MELQUIADES / BARRA / VERDEINHA, TURNO: VESPERTINO, VEÍCULO: 01 ÔNIBUS, CAPACIDADE: 30.	250	645	7740,00	R\$10,33	R\$77.954,00
VALOR TOTAL DO LOTE 41							R\$ 150.908,40
42	75	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTAR DE ALUNOS, COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURADO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME TERMO DE FIDELIDADE, INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (PARADO E DE FIDELIDADE ACESSO), CONTENDO TACÓGRAFO, VISTORADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTAR DE ALUNOS DO DISTRITO DE CAMPESINHA PARA ESCOLAS DO C/1 CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA DO REFERIDO DISTRITO, ITINERÁRIO: POVOADO VERDE DA BARRA, LAGOA DO MULATINHO, MOGIM, SANTO ANTONIO, SÃO JOÃO, QUARACU, TANQUE DO GUAÍ, LAGOA DO RUSTO, TURNO: VESPERTINO, VEÍCULO: 01 ÔNIBUS, CAPACIDADE: 40.	750	1220	23880,00	R\$10,83	R\$238.215,00
VALOR TOTAL DO LOTE 42							R\$238.215,00
43	76	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTAR DE ALUNOS, COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURADO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME TERMO DE FIDELIDADE, INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (PARADO E DE FIDELIDADE ACESSO), CONTENDO TACÓGRAFO, VISTORADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTAR DE ALUNOS DO DISTRITO DE CAMPESINHA PARA ESCOLAS DO C/1 CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA DO REFERIDO DISTRITO, ITINERÁRIO: BARRA SECA / LAGOA DE MELQUIADES / BARRA / VERDEINHA, TURNO: MATUTINO, VEÍCULO: 01 VAN, CAPACIDADE: 12.	510	1295	15550,00	R\$10,80	R\$155.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 43							R\$155.400,00
VALOR TOTAL DOS LOTES							R\$ 694.436,00

EMPRESA: S&P nº 0181008
Rua Siqueira Campos, 1942 - Vila Eriberto Basso Cárdenas
Fone: (71) 2428-7787
CEP: 45028-248 - Vitória da Conquista - Bahia
cnpj: 06.904.630/0001-00
www.pmvv.ba.gov.br



09:47



(041 75) 98824-6763

21 de janeiro de 2021

14:54

Ligação Cancelada

21 de janeiro de 2021

14:54

Ligação Cancelada

21 de janeiro de 2021

14:54

Ligação Cancelada

21 de janeiro de 2021

14:54

Ligação Cancelada

09:52

4G

2



(75) 8824-6763

18 de janeiro de 2021

17:04 Ligação Cancelada

09:48



3



(041 75) 98824-6763

7 de janeiro de 2021

09:57 Efetuada

Compartilhado por [nome]

3.000

Agosto 2020

1.000 2.000 3.000 4.000 5.000

1.000 2.000 3.000 4.000 5.000

09:48



21



(041 75) 98824-6763

5 de janeiro de 2021

15:17 Efetuada

Comissão de

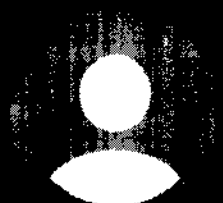
Investigação

de

Assessoria de

Assessoria de

09:48



(041 75) 98824-6763



21 de dezembro de 2020

12:37 Efetuada

Compartilhado

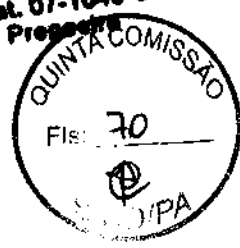
Compartilhado

Compartilhado

Compartilhado

Compartilhado

Gisela
Gisela Pereira de Sousa
Mat. 07-1049-0
Proposta



PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2020 OBJETO: Contratação futura de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço com veículo automotor para transporte de alunos, com no máximo 12 (doze) anos de fabricação para o ônibus ou micro ônibus e 07 (sete) anos de fabricação para modelo tipo van / kombi, com motorista, este motorista deverá ser habilitado nas categorias D ou E, com combustível, manutenção, por 12 (doze) meses, segurado, com rastreador GPS, conforme termo de referência, instalado no interior do veículo (sigiloso e de difícil acesso), contendo tacógrafo, devendo estar vistoriado e aprovado pelo setor competente para fazer transporte de alunos da zona rural e urbana do município de Vitória da Conquista - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

1. DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: E. DE ANDRADE PAIM TRANSP. E SERV. DE EVENTOS EIRELI		
CNPJ: 12.239.019/0001-74		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 089.004.900
ENDEREÇO: RUA JOAO HIPOLITO DE AZEVEDO, 18 SL 03 CENTRO CONCEIÇÃO DO JACUIPE - BA		
TELEFONE: 75 98824 6763	FAX:	EMAIL: paim.255@hotmail.com
BANCO (NOME/Nº): BRADESCO	AGENCIA Nº: 3558	CONTA CORRENTE Nº: 16026-1

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Lote	Item	Especificação	Un. Medida	Qtde	Un. Medida	Valor Unit. por Un	Valor Total (12 meses)
	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURADO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME TERMO DE EDITAL, INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), CONTENDO TACÓGRAFO, VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTE DE ALUNOS DO DISTRITO DE BATE PÉ PARA ESCOLAS DO CEI (CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA) DO REFERIDO DISTRITO. ITINERÁRIO: BAIXA VERDE, BATE PÉ VELNO, BATE PÉ, FAZ. MOTA. TURNO: MATUTINO. VEÍCULO: 01 ÔNIBUS. CAPACIDADE: 27.	18,4	460	5520,00	R\$10,93	R\$60.333,60

E. de Andrade Paim

3644

Gisela
Gisela Pereira de Sousa
Mat. 07-1049-0
Pregoeira

EMPRESA DE TRANSPORTES
CNPJ: 12239018000174
Inscrição Municipal de Arapongas nº 171, sala 03 contra a Associação do Arapongas



5	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURADO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME TERMO DE EDITAL, INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), CONTENDO TACÓGRAFO, VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTE DE ALUNOS DO DISTRITO DE BATE PÉ PARA ESCOLAS DO CEI (CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA) DO REFERIDO DISTRITO. ITINERÁRIO: BAIXA VERDE, BATE PÉ VELHO, BATE PÉ, FAZ. MOTA. TURNO: NOTURNO. VEÍCULO: 01 ÔNIBUS. CAPACIDADE: 27.	18,4	460	5520,00	R\$10,93	R\$60.333,60
VALOR TOTAL LOTE 05							R\$ 120.667,20
13	24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURADO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME TERMO DE EDITAL, INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), CONTENDO TACÓGRAFO, VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTE DE ALUNOS DO DISTRITO DE DANTELÂNDIA PARA ESCOLA MUNICIPAL JOSIAS CASALS - CEI (CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA) DE DANTELÂNDIA. ITINERÁRIO: BATUQUE E POV. LAGOA DE JOSÉ LUIZ. TURNO: VESPERTINO. VEÍCULO: 01 ÔNIBUS. CAPACIDADE 35.	27	675	8100,00	R\$10,17	R\$82.377,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13							R\$82.377,00
27	47	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURADO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME TERMO DE EDITAL, INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), CONTENDO TACÓGRAFO, VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTE DE ALUNOS PARA A ESCOLA M. JOSÉ ALENCAR E ESCOLA M. OTAVIANO SALGADO - CEI (CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA) DE CAMPO FORMOSO. ITINERÁRIO: FAZ. BOA VISTA E FAZ GOUVEIA. LAGOA DE FAUSTINO E FURADINHO. COMUNIDADE CRIOULO. TURNO: MATUTINO. VEÍCULO: 01 ÔNIBUS. CAPACIDADE: 25.	33,6	840	10080,00	R\$10,17	R\$102.513,60
	48	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURADO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME TERMO DE EDITAL, INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), CONTENDO TACÓGRAFO, VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTE DE ALUNOS PARA A ESCOLA M. OTAVIANO SALGADO - CEI (CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA) DE CAMPO FORMOSO. ITINERÁRIO: COMUNIDADE CRIOULO. TURNO: VESPERTINO. VEÍCULO: 01 ÔNIBUS. CAPACIDADE: 25.	8	200	2400,00	R\$10,33	R\$24.792,00
VALOR TOTAL DO LOTE 27							R\$ 127.305,60

Eunilda

3645

Gisele
Gisele Pereira de Sousa
Mat. 07-1040-0
Preposto

TRANSPORTE ESCOLAR

CNPJ 12238016000174

Rua do Município de Aguiar, nº 15, sala 05, bairro, município de Juruá-PA



TRANSPORTE ESCOLAR



32	57	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURADO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME TERMO DE EDITAL, INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), CONTENDO TACÓGRAFO, VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTE DE ALUNOS PARA CRECHE MUNICIPAL PRASCÓVIA MENEZES E A EXTENSÃO DA REFERIDA CRECHE. ITINERÁRIO: PÉ DE GALINHA, LAGOA DO BOI E FAZ. CEDRO. TURNO: MATUTINO. VEÍCULO: 01 ÔNIBUS. CAPACIDADE: 44.	22,6	565	6780,00	R\$10,17	R\$68.952,60
VALOR TOTAL DO LOTE 32							R\$68.952,60
39	71	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURADO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME TERMO DE EDITAL, INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), CONTENDO TACÓGRAFO, VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTE DE ALUNOS DO DISTRITO DE SÃO JOÃO DA VITÓRIA PARA ESCOLAS DO CEI (CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA) DO REFERIDO DISTRITO. ITINERÁRIO: TABULEIRO DA BAIANA / FAZENDA ANGICO / POÇO VERDE / CORTA LOTE / NOVO ORIENTE / VEREDA DO PROGRESSO. TURNO: VESPERTINO. VEÍCULO: 01 ÔNIBUS. CAPACIDADE: 45.	29,8	745	8940,00	R\$10,17	R\$90.919,80
VALOR TOTAL DO LOTE 39							R\$90.919,80
40	72	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURADO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME TERMO DE EDITAL, INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), CONTENDO TACÓGRAFO, VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTE DE ALUNOS DO DISTRITO DE VEREDINHA PARA ESCOLAS DO CEI (CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA) DO REFERIDO DISTRITO. ITINERÁRIO: FAZENDA CASCALHO / FAZENDA CALDEIRÃO / POVOADO DE MAURA / TREVO DE QUARAÇU. TURNO: MATUTINO. VEÍCULO: 01 ÔNIBUS. CAPACIDADE: 27.	18,6	465	5580,00	R\$11,00	R\$61.380,00
VALOR TOTAL DO LOTE 40							R\$61.380,00
VALOR TOTAL DOS LOTES							R\$ 551.602,20

Evanildo

3646

9
Gisele Pereira de Sousa
Mat. 07-1049-0
Pregoeira

CNPJ 12239019/000174

Associação Municipal de Transporte (MTB) sede 02 centro, administração do Jacuipe-BA



12.239.019/0001-74



Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.

CONCEICAO DO JACUIPE - BA, 17 de Setembro de 2020.

Eduardo de Andrade
E. DE ANDRADE PAIM TRANSP. E SERV. DE EVENTOS EIRELI
CNPJ 12.239.019/0001-74

12.239.019/0001-74
E. DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES
E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI
RUA JOÃO NEQUINHO DE ANDRADE, 16 - OL. 06
CENTRO - CEP: 44.200-000
CONCEICAO DO JACUIPE - BA

3647

RAZÃO SOCIAL: E. DE ANDRADE PAIM TRANSP. E SERV. DE EVENTOS EIRELI
CNPJ: 12.239.019/0001-74 **Inscrição Estadual: 089.004.900**
ENDERECO: RUA JOAO HIPOLITO DE AZEVEDO, 18 SL 03 CENTRO CONCEICAO DO JACUIPE - BA
TELEFONE: 75 98824 6763 **FAX:** **EMAIL: palm.255@hotmail.com**
BANCO (NOME/Nº): BRADESCO **AGENCIA Nº: 3558** **CONTA CORRENTE Nº: 16026-1**



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Gicelo
Gicelo Pereira de Sousa
Mat. 07-1049-0
Pregoeira



PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2020 OBJETO: Contratação futura de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço com veículo automotor para transporte de alunos, com no máximo 12 (doze) anos de fabricação para o ônibus ou micro ônibus e 07 (sete) anos de fabricação para modelo tipo van / kombi, com motorista, este motorista deverá ser habilitado nas categorias D ou E, com combustível, manutenção, por 12 (doze) meses, segurado, com rastreador GPS, conforme termo de referência, instalado no interior do veículo (sigiloso e de difícil acesso), contendo tacógrafo, devendo estar vistoriado e aprovado pelo setor competente para fazer transporte de alunos da zona rural e urbana do município de Vitória da Conquista - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

1. DADOS DA EMPRESA		
RAZAO SOCIAL: E. DE ANDRADE PAIM TRANSP. E SERV. DE EVENTOS EIRELI		
CNPJ: 12.239.019/0001-74		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 089.004.900
ENDEREÇO: RUA JOAO HIPOLITO DE AZEVEDO, 18 SL 03 CENTRO CONCEICAO DO JACUIPE - BA		
TELEFONE: 75 98824 6763	FAX:	EMAIL: paim.255@hotmail.com
BANCO (NOME/Nº): BRADESCO	AGENCIA Nº: 3558	CONTA CORRENTE Nº: 16026-1

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Lote	Item	Especificação	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
8	15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, COM NO MÁXIMO 07 (SETE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURADO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME TERMO DE EDITAL, INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), CONTENDO TACÓGRAFO, VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTE DE ALUNOS DO DISTRITO DE BATE PÉ PARA ESCOLAS DO CEI (CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA) DO REFERIDO DISTRITO. ITINERÁRIO: AMARGOSO, BATE PÉ VELHO. TURNO: VESPERTINO. VEÍCULO: 01 VAN. CAPACIDADE: 15.	13	325	3900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08					R\$44.187,00

E. de Andrade Paim

3648

PROCESSO Nº 07-1049-0

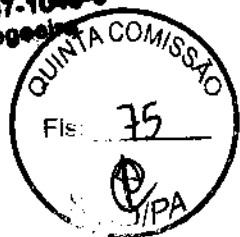
CNPJ: 12230019000174

Associação Mantida na Avenida nº 111, s/nº Centro, município de Jaripeba-SC



Associação Mantida

Gicete Pereira de Sousa
Gicete Pereira de Sousa
 Mat. 07-1049-0
 Proponente



Lote	Item	Descrição	Idade (anos)	Em Matutino (km)	Em Vespertino (km)	Valor Unit. por Km	Valor Total (12 meses)
10	18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS COM NO MÁXIMO 07 (SETE) ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURADO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME O TERMO DO EDITAL, INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), CONTENDO TACÓGRAFO, VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTE DE ALUNOS PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO MATEUS- POVOADO DE SÃO MATEUS - NUCLEADAS. ITINERÁRIO: POVOADO DE BOA VISTA. TURNO: MATUTINO. VEÍCULO: 01 VAN. CAPACIDADE: 12.	8,8	220	2640,00	R\$11,33	R\$29.911,20
	19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS COM NO MÁXIMO 07 (SETE) ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURADO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME O TERMO DO EDITAL, INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), CONTENDO TACÓGRAFO, VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTE DE ALUNOS PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO MATEUS- POVOADO DE SÃO MATEUS - NUCLEADAS. ITINERÁRIO: POVOADO DE BOA VISTA. TURNO: VESPERTINO. VEÍCULO: 01 VAN. CAPACIDADE: 12.	8,8	220	2640,00	R\$11,33	R\$29.911,20
VALOR TOTAL LOTE 10							R\$ 59.882,40
14	25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS COM NO MÁXIMO 07 (SETE) ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURADO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME O TERMO DO EDITAL, INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), CONTENDO TACÓGRAFO, VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTE DE ALUNOS PARA ESCOLA M. JOSIAS CASAES - CEI DE DANTILÂNDIA. ITINERÁRIO: LAGOA DO FOGO. TURNO: MATUTINO. VEÍCULO: 01 VAN. CAPACIDADE: 12.	9,6	240	2880,00	R\$10,33	R\$29.750,40
VALOR TOTAL DO LOTE 14							R\$29.750,40

Evaristo

3649

EMPRESA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI

CNPJ: 12239019000174

Rua João Ribeiro de Azevedo nº18, sala 03, bairro: Conceição do Jacuípe-BA



12.239.019/0001-74

Gicelle
Gicelle Pereira de Sousa
Mat. 07-1049-0
Pregoeira



20	35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, COM NO MÁXIMO 07 (SETE) ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURADO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME TERMO DE EDITAL, INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), CONTENDO TACÓGRAFO, VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTE DE ALUNOS PARA ESCOLA M. ALICE VELOSO - POVOADO DE ROSEIRA. ITINERÁRIO: POV. DA SINZOCA 2, 3 E 4, FAZ. PEDRA COMPRIDA. TURNO: MATUTINO. VEÍCULO: 01 VAN. CAPACIDADE: 13.	16,6	415	4980,00	R\$10,33	R\$51.443,40
	36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, COM NO MÁXIMO 07 (SETE) ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURADO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME TERMO DE EDITAL, INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), CONTENDO TACÓGRAFO, VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTE DE ALUNOS PARA ESCOLA M. ALICE VELOSO - POVOADO DE ROSEIRA. ITINERÁRIO: FAZ. LAGOINHA, FAZ. QUATIS (MÃE ELEOTÉRIA), FAZ. SÃO ROQUE. TURNO: VESPERTINO. VEÍCULO: 01 VAN. CAPACIDADE: 13.	23	575	6900,00	R\$10,33	R\$71.277,00
VALOR TOTAL DO LOTE 20							R\$ 122.720,40

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.

CONCEICAO DO JACUIPE - BA, 04 de Setembro de 2020.

Eduardo de Andrade
E. DE ANDRADE PAIN TRANSP. E SERV. DE EVENTOS EIRELI
CNPJ 12.239.019/0001-74

12.239.019/0001-74
E. DE ANDRADE PAIN TRANSPORTES
E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI
RUA JOÃO RIBEIRO DE AZEVEDO, 18 - BL. 03
CONCEICAO DO JACUIPE - BA

3650

Gicelle Pereira de Sousa
Gicelle Pereira de Sousa
Mat. 07-1049-0
Pregoeira

EMPRESA E. DE ANDRADE PAIM TRANSP. E SERV. DE EVENTOS EIRELI

CNPJ 12.239.019/0001-74

Rua João Hipólito de Azevedo nº 18, sala 03 centro, município de Vitória da Conquista - BA



PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2020 OBJETO: Contratação futura de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço com veículo automotor para transporte de alunos, com no máximo 12 (doze) anos de fabricação para o ônibus ou micro ônibus e 07 (sete) anos de fabricação para modelo tipo van / kombi, com motorista, este motorista deverá ser habilitado nas categorias D ou E, com combustível, manutenção, por 12 (doze) meses, segurado, com rastreador GPS, conforme termo de referência, instalado no interior do veículo (sigiloso e de difícil acesso), contendo tacógrafo, devendo estar vistoriado e aprovado pelo setor competente para fazer transporte de alunos da zona rural e urbana do município de Vitória da Conquista - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

1. DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: E. DE ANDRADE PAIM TRANSP. E SERV. DE EVENTOS EIRELI		
CNPJ: 12.239.019/0001-74		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 089.004.900
ENDEREÇO: RUA JOAO HIPOLITO DE AZEVEDO, 18 SL 03 CENTRO CONCEIÇÃO DO JACUIPE - BA		
TELEFONE: 75 98824 6763	FAX:	EMAIL: paim.255@hotmail.com
BANCO (NOME/Nº): BRADESCO	AGENCIA Nº: 3558	CONTA CORRENTE Nº: 16026-1

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total (R\$)	
	18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS COM NO MÁXIMO 07 (SETE) ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURADO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME O TERMO DO EDITAL, INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), CONTENDO TACÓGRAFO, VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTE DE ALUNOS PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO MATEUS- POVOADO DE SÃO MATEUS - NUCLEADAS. ITINERÁRIO: POVOADO DE BOA VISTA. TURNO: MATUTINO. VEÍCULO: 01 VAN. CAPACIDADE: 12.	8,8	220	2640,00	R\$11,33	R\$29.911,20

E. de Andrade Paim

3651

CNPJ 12238019000174

Rua João Nepomuceno da Silva, nº 118, sala 02, centro, município de Jacarepá-PA

Gisela
 Gisela Pereira de Sousa
 Mat. 07-1049-0
 Pregoeira



10	19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS COM NO MÁXIMO 07 (SETE) ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURADO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME O TERMO DO EDITAL, INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), CONTENDO TACÓGRAFO, VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTE DE ALUNOS PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO MATEUS- POVOADO DE SÃO MATEUS - NUCLEADAS. ITINERÁRIO: POVOADO DE BOA VISTA. TURNO: VESPERTINO. VEÍCULO: 01 VAN. CAPACIDADE: 12.	8,8	220	2640,00	R\$11,33	R\$29.911,20
VALOR TOTAL LOTE 10							R\$ 59.882,40
14	25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS COM NO MÁXIMO 07 (SETE) ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURADO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME O TERMO DO EDITAL, INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), CONTENDO TACÓGRAFO, VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTE DE ALUNOS PARA ESCOLA M. JOSIAS CASAES - CEI DE DANTILÂNDIA. ITINERÁRIO: LAGOA DO FOGO. TURNO: MATUTINO. VEÍCULO: 01 VAN. CAPACIDADE: 12.	9,6	240	2880,00	R\$10,33	R\$29.750,40
VALOR TOTAL DO LOTE 14							R\$29.750,40
20	35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, COM NO MÁXIMO 07 (SETE) ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURADO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME TERMO DE EDITAL, INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), CONTENDO TACÓGRAFO, VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTE DE ALUNOS PARA ESCOLA M. ALICE VELOSO - POVOADO DE ROSEIRA. ITINERÁRIO: POV. DA SINZOCA 2, 3 E 4, FAZ. PEDRA COMPRIDA. TURNO: MATUTINO. VEÍCULO: 01 VAN. CAPACIDADE: 13.	16,6	415	4980,00	R\$10,33	R\$51.443,40
	36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, COM NO MÁXIMO 07 (SETE) ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURADO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME TERMO DE EDITAL, INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), CONTENDO TACÓGRAFO, VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTE DE ALUNOS PARA ESCOLA M. ALICE VELOSO - POVOADO DE ROSEIRA. ITINERÁRIO: FAZ. LAGOINHA, FAZ. QUATIS (MÃE ELEOTÉRIA), FAZ. SÃO ROQUE. TURNO: VESPERTINO. VEÍCULO: 01 VAN. CAPACIDADE: 13.	23	575	6900,00	R\$10,33	R\$71.277,00
VALOR TOTAL DO LOTE 20							R\$ 122.720,40

Exatidão

3652

Gisela
Gisela Pereira de Sousa
Mat. 07-1048-0
Pregoeira



CNPJ 12239018000174

Av. João Paulo de Almeida, 1718, sala 02 centro, Jacuipe-BA



Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.

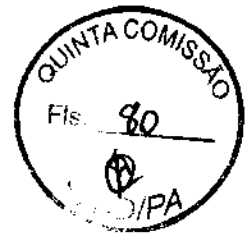
CONCEICAO DO JACUIPE - BA, 21 de Agosto de 2020.

Eduardo
E. de Andrade
E. DE ANDRADE PAIM TRANSP. E SERV. DE EVENTOS EIRELI
CNPJ 12.239.019/0001-74



12.239.019/0001-74
E. DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES
& SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI
RUA JOÃO PAULO DE ALMEIDA, 18 - BL. 02
CENTRO - CEP: 44.595-000
CONCEICAO DO JACUIPE - BA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.239.019/0001-74 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 15/07/2010	
NOME EMPRESARIAL E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANDRADE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-3-60 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-8-00 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 90.01-8-00 - Atividades de sonorização e de iluminação 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 38.00-4-02 - Distribuição de água por caminhões 77.11-4-00 - Locação de automóveis sem condutor 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 93.29-3-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento de construção 90.01-8-02 - Produção musical 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-8 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO R JOAO HIPOLITO DE AZEVEDO		NÚMERO 18	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 44.243-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO DO JACUPE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAM.266@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 9824-8763 / (75) 3243-1543	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/11/2020 às 11:09:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI**

_____, RG: _____
CPF nº _____ residente e domiciliado (a) _____ com sede
na Rua João Hipólito de Azevedo, nº18, Sala 03, Centro, Conceição do Jacuípe, Bahia, CEP:
44245000, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, sob o NIRE 29104399486
e no CNPJ sob nº 12.239.019/0001-74, transformando seu registro de EMPRESÁRIO em
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo
presente ATO CONSTITUTIVO:

Cláusula Primeira – A empresa girará sob o nome empresarial E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI.

Cláusula Segunda – A empresa tem sede na Rua João Hipólito de Azevedo, nº18, Sala 03, Centro, Conceição do Jacuípe, Bahia, CEP: 44245000.

Cláusula Terceira – O objeto da empresa é: transporte escolar; locação de automóvel sem condutor; locação de veículos com motorista municipal; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais; rádio, televisão e comunicações; atividades de recreação e lazer; organização de shows, aluguel de palco; atividades de sonorização e de iluminação; artes cênicas, espetáculos e atividades de eventos culturais; obras de terraplenagem; serviços combinados para apoio a edifícios; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; distribuição de água por caminhões; obras de acabamento da construção; construção de edifícios; atividades de limpeza; produção musical.

Cláusula Quarta – O prazo de duração da empresa é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País..

Cláusula Sexta – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.



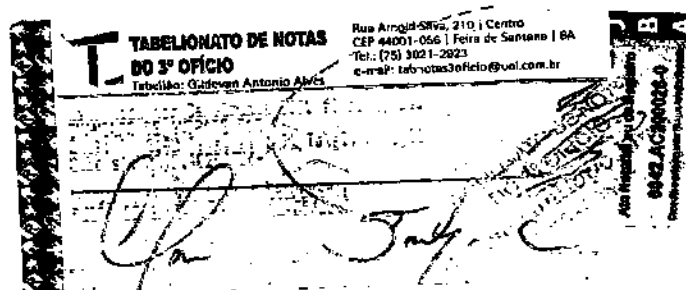
Certifico o Registro sob o nº 29600393300 em 22/05/2019
Protocolo 196809991 de 06/05/2019
Nome da empresa E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVICOS DE EVENTOS EIRELI NIRE 29600393300
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 92243270967640
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



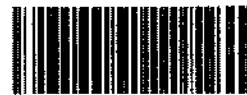
Cláusula Oitava – A empresa será administrada pelo seu titular Evanildo de Andrade Paim, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Cláusula Nona – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
(Art. 1.011, § 1º do CC).

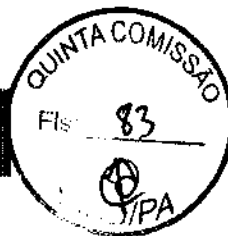
Concelção de Jacuípe-BA, 02 de Maio de 2019



Certifico o Registro sob o nº 29600393300 em 22/05/2019
Protocolo 196809991 de 06/05/2019
Nome da empresa E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVICOS DE EVENTOS EIRELI NIRE 29600393300
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 92243270967640
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



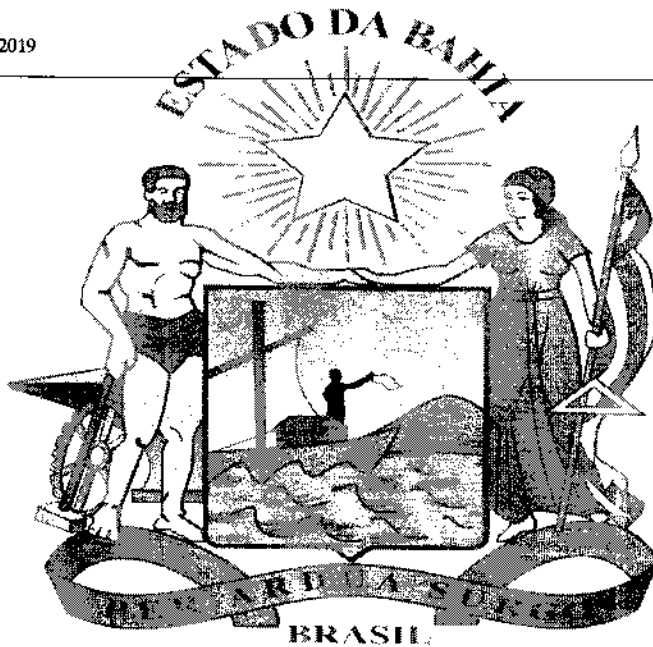
196809991

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVICOS DE EVENTOS EIRELI
PROTOCOLO	196809991 - 06/05/2019
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29600393300
CNPJ 12.239.019/0001-74
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 29600393300 em 22/05/2019

Protocolo 196809991 de 06/05/2019

Nome da empresa E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVICOS DE EVENTOS EIRELI NIRE 29600393300

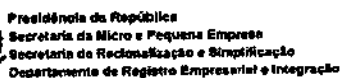
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 92243270967640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

22/05/2019



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)	
29104399486		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
[REDACTED]			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)			
[REDACTED]			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			NÚMERO
[REDACTED]			[REDACTED]
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	Cidade (para Juris. Comercial)
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
MUNICÍPIO			UF
[REDACTED]			BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
NOME EMPRESARIAL			
E. DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA JOÃO HIPÓLITO DE AZEVEDO			18
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (para Juris. Comercial)
SALA 03	CENTRO	44245000	[REDACTED]
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
CONCEICAÓ DO JACUIPE	BA	BRASIL	amelsiva@bol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
500.000,00	QUINHENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
(CNAE Fiscal)	TRANSPORTE ESCOLAR; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA MUNICIPAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS; RÁDIO, TELEVISÃO E COMUNICAÇÕES; ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER; ORGANIZAÇÃO DE SHOWS, ALUGUEL DE PALCO; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES DE EVENTOS CULTURAIS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; PRODUÇÃO MUSICAL.		
Atividade Principal			
4924800			
Atividades Secundárias			
3600602			
3811400			
4120400			
4313400			
4330499			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DO FIM DE SEDE DE	USO DA JUNTA COMERCIAL
9/7/2010	12239019000174	NIRE anterior	DEPENDÊNCIA
		UF	INSCRIÇÃO
		XXXX	XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessoria/gestoria)			
E. de Andrade Paim Transportes e Serviços ME			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
12/06/2017	[REDACTED]		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA	AUTENTICAÇÃO		
DEFERIDO			
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
[REDACTED]			
Cilone Calves			
Port. 048/16			
14.07.17			
Requerimento Eletrônico: 81700000517042			
Página 1 de 4			



Certifico o Registro sob o nº 97679679 em 14/07/2017

Protocollo 174368844 de 12/07/2017

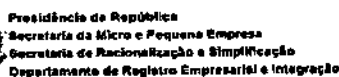
Nome da empresa E. DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVICOS ME NIRE 29104399486

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 174244997588014

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2017
por Hédio Portela Ramos - Secretário Geral



EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)		NÚMERO	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO
MUNICIPIO		UF	BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
E. DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc)		NÚMERO	
RUA JOÃO HIPÓLITO DE AZEVEDO		18	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO
SALA 03	CENTRO	44245000	03
MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
CONCEICAÇÃO DO JACUIPE	BA	BRASIL	amsil@boi.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
500.000,00	QUINHENTOS MIL REAIS		
CODIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
(CNAE Fiscal)			
Atividade Principal			
4924800			
Atividades Secundárias			
4923002			
7319099			
7711000			
7739099			
8111700			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSPARENCIA DE RACE OU FALAL DE OUTRA UF	
9/7/2010	12239019000174	NIRE anterior	UF
		XXXX	XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente)			
X E. de Andrade Paim Transportes e Serviços ME			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
12/05/2017	X E. de Andrade Paim		
DEFERIDO	AUTENTICAÇÃO		
PUBLICOU-SE E ARQUIVOU-SE			
Cimone Soares			
Port. 046/16			
14.07.17			
Requerimento Eletrônico: 81700000517042			
Página 2 de 2			



QUINTA COMISSÃO
Fls. 86
PA

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)			
XX		XX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)		NÚMERO	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO	CEP
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			CÓDIGO DO MUNICÍPIO (abaixo do dígito 000000)
MUNICÍPIO		UF	BR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro, de empresário e reger à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XX
NOME EMPRESARIAL			
E. DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA JOÃO HIPOLITO DE AZEVEDO			18
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO	CEP
SALA 03		CENTRO	44245000
MUNICÍPIO		PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
CONCEICA O DO JACUIPE		BRASIL	amsilva@bol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
500.000,00	QUINHENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
(CNAE Fiscal)	XX		
Atividade Principal	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
4924800			
Atividades Secundárias			
8129000			
8211300			
9001902			
9001905			
9001999			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
9/7/2010	12239019000174	NIRE anterior X XXXX X XXXX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ SIM ☒ NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal autorizado)			
V. E. de Andrade Paim - Imagem de V. E. de Andrade Paim - ME			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
12/06/2017	V. E. de Andrade Paim		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO	AUTENTICAÇÃO		
BASTA QUE SE ARQUIVE-SE,			
Simone Calres			
Port. 048/16			
14.07.17			



Protocolo 174368844 de 12/07/2017

Nome da empresa E. DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVICOS ME NIRE 29104399486

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 174244997588014

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2017

por Hédio Portela Ramos - Secretário Geral

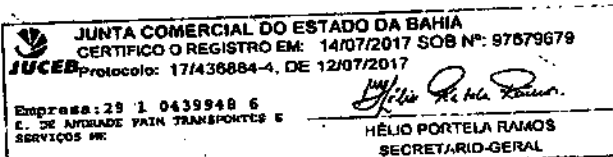
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
[REDACTED]			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)			
[REDACTED]			
COMUNICADO Nº (LOGRADOURO - rua, av, etc)			
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO	CEP
[REDACTED]		[REDACTED]	[REDACTED]
MUNICÍPIO		UF	BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
E. DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
RUA JOÃO HIPÓLITO DE AZEVEDO			18
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO	CEP
SALA 03		CENTRO	44245000
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
CONCEICAÇÃO DO JACUIPE		BA	BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
500.000,00		amstelaiva@bol.com.br	
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA		VALOR DO CAPITAL (por extenso)	
(CNAE Fiscal)		QUINHENTOS MIL REAIS	
Atividade Principal		DESCRIÇÃO DO OBJETO	
4824800		[REDACTED]	
Atividades Secundárias			
9329899			
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF
9/7/2010		12239018000174	NIRE anterior UF
		XXXX	XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal)			
[Assinatura]			
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
12/06/2017		[Assinatura]	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO		AUTENTICO	
[Assinatura]			
Cimone Sales			
Port. 048/16			
14.07.17			
Requerimento Eletrônico: 817000005170			



Certifico o Registro sob o nº 97679679 em 14/07/2017
Protocolo 174368844 de 12/07/2017
Nome da empresa E. DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS ME NIRE 29104399488
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 174244997588014
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



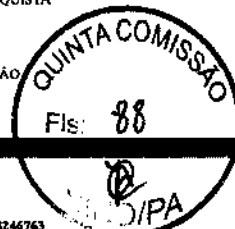
Joseane 24
Gicete Pereira de Sousa
 Mat. 07-1040-0
 Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmuvc.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Coordenação de Material e Patrimônio
 Gerência de Compras



Para: **CNPJ: 12.239.919/0001-74, RUA JOÃO HIPOLITO DE AZEVEDO, 18 SL 03, CENTRO, CONCEIÇÃO DO JACUIPE - BA**

(75)98244763

Empenho nº:

E-mail: cpm.255@hotmail.com

CNPJ 14.239.578/0001-08 - Ins. Estadual: Isento
 Endereço: Praça Joaquim Correia, 55 - Centro - Cep 45.900-907 - Bahia
 Telefone: 0xx 77 3424 8515 / 8516 -

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATO/EMPENHO

Aplicação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SMEED**

Local para Entrega: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO PARA O ÔNIBUS OU MICRO ÔNIBUS E 07 (SETE) ANOS DE FABRICAÇÃO PARA MODELO TIPO VAN / KOMBİ, COM MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, POR 12 (DOZE) MESES, SEGURADO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), CONTENDO TACÓGRAFO, DEVENDO ESTAR VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA.

de Abertura: Dia 03/09/2020 às 08h00min

Item n.º	Descrição ou Contratação de (descrição):	Km Diário	Km Máximo Mensal	Km/12 meses	Valor Unit. Por Km	Valor total 12 meses
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURADO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME TERMO DE EDITAL, INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), CONTENDO TACÓGRAFO, VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTE DE ALUNOS DO DISTRITO DE BATE PÉ PARA ESCOLAS DO CEI (CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA) DO REFERIDO DISTRITO. ITINERÁRIO: BAIXA VERDE, BATE PÉ VELHO, BATE PÉ, FAZ. MOTA. TURNO: MATUTINO. VEÍCULO: 01 ÔNIBUS. CAPACIDADE: 27.	10,4	460	5520	10,93	R\$60.333,60
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURADO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME TERMO DE EDITAL, INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), CONTENDO TACÓGRAFO, VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTE DE ALUNOS DO DISTRITO DE BATE PÉ PARA ESCOLAS DO CEI (CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA) DO REFERIDO DISTRITO. ITINERÁRIO: BAIXA VERDE, BATE PÉ VELHO, BATE PÉ, FAZ. MOTA. TURNO: NOTURNO. VEÍCULO: 01 ÔNIBUS. CAPACIDADE: 27.	10,4	460	5520	10,93	R\$60.333,60
TOTAL LOTES						R\$ 120.667,20
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, COM NO MÁXIMO 07 (SETE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURADO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME TERMO DE EDITAL, INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), CONTENDO TACÓGRAFO, VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTE DE ALUNOS DO DISTRITO DE BATE PÉ PARA ESCOLAS DO CEI (CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA) DO REFERIDO DISTRITO. ITINERÁRIO: AMARGOSO, BATE PÉ VELHO. TURNO: VESPERTINO. VEÍCULO: 01 VAN. CAPACIDADE: 15.	13	325	3900	R\$11,33	R\$ 44.187,00
TOTAL LOTES						R\$ 44.187,00
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS COM NO MÁXIMO 07 (SETE) ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURADO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME O TERMO DO EDITAL, INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), CONTENDO TACÓGRAFO, VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTE DE ALUNOS PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO MATEUS-POVOADO DE SÃO MATEUS - NUCLEADAS. ITINERÁRIO: POVOADO DE BOA VISTA. TURNO: MATUTINO. VEÍCULO: 01 VAN. CAPACIDADE: 12.	8,8	220	2640	R\$11,33	R\$ 29.911,20

Joseane

[Signature]

3615

J. Sousa 25
Gicelo Pereira de Sousa
 Mat. 07-1040-0
 Pregoeiro

19		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS COM NO MÁXIMO 07 (SETE) ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURADO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME O TERMO DO EDITAL, INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), CONTENDO TACÓGRAFO, VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTE DE ALUNOS PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO MATEUS-POVOADO DE SÃO MATEUS - NUCLEADAS. ITINERÁRIO: POVOADO DE BOA VISTA. TURNO: VESPERTINO. VEÍCULO: 01 VAN. CAPACIDADE: 12.	8,8	220	2640		29.911,20
TOTAL LOTE 10							59.822,40
13	24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURADO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME TERMO DE EDITAL, INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), CONTENDO TACÓGRAFO, VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTE DE ALUNOS DO DISTRITO DE DANTELÂNDIA PARA ESCOLA MUNICIPAL JOSIAS CASALS - CEI (CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA) DE DANTELÂNDIA. ITINERÁRIO: BATUQUE E POV. LAGOA DE JOSÉ LUIZ. TURNO: VESPERTINO. VEÍCULO: 01 ÔNIBUS. CAPACIDADE 35.	27	675	8100	R\$10,17	R\$ 82.377,00
TOTAL LOTE 11							82.377,00
14	25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS COM NO MÁXIMO 07 (SETE) ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURADO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME O TERMO DO EDITAL, INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), CONTENDO TACÓGRAFO, VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTE DE ALUNOS PARA ESCOLA M. JOSIAS CASALS - CEI DE DANTELÂNDIA. ITINERÁRIO: LAGOA DO POÇO. TURNO: MATUTINO. VEÍCULO: 01 VAN. CAPACIDADE: 12.	9,6	240	2880	R\$10,33	R\$ 29.750,40
TOTAL LOTE 12							29.750,40
20	35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, COM NO MÁXIMO 07 (SETE) ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURADO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME TERMO DE EDITAL, INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), CONTENDO TACÓGRAFO, VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTE DE ALUNOS PARA ESCOLA M. ALICE VELOSO - POVOADO DE ROSEIRA. ITINERÁRIO: POV. DA SINZOCÁ 2, 3 E 4, FAZ. PEDRA COMPRIDA. TURNO: MATUTINO. VEÍCULO: 01 VAN. CAPACIDADE: 13.	16,6	415	4980	R\$ 10,33	R\$ 51.443,40
	36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, COM NO MÁXIMO 07 (SETE) ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURADO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME TERMO DE EDITAL, INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), CONTENDO TACÓGRAFO, VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTE DE ALUNOS PARA ESCOLA M. ALICE VELOSO - POVOADO DE ROSEIRA. ITINERÁRIO: FAZ. LAGOINHA, FAZ. QUATIS (MÃE ELEOTÉRIA), FAZ. SÃO ROQUE. TURNO: VESPERTINO. VEÍCULO: 01 VAN. CAPACIDADE: 13.	23	575	6900	R\$ 10,33	R\$ 71.277,00
TOTAL LOTE 13							122.720,40
32	57	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURADO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME TERMO DE EDITAL, INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), CONTENDO TACÓGRAFO, VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTE DE ALUNOS PARA CRECHE MUNICIPAL PRASCÓVIA MENEZES E A EXTENSÃO DA REFERIDA CRECHE. ITINERÁRIO: PÉ DE GALINHA, LAGOA DO BOI E FAZ. CEDRO. TURNO: MATUTINO. VEÍCULO: 01 ÔNIBUS. CAPACIDADE: 44.	22,6	565	6780	R\$ 10,17	R\$ 68.952,60
TOTAL LOTE 14							68.952,60

G. Sousa

Deputado

3646

Gisela
Gisela Pereira de Sousa
 Mat. 07-1048-0
 Pregoeira

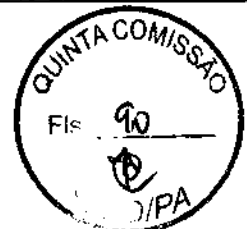
39	71	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURADO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME TERMO DE EDITAL, INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), CONTENDO TACÓGRAFO, VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTE DE ALUNOS DO DISTRITO DE SÃO JOÃO DA VITÓRIA PARA ESCOLAS DO CEI (CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA) DO REFERIDO DISTRITO. ITINERÁRIO: TABULEIRO DA BAIANA / FAZENDA ANGICO / POÇO VERDE / CORTA LOTE / NOVO ORIENTE / VEREDA DO PROGRESSO. TURNO: VESPERTINO. VEÍCULO: 01 ÔNIBUS. CAPACIDADE: 45.	29,8	745	8940	R\$10,17	R\$90.919,80
TOTAL LOTES:							R\$ 90.919,80
40	72	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, VEÍCULO SEGURADO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME TERMO DE EDITAL, INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), CONTENDO TACÓGRAFO, VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTE DE ALUNOS DO DISTRITO DE VEREDINHA PARA ESCOLAS DO CEI (CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA) DO REFERIDO DISTRITO. ITINERÁRIO: FAZENDA CASCALHO / FAZENDA CALDEIRÃO / POÇOADO DE MAURA / TREVO DE QUARAÇU. TURNO: MATUTINO. VEÍCULO: 01 ÔNIBUS. CAPACIDADE: 27.	18,6	465	5580	R\$11,00	R\$ 61.380,00
TOTAL LOTES:							R\$ 61.380,00

- 1- O fornecimento deverá ser somente de acordo com o pedido.
- 2- O material somente será aceito depois de julgado de boa qualidade no destino.
- 3- Citar no(s) volume(s) e(s) número(s) da(s) NF(s).
- 4- Ordem de Compra com validade de 120 dias.

Vitória da Conquista, / 2020

Gisela
Gisela Pereira de Sousa
 Pregoeira

Lorena
Lorena Freije de Oliveira
 Gerente de Compras

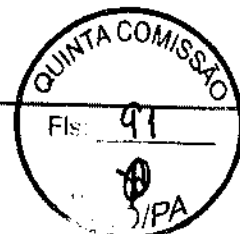


3617



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SMED
Coordenação de Compras e Patrimônio
www.pmvc.ba.gov.br

G. Sousa
Giclee Pereira de Sousa
Mat. 07-1049-0
Pregoeira



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 018/2020-SMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Senhor Secretário,

Encaminhamos a V.S.^a, o presente processo de Licitação, que teve como objetivo a: **CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO PARA O ÔNIBUS OU MICRO ÔNIBUS E 07 (SETE) ANOS DE FABRICAÇÃO PARA MODELO TIPO VAN / KOMBI, COM MOTORISTA, ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, POR 12 (DOZE) MESES, SEGURADO, COM RASTREADOR GPS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), CONTENDO TACÓGRAFO, DEVENDO ESTAR VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, conforme licitação modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 018/2020, a fim de que o mesmo seja homologado. Informamos ainda, que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e, de acordo com o ocorrido na reunião para julgamento das propostas, opinamos pela empresa relacionada abaixo, com respectivos valores de contrato(s):**

Pregão Eletrônico SRP 018/2020- SMED		Data do certame: 03/09/2020		Valor Total Arrematado: R\$ 5.700.119,10	
Lote:		Empresa Arrematante		Valor Arrematado R\$	Situação do Lote
1		MARIA DO SOCORRO MOTA DA SILVA CNPJ 34.534.435/0001-38		R\$ 158.995,20	ARREMATADO
2		MARIA DO SOCORRO MOTA DA SILVA CNPJ 34.534.435/0001-38		R\$ 276.712,20	ARREMATADO
3		VIAÇÃO ARARAS LTDA CNPJ 07.166.009/0001-16		R\$ 181.560,00	ARREMATADO
4		VIAÇÃO TUCANOS LTDA CNPJ 04.880.037/0001-02		R\$ 116.823,60	ARREMATADO
5		E. DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS – ME CNPJ 12.239.019/0001-74		R\$ 120.667,20	ARREMATADO
6		VIAÇÃO TUCANOS LTDA CNPJ 04.880.037/0001-02		R\$ 66.208,80	ARREMATADO
7		VIAÇÃO ARARAS LTDA CNPJ 07.166.009/0001-16		R\$ 74.128,50	ARREMATADO
8		E. DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS – ME CNPJ 12.239.019/0001-74		R\$ 44.187,00	ARREMATADO
9		MARIA DO SOCORRO MOTA DA SILVA CNPJ 34.534.435/0001-38		R\$ 234.979,20	ARREMATADO

Termo de Homologação PE SRP nº 018/2020-SMED
Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista -
Coordenação de Compras - SMED

G. Sousa

Paulo

3505

João



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br



Gisela
Gisela Pereira de Sousa
Mat. 07-1049-0
Pregoeira

10	E. DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS - ME CNPJ 12.239.019/0001-74	R\$ 59.822,40	ARREMATADO
11	IVAN SANTOS GONÇALVES ME CNPJ 13.316.057/0001-46	R\$ 105.861,60	ARREMATADO
12	IVAN SANTOS GONÇALVES ME CNPJ 13.316.057/0001-46	R\$ 78.294,60	ARREMATADO
13	E. DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS - ME CNPJ 12.239.019/0001-74	R\$ 82.377,00	ARREMATADO
14	E. DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS - ME CNPJ 12.239.019/0001-74	R\$ 29.750,40	ARREMATADO
15	MARIA DO SOCORRO MOTA DA SILVA CNPJ 34.534.435/0001-38	R\$ 225.470,40	ARREMATADO
16	IVAN SANTOS GONÇALVES ME CNPJ 13.316.057/0001-46	R\$ 281.486,40	ARREMATADO
17	VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS COMBINADOS EIRELI CNPJ 10.754.716/0001-38	R\$111.897,60	ARREMATADO
18	MARIA DO SOCORRO MOTA DA SILVA CNPJ 34.534.435/0001-38	R\$ 82.983,60	ARREMATADO
19	VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS COMBINADOS EIRELI CNPJ 10.754.716/0001-38	R\$ 144.883,20	ARREMATADO
20	E. DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS - ME CNPJ 12.239.019/0001-74	R\$ 122.720,40	ARREMATADO
21	-----	-----	FRACASSADO
22	-----	-----	FRACASSADO
23	-----	-----	FRACASSADO
24	ATLANTICO TRANSPORTES LTDA CNPJ 08.380.889/0001-91	R\$ 101.548,80	ARREMATADO
25	VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS COMBINADOS EIRELI CNPJ 10.754.716/0001-38	R\$ 413.922,60	ARREMATADO
26	VIAÇÃO ARARAS LTDA CNPJ 07.166.009/0001-16	R\$ 124.804,80	ARREMATADO
27	MARIA DO SOCORRO MOTA DA SILVA CNPJ 34.534.435/0001-38	R\$ 126.921,60	ARREMATADO
28	MARIA DO SOCORRO MOTA DA SILVA CNPJ 34.534.435/0001-38	R\$110.916,00	ARREMATADO
29	VIAÇÃO ARARAS LTDA CNPJ 07.166.009/0001-16	R\$ 217.626,00	ARREMATADO
30	MARIA DO SOCORRO MOTA DA SILVA CNPJ 34.534.435/0001-38	R\$ 153.846,00	ARREMATADO

Termo de Homologação PE SRP nº 018/2020-SMED
Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista -
Coordenação de Compras - SMED

3506

Ami

Gisela
Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SMED
Coordenação de Compras e Patrimônio
www.pmvc.ba.gov.br

Gisela
Gisele Pereira de Sousa
Mat. 07-1049-0
Pregoeira

31	MARIA DO SOCORRO MOTA DA SILVA CNPJ 34.534.435/0001-38	R\$ 161.902,80	ARREMATADO
32	E. DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS - ME CNPJ 12.239.019/0001-74	R\$ 68.952,60	ARREMATADO
33	ELIOMAR TRANSPORTES LTDA CNPJ 18.681.113/0001-65	R\$ 169.898,40	ARREMATADO
34	VIAÇÃO ARARAS LTDA CNPJ 07.166.009/0001-16	R\$ 168.336,00	ARREMATADO
35	ALDEMAR APARECIDO AGUIAR LEITE CNPJ 11.394.688/0001-58	R\$ 269.763,60	ARREMATADO
36	ATLANTICO TRANSPORTES LTDA CNPJ 08.380.889/0001-91	R\$ 122.322,00	ARREMATADO
37	ATLANTICO TRANSPORTES LTDA CNPJ 08.380.889/0001-91	R\$ 130.342,20	ARREMATADO
38	VIAÇÃO ARARAS LTDA CNPJ 07.166.009/0001-16	R\$ 152.640,00	ARREMATADO
39	E. DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS - ME CNPJ 12.239.019/0001-74	R\$ 90.919,80	ARREMATADO
40	E. DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS - ME CNPJ 12.239.019/0001-74	R\$ 61.380,00	ARREMATADO
41	MARIA DO SOCORRO MOTA DA SILVA CNPJ 34.534.435/0001-38	R\$ 146.750,40	ARREMATADO
42	MARIA DO SOCORRO MOTA DA SILVA CNPJ 34.534.435/0001-38	R\$ 161.906,40	ARREMATADO
43	VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS COMBINADOS EIRELI CNPJ 10.754.716/0001-38	R\$ 145.609,80	ARREMATADO

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, 03 de novembro de 2020.

Jesus Rocha
Vinícios de Jesus Rocha
Membro da Equipe de Apoio

Gisela
Gisele Pereira de Sousa
Pregoeira

Lorena Freire de Oliveira
Lorena Freire de Oliveira
Representante do Comprador

Homologo,

Tânia Silva Novais
Tânia Silva Novais

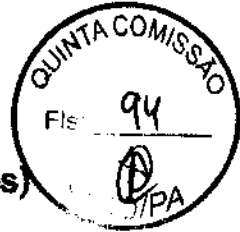
(Em substituição ao Secretário de Educação Esmeraldino Correia Santos conforme Portaria nº 15/2020 SMED)

Termo de Homologação PE SRP nº 018/2020-SMED
Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista -
Coordenação de Compras - SMED

3507



Gisela
Gicele Pereira de Sousa
Mat. 07-1049-0
Pregoeira



SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

7.921 v009 micro

2

PORTARIA

PORTARIA Nº 15/2020

Dispõe sobre a substituição do Secretário titular da Secretaria Municipal de Educação, durante sua ausência, no período de 03 de novembro de 2020 à 17 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987 e Decreto nº 19.154/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **TÂNIA SILVA NOVAIS**, matrícula nº 10.63646, para responder pela direção geral das atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação em substituição o Secretário titular da pasta, no período de 03 de novembro de 2020 à 17 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista BA, 29 de Outubro de 2020.

Esmeraldino Correia Santos
Secretário Municipal de Educação
Mat. 04.24435-1

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

3508



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Governo do Estado da BAHIA

SITUAÇÃO DE LICITAÇÃO

G. Sousa
Gisele Pereira de Sousa
Mat. 02-1049-0 31
QUINTA COMISSÃO
Fls. 95
JPA

Processo	Processo Nº GEP13885/2020
Responsável	GICELE PEREIRA DE SOUSA
Data	03/11/2020

TERMO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Nesta data declaro **CONCLUÍDO** procedimento licitatório, processo nº GEP13885/2020 na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 000018/2020, aguardando tão somente a consequente prestação de contas.

Vitória da Conquista - Ba, 03 de novembro de 2020.

OBJETO: realização de licitação visando compor o edital de Pregão Eletrônico, para Registro de Preço, com vistas à contratação futura de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço com veículo automotor para transporte de alunos, com no máximo 12 (doze) anos de fabricação para o ônibus ou micro ônibus e 07 (sete) anos de fabricação para modelo tipo Van / Kombi, com motorista, este motorista deverá ser habilitado nas categorias D ou E, com combustível, manutenção, por 12 (doze) meses, segurado,

EMPRESAS VENCEDORAS E VALORES ARREMATADOS: ALDEMAR APARECIDO AGUIAR LEITE no lote 35 no valor total de R\$ 269.763,60 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), ATLANTICO TRANSPORTES LTDA nos lotes 24, 36 e 37 no valor total de R\$ 354.213,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e treze reais), E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVICOS DE EVENTOS EIRELI nos lotes 5, 8, 10, 13, 14, 20, 32, 39 e 40 no valor total de R\$ 680.776,80 (seiscentos e oitenta mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), ELIOMAR TRANSPORTES LTDA - ME no lote 33 no valor total de R\$ 169.898,40 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), IVAN SANTOS GONCALVES nos lotes 11, 12 e 16 no valor total de R\$ 465.642,60 (quatrocentos e sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), MARIA DO SOCORRO MOTA DA SILVA nos lotes 1,

G. Sousa

3679



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Governo do Estado da BAHIA

SITUAÇÃO DE LICITAÇÃO

G. Sousa
Gicele Pereira de Sousa
Mat. 07-1049-0
Pregoeira



Processo	Processo Nº GEP13885/2020
Responsável	GICELE PEREIRA DE SOUSA
Data	03/11/2020

2, 9, 15, 18, 27, 28, 30, 31, 41 e 42 no valor total de R\$ 1.841.383,80 (um milhão oitocentos e quarenta e um mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos),
VIACAO ARARAS LTDA - ME nos lotes 3, 7, 26, 29, 34 e 38 no valor total de R\$ 919.095,30 (novecentos e dezenove mil noventa e cinco reais e trinta centavos),
VIACAO TUCANOS LTDA - ME nos lotes 4 e 6 no valor total de R\$ 183.032,40 (cento e oitenta e três mil trinta e dois reais e quarenta centavos) e VIANA
EMPREENDIMENTOS E SERVICOS COMBINADOS EIRELI nos lotes 17, 19, 25 e 43 no valor total de R\$ 816.313,20 (oitocentos e dezesseis mil trezentos e treze reais e vinte centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 5.700.119,10 (cinco milhões setecentos mil cento e dezenove reais e dez centavos)

G. Sousa
Gicele Pereira de Sousa
Pregoeiro(a) Responsável

Vinicios de Jesus Rocha
Vinicios de Jesus Rocha
Membro de Equipe de Apoio

3680



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



Protocolo - **05959/2021**

empresa E de Andrade Paim não assinou ata de registro de preço PE 018-2020

Vitória da Conquista, 10 de fevereiro de 2021

Prezados

Encaminho à coordenação de transportes da SMED para conhecer e proceder conforme orientação contida no Parecer Jurídico nº 025/2021, emitido pela PGM/SMED.

Nada mais para o momento,

Atenciosamente.

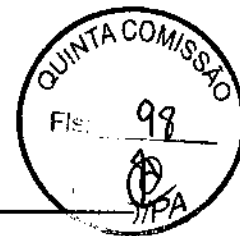
ESMERALDINO CORREIA SANTOS

24435-1
GABINETE DO SECRETÁRIO - SMED





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



Protocolo - **05959/2021**

empresa E de Andrade Paim não assinou ata de registro de preço PE 018-2020

Vitória da Conquista, 10 de fevereiro de 2021

RETIFICAÇÃO

Prezados,

Encaminho à coordenação de **COMPRAS** da SMED para conhecer e proceder conforme orientação contida no Parecer Jurídico nº 025/2021, emitido pela PGM/SMED.

Nada mais para o momento,

Atenciosamente.

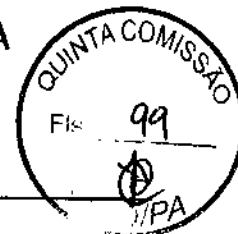
ESMERALDINO CORREIA SANTOS

24435-1
GABINETE DO SECRETÁRIO - SMED





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



Protocolo - **05959/2021**

empresa E de Andrade Paim não assinou ata de registro de preço PE 018-2020

Vitória da Conquista, 10 de fevereiro de 2021

Prezado(as),

Encaminho em anexo, PARECER JURÍDICO nº 25/2021, emitido pela Procuradoria Jurídica em 08/02/2021.

Atenciosamente,

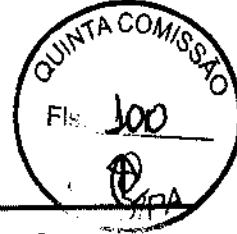
DAYANE CARMO FERRAZ BRANDÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
24473-4
GABINETE DO SECRETÁRIO - SMED



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria-SMED

*Recebido em
08.02.2021*
*[Signature]***PARECER JURÍDICO nº 25/2021****ÓRGÃO DE CONSULTORIA:** Procuradoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação/SMED.**CONSULENTE:** Coordenação de Compras e Patrimônio/SMED.**EMENTA:** Recusa assinatura de Ata de Registro de Preços. Decreto nº 15.499/2013. Pregão Eletrônico. Sanção administrativa.**I. RELATÓRIO:**

Trata-se de solicitação da Coordenação de Compras e Patrimônio – SMED para verificação de providências cabíveis referentes à não assinatura da Ata de Registro de Preço nº 055/2020, Pregão Eletrônico nº 018/2020, referente a contratação futura de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço com veículo automotor para transporte de alunos, com no máximo 12 (anos) de fabricação para o ônibus ou micro-ônibus e 07 (sete) anos de fabricação para modelo tipo van/Kombi, com motorista (Lotes nº 05, 08, 10, 13, 14, 20, 27, 32, 39 e 40).

A Ata de Registro de Preço foi encaminhada para assinatura para o e-mail da empresa E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI desde o dia 11 de novembro de 2020, até o momento não houve assinatura pela licitante vencedora. A Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação entrou em contato por diversas vezes com a empresa por telefone e por e-mail, como consta nos anexos enviados a esta Procuradoria.

Em resposta ao questionamento quanto ao envio da documentação assinada pelos correios, o representante da empresa alegou que no dia 15 de dezembro que havia encaminhado a documentação aos correios, porém não houve o recebimento pelo Setor Requisitante.

Considerando o tempo transcorrido desde o último contato com a empresa E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI, bem como o

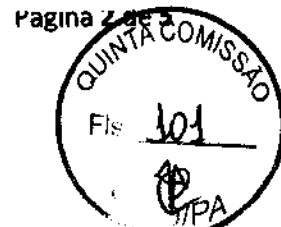
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria-SMED



final dos prazos para envio da Ata de Registro de Preço devidamente assinada, o setor de Compras e Patrimônio emitiu uma notificação extrajudicial em 27/01/2021, e como resposta a empresa informou que não poderia assinar a ata no momento, devido problemas de saúde do seu representante, solicitou que o aguardasse ou convocasse o próximo colocado.

Face o exposto, passe à análise jurídica.

II. ANÁLISE JURÍDICA:

A Constituição Federal de 1988 trouxe como fundamentação legal para contratação pelo poder público a necessidade de um processo licitatório com a observância dos princípios que regem a Administração Pública, conforme preceitua o art. 37, XXI da Carta Magna.

Objetivando dar mais celeridade as contratações por parte da Administração Pública, foi criado o Sistema de Registro de Preço que permite a contratação de serviços ou bens em observância aos princípios da eficiência e celeridade. Sendo assim, através de um cadastro de preços previamente elaborado por meio do processo licitatório na modalidade concorrência ou pregão se possibilita, desde que previamente justificado e no interesse da Administração, a realização das contratações necessárias no tempo determinado pelo interesse público que não se verá adiado pela burocratização do processo de aquisição de bens e serviços.

A licitação destinada à contratação pelo Sistema de Registro de Preços – SRP – está prevista no artigo 15, inc. II da Lei nº 8.666/93, regulamentado, no âmbito deste Município, pelo Decreto Municipal nº 15.499, de 12 de novembro de 2013.

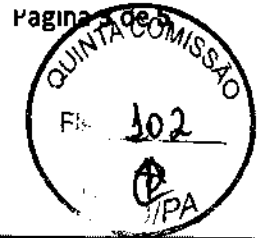
Deve-se ressaltar que no processo licitatório regido pelo Sistema de Registro de Preços, após a homologação do resultado tem-se a convocação do vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 11, do Decreto Municipal nº 15.499/2013:

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral do Município
Procuradoria-SMED



Outrossim, o item 15.1 do edital de licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2020 estabelece:

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

A assinatura pode ser feita através de convocação para comparecer perante o órgão/entidade ou pode ser encaminhada para ser assinada e enviada na forma de correspondência postal com aviso de recebimento (AR), também no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Coordenação de Compras e Patrimônio, optou pela forma de correspondência postal, tendo em vista o cenário atual da pandemia da Covid-19; e dessa forma, a Ata de Registro de Preço devidamente assinada pela empresa deveria ter sido postada nos correios até dia 19 de novembro do ano de 2020.

Conforme dispõe o caput, art. 13, do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e também o quanto previsto no item 15.3 do instrumento convocatório, o prazo para assinatura pode ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo arrematante, desde que devidamente justificado e aceito pela administração.

Diante das informações passadas a esta Procuradoria, a empresa E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI não solicitou prorrogação do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como não apresentou justificativa quanto a não assinatura, razão pela qual foi enviada Notificação Extrajudicial e só então a empresa se manifestou.

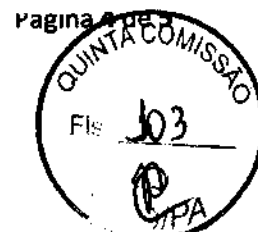
Ademais, a recusa de assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido implica em sanções administrativas. O item 21 do Edital elenca os atos considerados infrações administrativas nos termos da Lei nº 10.520 de 2002 e Lei 8.666 de 1993, para tanto, destacamos o seguinte: "Comete infração administrativa o licitante/adjudicatário que não assinar a ata de registro de preços, quando cabível" (item 21.1.2 do edital do PE nº 18/2020-SMED).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria-SMED



Ainda, conforme o item supracitado, aplica-se, nesse caso, as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo de multa e responsabilidade civil e criminal:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) / lote prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAD, pelo prazo de até cinco anos;

Por fim, resta claro que ficou configurado o descumprimento da obrigação da licitante ao não assinar a Ata de Registro de Preços, causando prejuízos a Administração Pública, ensejando a sua responsabilização.

Importante ressaltar que a aplicação de qualquer das sanções mencionadas deve ser realizada através de processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, para tanto, deve-se observar o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

III.CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, considerando que decorreu o prazo para que houvesse a devolução da Ata de Registro de Preço devidamente assinada OPINAMOS para que seja encaminhado para abertura de procedimento investigatório cabível e adoção das demais providências necessárias para devida responsabilização da empresa E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI. Ressaltamos a importância de respeitar o devido procedimento administrativo, oportunizando a empresa o contraditório e a ampla defesa. Ademais, recomendo que o processo seja devidamente instruído para envio ao Setor Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria-SMED

Por derradeiro, cumpre salientar que esta Procuradoria emite parecer sob um prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa. Além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal.

Sem mais para o momento,

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Vitória da Conquista – BA, 08 de fevereiro de 2021.




Maria Jose Viana Santos

Advogada do Município

OAB/BA 40.978

Iana Muniz Oliveira

Estagiária de Direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo - 05959/2021

empresa E de Andrade Paim não assinou ata de registro de preço PE 018-2020

Vitória da Conquista, 10 de fevereiro de 2021



Prezado Dr. Rafael,

Venho por meio deste encaminhar a vossa senhoria a documentação anexa para conhecimento e análise quanto a possibilidade de abertura de procedimento investigatório e adoção das medidas necessárias para apuração do fato e a devida responsabilização da empresa citada, conforme orientação do Parecer Jurídico da PGM/SMED.

Nada mais para o momento. colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

ESMERALDINO CORREIA SANTOS

24435-1
GABINETE DO SECRETÁRIO - SMED

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

1882



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DA
CONQUISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal da Transparência e do Controle
Processo Administrativo
www.pmvc.ba.gov.br

Vitória da Conquista, 04 de junho de 2021



Protocolo GEP n.º 05959/2021

Ao Ilmo. Dr. Edivaldo Santos Ferreira Júnior
Procurador Geral de Vitória da Conquista

Ao tempo em que o cumprimento cordialmente, venho por meio deste encaminhar a denúncia anexa, para análise e emissão de parecer, pelo Procurador Municipal Dr. Eracton Sérgio Pinto Melo, quanto à abertura de procedimento investigatório em desfavor da pessoa jurídica E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 12.239.019/0001-74.

Respeitosamente,

Rafael Meira de Araújo
Agente Administrativo
Mat.: 07-15116-0

Recebido em 04/06/21 às 11:30

Nilene Souza de Araújo

Assinatura por extenso



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA GERAL

Protocolo - 05959/2021

empresa E de Andrade Paim não assinou ata de registro de preço PE 018-2020

Vitória da Conquista, 04 de junho de 2021

Encaminhado para conhecimento do Procurador Geral e providências da PGM/PAD



ROSÁLIA DE JESUS OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE PROCURADOR
1359-7
PROCURADORIA GERAL - PGM





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA PAD

Protocolo - **05959/2021**

empresa E de Andrade Paim não assinou ata de registro de preço PE 018-2020

Vitória da Conquista, 07 de junho de 2021

Recebido.



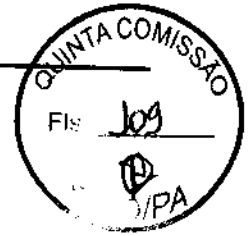
CELIA SILVA PEREIRA COSTA
SECRETÁRIA DE PROCURADOR
14130-0
PROCURADORIA PAD - PGM





Município de Vitória da Conquista

Procuradoria Geral do Município



PARECER N° 055/2021 - PGM/PAD

Consulta: Análise Jurídica quanto à instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Consulente: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Ref.: GEP: 05959/2021

Trata-se de consulta acerca da instauração de Processo Administrativo de Inadimplência, em face da Empresa **E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 12.239.019/0001-74, referente à recusa de assinatura da Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico n° 018/2020, cujo objeto foi prestação de serviço com veículo automotor para transporte de alunos da zona rural e urbana do município de Vitória da Conquista - BA.

Após análise dos documentos encaminhados a esta Procuradoria, inclusive parecer jurídico n. 25/2021, foi constatado que a empresa não assinou a Ata de Registro de Preços. Desde a data de 11 de novembro de 2020 foram executadas varias tentativa de contato, contudo, apenas no dia 27 de janeiro foi realizada a entrega da notificação n° 001/2021, via e-mail. Em resposta a esta notificação, no dia 28 de janeiro, a supracitada empresa declarou que devido ao fato de o representante legal da empresa, o senhor Evanildo, estar com Covid-19, não houve possibilidade de assinatura e que a Administração Pública poderia convocar a empresa vencedora seguinte do referido Pregão Eletrônico ou aguardar ele melhorar para resolver a situação.

É o relatório.

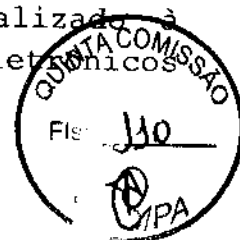
O pregão é uma das seis modalidades de licitação do Brasil. Modalidade é a maneira como o processo de compra de produtos e serviços nas administrações públicas é conduzido. No Brasil, existem seis modalidades de licitação e cada uma delas tem características específicas. As cinco primeiras foram descritas pela lei n° a 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos). São elas: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão. Já o pregão foi instituído depois, por meio da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e regulamentado pelo Decreto n° 3.555/2000.



Município de Vitória da Conquista

Procuradoria Geral do Município

Regulamentado pelo Decreto nº 10.024/2019, o pregão eletrônico é um formato da modalidade pregão, realizado à distância em sessão pública, por meio de sistemas eletrônicos do governo.



É o que afirma o seu art. 5º:

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

No pregão eletrônico as fases são basicamente invertidas: a habilitação só acontece depois que for escolhida a melhor proposta, portanto os licitantes apresentam suas propostas no sistema até a data estabelecida no edital, então ocorre a fase de lances. Após se chegar ao melhor lance, então é verificada a habilitação da empresa.

É o que se depreende do art.4º, incisos XI a XIII da Lei 10.520/2002, onde afirma que:

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que



Município de Vitória da Conquista

Procuradoria Geral do Município



atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

O Decreto do Pregão Eletrônico (nº 10.024/2019, art. 26 § 6º) determina que até a data da abertura da sessão pública os licitantes podem retirar ou substituir a proposta, sem precisar justificativa. Já nos casos em que a proposta deve ser apresentada antes do início da sessão, o dia final para apresentação é o mesmo para desistência ou alteração da proposta.

Mas após esses prazos, as propostas não podem mais ser retiradas ou alteradas, via de regra, sob pena de aplicação de sanções. Isso porque a proposta vincula o licitante, estando este na obrigação de cumprir aquilo que oferece à Administração, caso vença o certame.

A licitação destinada à contratação pelo Sistema de Registro de Preços - SRP - está prevista no artigo 15, inc. II da Lei nº 8.666/93, regulamentado, no âmbito federal, pelo Decreto nº 7.892/2013.

O Decreto nº 7.892/2013, em seu artigo 1º, inciso I, define esse sistema como o "conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras".

O Sistema de Registro de Preços é conceituado por Sidney Bittencourt, diferenciando-o do procedimento tradicional de licitação, com a seguinte redação:

É o sistema pelo qual a Administração Pública relaciona preços através de concorrência, a serem posteriormente utilizados em contratos, visando a aquisição de bens.

Diferença da licitação comum: Na licitação comum seleciona-se um preço para determinado objeto, totalmente especificado no ato convocatório. No sistema de registro de preços, registram-se preços para compras futuras, que poderão ocorrer repetidas vezes, ou seja, os preços relacionados ficam



Município de Vitória da Conquista

Procuradoria Geral do Município

Página 156 de 171



a disposição da Administração que os utilizará tantas vezes quanto for necessário, nos limites do ato convocatório.

Vantagens da adoção do sistema de registro de preços: Tal sistemática possibilita aquisições mais ágeis, com menos custos e desburocratizadas, suprimindo um sem número de licitações que busquem o mesmo objeto.

No Sistema de Registro de Preços, o licitante vencedor do certame, após a homologação do procedimento pela autoridade competente, assina uma Ata de Registro de Preços, onde estão ajustadas as condições para que a Administração, querendo, promova a efetiva contratação do objeto licitado.

Isto posto, não resta dúvidas que a empresa desidiosa responderá pela inexecução e estará sujeita às penalidades, obviamente que dentro da legalidade e observado o devido processo legal. Ocorre que a pretensão administrativa resta-se fracassada, pois todo processo licitatório emana de uma necessidade e a inexecução contratual, ou a negativa em assinar o contrato, frustra o objeto pretendido que se concretiza apenas precedido de licitação pública.

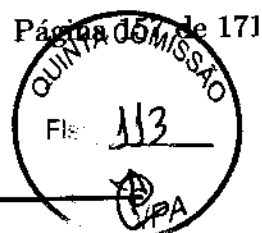
As regras acerca da penalidade nesses casos estão disciplinadas no art. 7º na Lei do Pregão:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



Município de Vitória da Conquista

Procuradoria Geral do Município



A ata de Registro de Preços nº 018/2020, dispõe em seu tópico vigésimo primeiro:

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa; 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não manter a proposta; 21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

(...)

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) / lote prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAD, pelo prazo de até cinco anos;

Assim, ressalta-se a importância da aplicação das penalidades levando em conta os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Neste sentir, temos as contribuições dos seguintes doutrinadores:

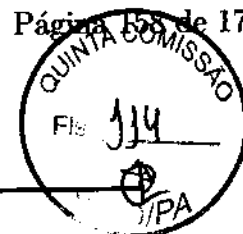
Ao analisar os diversos princípios vitais para a garantia da ordem pública, Antônio José Calhau de Resende, define o princípio da razoabilidade da seguinte forma:



Município de Vitória da Conquista

Procuradoria Geral do Município

Página 158 de 171



"A razoabilidade é um conceito jurídico indeterminado, elástico e variável no tempo e no espaço. Consiste em agir com bom senso, prudência, moderação, tomar atitudes adequadas e coerentes, levando-se em conta a relação de proporcionalidade entre os meios empregados e a finalidade a ser alcançada, bem como as circunstâncias que envolvem a prática do ato".

No mesmo sentido, José Roberto Oliveira Pimenta em sua obra *Os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade no Direito Administrativo Brasileiro*, p. 473 diz:

"Neste prisma, constata-se que a administração pública, ao exercer suas funções, deve primar pela razoabilidade de seus atos a fim de legitimar as suas condutas, fazendo com que o princípio seja utilizado como vetor para justificar a emanção e o grau de intervenção administrativa imposto pela esfera administrativa ao destinatário".

Todas estas questões deverão ser objeto de análise no bojo do processo administrativo pela Comissão processante. Nesse sentido, válido ventilar a necessidade da aplicabilidade da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei 10.520/2002, os decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005 em consonância com o Decreto Municipal nº 18.484/2018, o qual disciplina a matéria do processo administrativo em face de empresas.

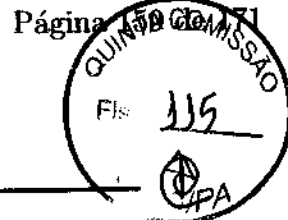
O Decreto Municipal nº 18.484/2018 afirma, em sua introdução que estão sujeitos ao Processo Administrativos nela previstos os licitantes e fornecedores que cometerem irregularidades relacionadas à inexecução total ou parcial de disposições contratuais, editais de licitação, bem como à prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal:

"Art. 1º Este Decreto dispõe acerca de normas regulamentares sobre investigação preliminar, processo administrativo de inadimplência e processo administrativo de responsabilização, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes e fornecedores, previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 38 da Lei Federal nº 8.987/1995, artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, em outras normas de licitações e contratos da Administração Pública, ou, ainda, na legislação municipal; disciplinando a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais, além de instituir o



Município de Vitória da Conquista

Procuradoria Geral do Município



Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal (CAFIMP) e normatizar o envio de informações ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)."

Note que a empresa apesar de não ter contrato com a Administração, atuou como licitante, estando, portanto, enquadrada no rol das empresas que podem responder por ilícitos praticados contra a Administração Pública.

Em seu art. 12, o Decreto Municipal traz em seu bojo um novo rol de procedimentos investigatórios, classificando-os da seguinte maneira em seus incisos I, II, III:

I - Investigação Preliminar (IP) - quando a representação não dispor de elementos de autoria e materialidade do fato denunciado;

II - Processo Administrativo de Inadimplência (PAI) - quando o fato denunciado configurar apenas a prática de condutas ilícitas listadas nas Leis Federais n.º 8.666/1993, 8.987/1995, 10.520/2002 e 12.462/2011, ou em leis municipais;

III - Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) - nas situações em que a representação versar sobre atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos do art. 7º deste Decreto, bem como os tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013.

No caso em tela, entende essa Procuradoria que caberá a instauração do PAI - Processo Administrativo de Inadimplência, pois os fatos denunciados versam sobre práticas e condutas ilícitas listadas nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decretos. E, mesmo que a administração Pública convoque o licitante posterior, não a eximirá da aplicação de multas e penalidades cabíveis.

Das Providências Acautelatórias:

Acerca da distinção entre as sanções administrativas e as chamadas providências administrativas acautelatórias CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO, leciona que:

"Providências administrativas acautelatórias são medidas que a Administração muitas vezes necessita adotar de imediato para prevenir danos sérios ao interesse público ou à boa ordem administrativa e cuja finalidade não é -



Município de Vitória da Conquista

Procuradoria Geral do Município



como a das sanções - intimidar eventuais infratores para que não incorram em conduta ou omissão indesejada, mas, diversamente, é a de paralisar comportamentos de efeitos danosos ou de abortar a possibilidade de que se desencadeiem (BANDEIRA DE MELLO, p. 817, 2006)."

Essas providências, quase sempre precedem as sanções administrativas, mas com elas não se confundem. Assim, as medidas acautelatórias poderão se converter em sanções, mas somente depois de oferecida oportunidade de defesa para o infrator.

Neste entendimento, é possível, portanto, a adoção de medidas como o descredenciamento da empresa E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.239.019/0001-74 do sistema de cadastro de fornecedores do Município, a fim de suspender sua participação em futuros certames enquanto perdurar o procedimento administrativo a ser instaurado. É o que se pode depreender também do Decreto 18.484/2018 em seu art. 22 e parágrafo único:

"Art. 22 A autoridade instauradora do processo administrativo de inadimplência ou do processo administrativo de responsabilização poderá suspender cautelarmente a empresa denunciada do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, até conclusão do processo, a fim de resguardar o interesse público e evitar a participação do fornecedor denunciado em futuros certames.

Parágrafo único. A comissão poderá ainda, cautelarmente, propor à autoridade instauradora que suspenda os efeitos da licitação ou contrato objeto da investigação."

Outrossim, não sendo possível realizar a suspensão do registro cadastral via eletrônica, entende a PGM que o controle se dê de forma física nos respectivos setores.

Ressalte-se que a empresa deve ser notificada para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias consoante art. 34, do Decreto nº 18.484/2018, contados do recebimento da citação, bem como as provas que pretenda produzir.

Destarte, esta Procuradoria opina pela instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INADIMPLÊNCIA (PAI)** em face da



Município de Vitória da Conquista

Procuradoria Geral do Município

Empresa **E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.239.019/0001-74, respeitando os ditames da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como o procedimento disciplinado no Decreto Municipal 18.484/2018, a fim de apurar a denúncia em tela, e possível responsabilidade administrativa, civil e penal do(s) envolvido(s).

É o parecer.

Vitória da Conquista - BA, 14 de julho de

2021.

**ERACTON SERGIO
PINTO
MELO:**

Assinado de forma digital por

Eracton Sergio Pinto Melo

Procurador Municipal
OAB/BA nº: 12.837



Márcio Luiz Araújo Rocha Magalhães
Estagiário de Direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA PAD

Protocolo - **05959/2021**

empresa E de Andrade Paim não assinou ata de registro de preço PE 018-2020

Vitória da Conquista, 26 de julho de 2021



Ao Gabinete do Secretário - SMTC

Por ordem do Procurador foi encaminhado o Parecer 055/2021.

Favor desconsiderar o parecer 055/2020.

CELIA SILVA PEREIRA COSTA
SECRETÁRIA DE PROCURADOR
14130-0
PROCURADORIA PAD - PGM

Endereço: Rua João Pessoa - Nº 253
Centro - Vitória da Conquista - Bahia - CEP: 45000-610
Telefone(s): (77) 3429-3166 - (77) 3429-3151

1882



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DA
CONQUISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO
CORRUPÇÃO
CORREGEDORIA GERAL



Protocolo - **45792/2022**

CI - Comunicação de Início dos trabalhos PAI - 036/2022

Vitória da Conquista, 11 de julho de 2022

SEC. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Recebemos em 11/07/22

14:26 hs

[Handwritten signature]

Ao Ilm^o. Sr.

Mateus Nascimento Novais

Secretário Municipal da Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada pelo Secretário Municipal da Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, Sr. Mateus Nascimento Novais, por meio da Portaria CRGM-STPC nº 002/2022 de 06 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 08 de julho de 2022, objeto do Processo Administrativo de Inadimplência n.º 036/2022, COMUNICO que, no dia 11 de julho, a comissão instalou-se na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, situada na Rua João Norberto n.º 46, Alto Maron, neste Município e deu início aos seus trabalhos, com o intuito de apurar a denúncia interposta em desfavor da pessoa jurídica **E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI, CNPJ n.º 12.239.019/0001-74.**

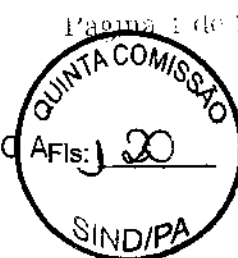
Atenciosamente,

[Handwritten signature]
MEG DE SOUSA MARQUES
AGENTE ADMINISTRATIVO
18644-4
CORREGEDORIA GERAL - STPC





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO
CORRUPÇÃO
CORREGEDORIA GERAL



Protocolo - **45796/2022**

CI - Comunicação de Início dos trabalhos PAI 036/2022

Vitória da Conquista, 11 de julho de 2022

Processo Administrativo de Inadimplência n.º 036/2022

Denunciada: E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI,
CNPJ n.º 12.239.019/0001-74

Denunciante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED

Vitória da Conquista, 11 de julho de 2022.

Ao Ilm.º Sr.

Edgard Larry Andrade Soares

Secretário Municipal de Educação

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada pelo Secretário Municipal da Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, Sr. Mateus Nascimento Novais, por meio da Portaria CRGM-STPC nº 002/2022 de 06 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 08 de julho de 2022, objeto do Processo Administrativo de Inadimplência n.º 036/2022, COMUNICO que, no dia 11 de julho, a comissão instalou-se na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, situada na Rua João Norberto n.º 46, Alto Maron, neste Município e deu início aos seus trabalhos, com o intuito de apurar a denúncia interposta em desfavor da pessoa jurídica **E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI, CNPJ n.º 12.239.019/0001-74.**

Atenciosamente,

Recebido em 12/07/22
Assinado digitalmente
Data 11/28/22

Endereço: Praça Joaquim Correia - Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-907
Telefone(s): (77) 3424-8947 -

1881

  **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO
CORRUPÇÃO
CORREGEDORIA GERAL



Meg de Sousa Marques
MEG DE SOUSA MARQUES
AGENTE ADMINISTRATIVO
18644-4
CORREGEDORIA GERAL - STPC

Endereço: Praça Joaquim Correia - Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-907
Telefone(s): (77) 3424-8947 -

1881

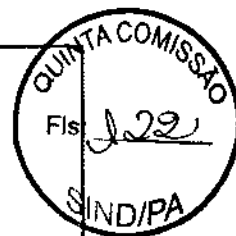


PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.239.019/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2010
NOME EMPRESARIAL E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVICOS DE EVENTOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANDRADE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 90.01-9-02 - Produção musical 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JOAO HIPOLITO DE AZEVEDO	NUMERO 18	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 44.245-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO DO JACUIPE
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAM.255@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 8824-6763/ (75) 3243-1563	
ENTF FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

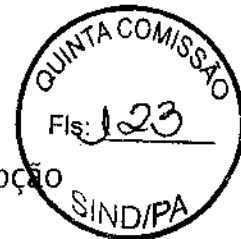
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/07/2022 às 08:40:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria da Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção
Processo Administrativo de Inadimplência
www.pmvc.ba.gov.br



Processo Administrativo de Inadimplência n.º 036/2022

**Denunciada: E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE
EVENTOS EIRELI, CNPJ n.º 12.239.019/0001-74**

Denunciante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED

Vitória da Conquista, 18 de julho de 2022.

Ofício n.º. 578/2022 - CRGM

**À E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI
CNPJ n.º 12.239.019/0001-74**

Rua João Hipólito de Azevedo, n.º 18. Sala 03. Centro

Conceição do Jacuípe – BA

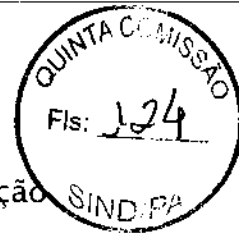
CEP: 44245-000

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo de Inadimplência n.º 036/2022, designada pelo Secretário Municipal da Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, Sr. Mateus Nascimento Novais, por meio da Portaria CRGM-STPC n.º 002/2022, de 06 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 08 de julho de 2022, instaurado para apurar representação de irregularidades praticadas, em tese, no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 018/2020, decorrente do Processo Administrativo n.º 18.885/2020, em virtude de não ter assinado a Ata de Registro de Preços/Termo de Compromisso n.º 055/2020, consoante informações contidas na Comunicação Interna registrada no GEP sob o n.º 05959/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e documentos anexos, considerando que os fatos denunciados podem configurar situações descritas como puníveis, sendo passível, portanto, da aplicação das penalidades previstas no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, art. 61 do Decreto Municipal n.º 18.484/2018, bem

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria da Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção
Processo Administrativo de Inadimplência
www.pmvc.ba.gov.br



como do disposto na Cláusula Vigésima Primeira do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2020, fica a empresa **E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.239.019/0001-74**, CITADA na pessoa do seu representante legal, para, querendo, apresentar defesa e indicar as provas que pretende produzir, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da citação, conforme o disposto no art. 34 do Decreto Municipal n.º 18.484 de 13 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Município em 16 de março de 2018, edição n.º 2.080, ano 11, sob pena de revelia, uma vez que a tramitação do processo em epígrafe continuará independente da manifestação desta empresa, consoante as disposições contidas no art. 36, VII, do mesmo Decreto.

Ademais, informamos que os autos do processo encontram-se na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, situada na Rua João Norberto, n.º 46 - Alto Maron, neste Município, que funciona de segunda a sexta-feira de 08h às 12h e 14h às 18h, à disposição para vistas ou extração de cópias fora da repartição, que só poderão ser concedidos ao representante legal ou procurador da empresa legalmente habilitado nos autos. Impede destacar que a defesa pode ser promovida por representante legal ou advogado legalmente constituído nos autos, devendo a mesma ser entregue no local e horário supracitados.

Por seu turno, fica a empresa ciente de que a Comissão de Inquérito do Processo Administrativo de Inadimplência nº 036/2022 é composta por 03 (três) servidores públicos municipais estáveis, a saber, Meg de Sousa Marques (matrícula 07-18644-4, agente administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Inovação), Andréia Santos Azevêdo (matrícula 07-14900-0, administradora, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Inovação) e Juciele Wolfrane Alves da Cunha (matrícula 07-16173-5, técnico de nível médio, lotada na Secretaria Municipal de

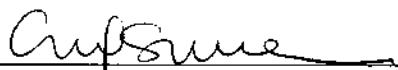


PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria da Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção
Processo Administrativo de Inadimplência
www.pmvc.ba.gov.br



Desenvolvimento Social), que se reúne às segundas-feiras, das 08h às 12h, e às quartas-feiras, das 14h às 18h, na sala das Comissões de Processos Administrativos situada na Rua João Norberto n.º 46, Alto Maron, neste Município.

Os autos digitalizados do PAI nº 036/2022, contendo 118 (cento e dezoito) páginas, podem ser acessados através do link: encurtador.com.br/euXZ2



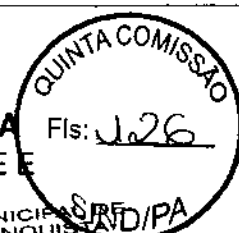
Mag de Sousa Marques
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E
PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO

Corregedoria-Geral
www.pmvc.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROTOCOLO



Publicado no período de: 20.07 a 27.07/22 na forma da Lei Orgânica
Funcionário

PORTARIA STPC Nº 457, DE 20 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORA PARA SUBSTITUIR
MEMBRO AUXILIAR DA COMISSÃO Nº 05 DE
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DISCIPLINARES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 2.647, de 27 de junho de 2022, e Decretos Municipais nºs 18.484/2018 e 20.920/2021, e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 18.484/2018;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal Sr.^a JUCIELE WOLFRANE ALVES DA CUNHA, encontra-se afastada do serviço em razão de problemas de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal Sr.^a **ADRIANA BORGES MAGALHÃES BARBOSA** (matrícula 15062-8, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Inovação) para substituir a Sr.^a **JUCIELE WOLFRANE ALVES DA CUNHA** (matrícula 07-16173-5, técnica de nível médio, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social) na função de membro auxiliar da Comissão nº 05 de Processos Administrativos em face de pessoas jurídicas, enquanto durarem os efeitos do afastamento, podendo praticar todos os atos processuais correspondentes à função;

Art. 2º - A presidente da Comissão nº 05 de Processos Administrativos em face de pessoas jurídicas, mediante despacho, certificará a reassunção da servidora JUCIELE WOLFRANE ALVES DA CUNHA, matrícula 07-16173-5, às funções de membro auxiliar da referida Comissão, quando do término do afastamento.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista/BA, 20 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


MATEUS NASCIMENTO NOVAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À
CORRUPÇÃO

Diário Eletrônico / PMVC
Publicado em 22.07.22
Edição nº 3228
Página(s) _____

Rastroamento

BR 803 970 275 BR

Deserção de Portugal em 1975
Banco do C.P.R. 1982 ou 1983 de 1984
A31/135/83BR



1. Data de 20 de agosto

2. Data de 20 de agosto

3. Data de 20 de agosto

4. Data de 20 de agosto

5. Data de 20 de agosto

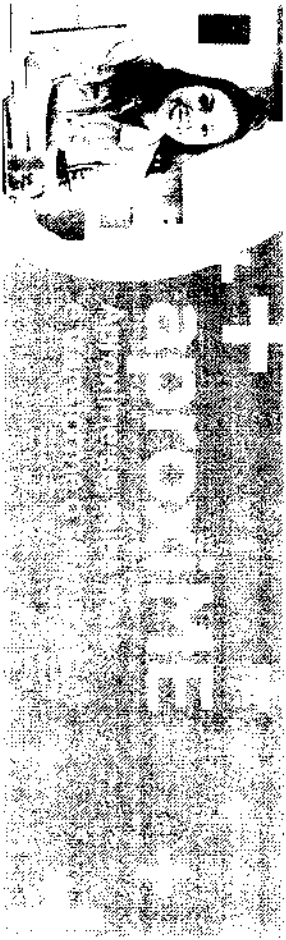
6. Data de 20 de agosto

7. Data de 20 de agosto

8. Data de 20 de agosto

9. Data de 20 de agosto

10. Data de 20 de agosto



Fale conosco

Sobre os Correios

1. Data de 20 de agosto

2. Data de 20 de agosto

3. Data de 20 de agosto

4. Data de 20 de agosto

5. Data de 20 de agosto

Outros Sites

6. Data de 20 de agosto

7. Data de 20 de agosto

PMVC - SEMAD - PAD
JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes
autos Portaria STPC nº 489,
dispensa servidora e
nomeia substituta fl. 68

Em 23/08/22

Ass

glumem



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E

PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Corregedoria Geral do Município

www.pmvc.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DA CONQUISTA
PROTOCOLO

Publicado no período de: 16.08.2022
na forma da Lei Orgânica
Funcionário: Rosamunda

PORTARIA STPC Nº 489, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.



**DISPENSA SERVIDORA DA FUNÇÃO DE
VOGAL NA COMISSÃO Nº 05 DE PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS EM FACE DE EMPRESAS
E DESIGNA SUBSTITUTA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, Lei Complementar Municipal nº 2.647, de 27 de junho de 2022 e pelos Decretos Municipais nº 18.484, de 13 de março de 2018, nº 19.827 de 04 de outubro de 2019 e 20.920 de 07 de abril de 2021, expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 161 da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR a servidora pública municipal Srª ANDRÉIA SANTOS AZEVÊDO (matrícula 07-14900-0, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Inovação) do exercício da função de membro auxiliar da Comissão nº 05 de Processos Administrativos em face de empresas;

Art. 2º - Designar a servidora pública municipal Srª. NAYARA FERRAZ OLIVEIRA, (matrícula nº 07-15111-0 lotada na Procuradoria Geral do Município) para exercer a função de membro auxiliar Comissão nº 05 de Processos Administrativos em face de empresas;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

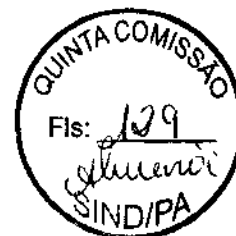
Gabinete do Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, 16 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.


MATEUS NASCIMENTO NOVAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E
PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Diário Eletrônico / PMVC
Publicado em 10.08.2022
Edição nº 3249
Página(s) _____

FALE CONOSCO



Sua manifestação foi registrada com SUCESSO!

Caro(a)

Agradecemos seu contato. Ele contribui para que continuemos aprimorando nossos serviços. Em breve, responderemos sua solicitação.

Por favor, anote o número do seu protocolo: 157588636

Data do registro da manifestação: 23/08/2022 11:20:19

Descrição Retorno: Olá, sua manifestação foi registrada com sucesso.

O prazo para resposta às manifestações é de até 5 (cinco) dias úteis.

Caso haja necessidade de análise mais detalhada do caso, o prazo para resposta poderá ser dilatado.

Atenciosamente, Central de Atendimento dos Correios

**PMVC - SEMAD - PAD
JUNTADA**

Nesta data, faço juntada aos presentes
autos Fortuna STPC nº
52170022.

Em 02/09/22
Ass. [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E
PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
Corregedoria Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DA CONQUISTA
PROTÓCOLO

Publicado no período de: 31/08/22
07/09/22 na forma da Lei Orgânica
Funcionário

PORTARIA STPC Nº 527, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.



DISPENSA SERVIDORA DA FUNÇÃO DE
MEMBRO AUXILIAR NA COMISSÃO Nº 05 DE
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM FACE DE
EMPRESAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, Lei Complementar Municipal nº 2.647, de 27 de junho de 2022 e pelos Decretos Municipais nº 18.484, de 13 de março de 2018, nº 19.827 de 04 de outubro de 2019 e 20.920 de 07 de abril de 2021, expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 161 da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011 e no art. 23 do Decreto Municipal 18.484/2018;

RESOLVE:

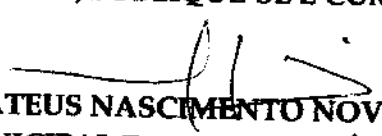
Art. 1º - **DISPENSAR** a servidora pública municipal Sr.ª **JUCIELE WOLFRANE ALVES DA CUNHA** (matrícula 07-16173-5, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), do exercício da função de membro auxiliar da Comissão nº 05 de Processos Administrativos em face de empresas;

Art. 2º - **DESIGNAR** o servidor público municipal Sr. **ELBERT CLEBER DE SANTANA MONTEIRO**, (matrícula nº 07-14727-9, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Inovação) para exercer a função de membro auxiliar Comissão nº 05 de Processos Administrativos em face de empresas;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, 31 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


MATEUS NASCIMENTO NOVAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E
PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

PMVC - SEMAD - P.A.D
JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes
autos Resposta da municipal
lugar 154588636 - Condor
fl. 131

Em 06/09/22
Ass. [assinatura]



Fale com os Correios - Resposta da manifestação: 157588636

Fcorreios@correios.com.br <Fcorreios@correios.com.br>
Para: comissao05pad@gmail.com

31 de agosto de 2022 10:16

Caso queira adicionar algum comentário ou questionamento sobre a resposta abaixo,

Resposta:

Informamos que o objeto postal em questão foi entregue no dia 21/07/2022, tendo [REDACTED] A 2ª via do Aviso de Recebimento (AR), relativa a esta manifestação, foi emitida e enviada, nesta data, ao remetente. Esclarecemos que o prazo máximo para reativar esta manifestação é de 90 (noventa) dias a contar desta resposta.

Atendemos seu contato.

Atenciosamente,

Central de Atendimento aos Clientes dos Correios

Caso queira contatar os Correios ou registrar **uma nova manifestação**, utilize os canais abaixo:

- Internet: www.correios.com.br
- Fale com os Correios: 0800 30 3302

Dados da manifestação:

Tipo: Reclamação / Assunto: Carta Registrada Nacional / Motivo: Remetente não recebeu o AR

Objeto: BR803970275BR

POLÍTICA DE PRIVACIDADE

Os Correios garantem o sigilo dos seus dados. Conheça nossa política de Privacidade: [https://www.correios.com.br/privacidade](#)

Esta mensagem é uma correspondência reservada. Se você a recebeu por engano, por favor desconsidere-a. Desde já fica notificado que utilizar a mesma é ilegal, bem como divulgar, copiar, distribuir ou favorecer-se do conteúdo.

Atenciosamente,

Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informações pessoais, comerciais e/ou confidenciais de natureza sigilosa. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de que a divulgação, reprodução ou qualquer uso não autorizado é proibido e pode configurar crime, conforme disposto no Art. 157 do Código Penal Brasileiro. Caso você seja destinatário, é vedado o uso não autorizado e a divulgação desta mensagem e seu conteúdo ao público ou a terceiros. O remetente da mensagem não se responsabiliza pelo uso não autorizado ou divulgação do conteúdo desta mensagem. Se você não é o destinatário, não responda e não compartilhe a mensagem que contém dados pessoais e vínculos de acesso a sistemas de informação, pois a divulgação de dados pessoais e informações sigilosas é crime.

This message is intended only for the person to whom it is addressed and may contain confidential information. If you have received this message in error, please do not print, copy, retransmit, or otherwise use the information contained herein. If you are not the intended recipient, please notify the sender immediately by e-mail. It is illegal to copy, retransmit, or otherwise use the information contained herein for any purpose other than that for which it was intended. The sender of this message is not responsible for the use of the information contained herein by any person other than the intended recipient. If you are not the intended recipient, please do not print, copy, retransmit, or otherwise use the information contained herein for any purpose other than that for which it was intended. The sender of this message is not responsible for the use of the information contained herein by any person other than the intended recipient.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal da Transparência, Controle e Prevenção
Corrupção
Processo Administrativo de Inadimplência
www.pmvc.ba.gov.br



Processo Administrativo de Inadimplência n.º 036/2022

**Denunciada: E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE
EVENTOS EIRELI, CNPJ n.º 12.239.019/0001-74**

Denunciante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED

DESPACHO

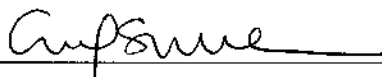
NOMEIA SECRETÁRIO PARA A COMISSÃO

A Presidente da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo de Inadimplência n.º 036/2022, designado pelo Secretário Municipal da Transparência e do Controle, Sr. Mateus Nascimento Novais, por meio da Portaria CRGM-STPC n.º 002/2022, de 06 de julho de 2022, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e no Diário Oficial do Município no dia 08 de julho de 2022, no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições contidas no artigo 23, §1º, do Decreto Municipal n.º 18.848/2018, publicado no Diário Oficial do Município em 16 de março de 2018, Edição n.º 2.080.

RESOLVE:

DESIGNAR *Nayara Ferraz Oliveira*, Agente Administrativo, Mat. 07.15111-0, para desempenhar as funções de Secretária da referida comissão.

Vitória da Conquista – Bahia, 06 de setembro de 2022.



Meg de Sousa Marques
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal da Transparência, Controle e Prevenção à
Corrupção
Processo Administrativo de Inadimplência
www.pmvc.ba.gov.br



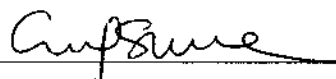
Processo Administrativo de Inadimplência n.º 036/2022

**Denunciada: E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE
EVENTOS EIRELI, CNPJ n.º 12.239.019/0001-74**

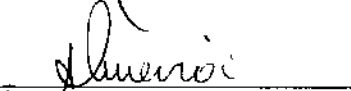
Denunciante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED

TERMO DE COMPROMISSO

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2022, em vista da Portaria CRGM-STPC n.º 002/2022, de 06 de julho de 2022, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e no Diário Oficial do Município no dia 08 de julho de 2022, o Presidente da Comissão do Processo Administrativo de Inadimplência n.º 036/2022, compareceu na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, situada na Rua João Norberto, n.º 46, Alto Maron, CEP. 45.005-040, nesta, nomeia a servidora **Nayara Ferraz Oliveira, Agente Administrativo, Mat. 07.15111-0**, para prestar compromisso quanto às atribuições, os direitos e deveres da função de Secretária da referida Comissão de Inquérito, tendo declarado que os compreendeu e que assume o compromisso de fielmente desempenhá-los. Diante disso, após a constatação de que não existe nenhum impedimento para o exercício da função, foi deferido o compromisso pelo Presidente da Comissão de Inquérito. Do que, para constar, eu **Meg de Sousa Marques**, na condição de Presidente da Comissão, lavrei o presente Termo, que vai assinado pela Secretária.



Meg de Sousa Marques
Presidente



Nayara Ferraz Oliveira
Secretária



Processo Administrativo de Inadimplência n.º 036/2022

Denunciada: E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE
EVENTOS EIRELI, CNPJ n.º 12.239.019/0001-74

Denunciante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED

TERMO DE REVELIA

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2022, na condição de Presidente da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo de Inadimplência n.º 036/2022 designada pelo Secretário Municipal da Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, Sr. Mateus Nascimento Novais, por meio da Portaria CRGM-STPC n.º 002/2022, de 06 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 08 de julho de 2022, DECLARO a revelia a denunciada **E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **12.239.019/0001-74**, que, regularmente citada através do Ofício 578/2022 - CRGM, conforme comprova o documento de fls. 123 a 125 e 127, não apresentou a defesa no prazo legal e nem nomeou procurador para fazê-la.

Meg de Sousa Marques
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção
Corregedoria Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br



Processo Administrativo de Inadimplência n.º 036/2022

Denunciada: E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI, CNPJ n.º 12.239.019/0001-74

Denunciante: SECRETARIA

ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2022, às 09:30h, na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, situada na Rua João Norberto, nº 46, CEP. 45.005-040, Alto Maron, Nesta, aí presentes *Meg de Sousa Marques, Andréia Santos Azevêdo e Adriana Borges Magalhães Barbosa*, respectivamente presidente e vogais da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo de Inadimplência n.º 036/2022, designada por meio da Portaria CRGM-STPC nº 002/2022, de 06 de julho de 2022, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e no Diário Oficial do Município no dia 08 de julho de 2022, alterada pelas Portarias STPC nº 489/2022 e nº 521/2022, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção – Sr. Mateus Nascimento Novais, **DELIBEROU-SE** pelo encerramento da fase instrutória e, em ato contínuo, proceder com a confecção do relatório do processo. E para constar, eu, Meg de Sousa Marques, na condição de Presidente da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os membros.

Meg de Sousa Marques
Presidente

Nayara Ferraz Oliveira
Secretária

Elbert Cleber de Santana Monteiro
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria da Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção

Processo Administrativo de Inadimplência

www.pmvc.ba.gov.br



Processo Administrativo de Inadimplência n.º 036/2022

Denunciada: E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI, CNPJ n.º 12.239.019/0001-74

Denunciante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED

Ao Ilmo. Sr. Antônio Gabriel Oliveira Araújo

Corregedor-Geral do Município

Rua João Norberto, 46 – Alto Maron, Vitória da Conquista/BA

CEP 45005-040

Sr. Corregedor,

A Comissão de Inquérito do Processo Administrativo de Inadimplência n.º 036/2022 designada por meio da Portaria CRGM-STPC n.º 002/2022 de 06 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 08 de julho de 2022, alterada pela Portarias STPC n.º 489/2022 e 521/2022, para apurar denúncia de infração cometida, em tese, pela pessoa jurídica intitulada **E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI, CNPJ n.º 12.239.019/0001-74**, em virtude de não ter assinado a Ata de Registro de Preços/Termo de Compromisso n.º 055/2020 do Pregão Eletrônico n.º 018/2020, decorrente do Processo Administrativo 18.885/2020, o que pode configurar, em tese, infração prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 50, inciso I do Decreto Municipal nº 20.191/2020 e no art. 13 do Decreto Municipal nº 15.499/2013, bem como descumprimento do disposto no itens 15.1 e 15.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2020, consoante informações contidas na Comunicação Interna registrada no GEP sob o nº 05959/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e documentos anexos, e que a mesma preenche todos os requisitos previstos no art. 11, inciso 1º, 12 e 58 do Decreto Municipal nº 18.484 de 13 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista, edição nº 2.435, ano 12, de 21 de agosto de 2019; e ainda, em tese, infração prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, com fulcro nas disposições do art. 20 do Decreto Municipal nº 18.484/2018, vem, respeitosamente, apresentar o seu

RELATÓRIO:

O presente Processo Administrativo foi instaurado para apuração de denúncia de infração cometida, em tese, pela pessoa jurídica intitulada **E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI, CNPJ n.º 12.239.019/0001-74**, em virtude de não ter assinado a Ata de Registro de Preços/Termo de Compromisso n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria da Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção

Processo Administrativo de Inadimplência

www.pmvc.ba.gov.br



055/2020 do Pregão Eletrônico nº 018/2020, decorrente do Processo Administrativo 18.885/2020, o que pode configurar, em tese, infração prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 50, inciso I do Decreto Municipal nº 20.191/2020 e no art. 13 do Decreto Municipal nº 15.499/2013, bem como descumprimento do disposto no itens 15.1 e 15.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2020, consoante informações contidas na Comunicação Interna registrada no CEP sob o nº 05959/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e documentos anexos e demais documentos acostados aos autos.

Impende destacar que após analisar a denúncia formulada através da Comunicação sob Protocolo CEP nº 05959/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer nº 055/2021 – PGM/PAD em que consta o seguinte entendimento:

*Destarte, esta Procuradoria opina pela instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INADIMPLÊNCIA (PAI)** em face da empresa **E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 12.239.019/0001-74, respeitando os ditames da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como o procedimento disciplinado no Decreto Municipal nº 18.484/2018, a fim de apurar a denúncia em tela, e possível responsabilidade administrativa, civil e penal do(s) envolvido(s).*

Determinou-se de imediato a protocolização da presente denúncia e a análise de admissibilidade desta ao amparo da interpelação promovida pela Secretaria Municipal de Educação. Por conseguinte, em 06 de julho de 2022, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 18.484/2018, foi designada a Comissão de Inquérito do Processo Administrativo de Inadimplência nº 036/2022 por meio da Portaria CRGM-STPC nº 002/2022.

Seguindo o rito do devido processo legal, foram realizados pela Comissão diversos atos, que se encontram consignados nos autos através da lavratura de atas de deliberações, portarias, notificações e documentos juntados aos autos.

Durante todo o desenvolvimento do processo em tela, na busca da verdade real dos fatos, os princípios da impessoalidade, da isonomia, da razoabilidade e do interesse público, norteadores de tais ritos administrativos, foram observados ininterruptamente, assegurando-se à elucidação dos fatos o emprego de todos os meios de prova e recursos admitidos em Direito.

Com o início da instrução processual, a Presidente da Comissão ordenou a citação da empresa denunciada para que a mesma apresentasse defesa no prazo de 10 (dez) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria da Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção

Processo Administrativo de Inadimplência

www.pmvc.ba.gov.br



úteis, contados do recebimento da notificação. Diante disso, foi expedido o Ofício nº. 578/2022 - CRGM (fls. 123-125) e encaminhado ao endereço constante no cartão CNPJ da empresa supracitada, o qual foi recebido, em 21 de julho de 2022, conforme documento de rastreamento BR 803 970 275 BR, obtido no site dos correios.

No dia 06 de setembro de 2022, a Comissão lavrou o Termo de Revelia (fl. 134), em razão de ter transcorrido o prazo de defesa sem manifestação da denunciada.

Após a conclusão da instrução processual, esta Comissão decidiu por finalizar o processo emitindo o presente relatório. Desse modo, passa-se à análise do mérito:

O presente Processo Administrativo de Inadimplência foi instaurado para apuração de denúncia de infração cometida, em tese, pela pessoa jurídica intitulada **E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI**, CNPJ nº 12.239.019/0001-74, em virtude de não ter assinado a Ata de Registro de Preços/Termo de Compromisso nº 055/2020 do Pregão Eletrônico nº 018/2020, decorrente do Processo Administrativo 18.885/2020, o que pode configurar, em tese, infração prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 50, inciso I do Decreto Municipal nº 20.191/2020 e no art. 13 do Decreto Municipal nº 15.499/2013, bem como descumprimento do disposto no itens 15.1 e 15.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2020, consoante informações contidas na Comunicação Interna registrada no GEP sob o nº 05959/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e documentos anexos e demais documentos acostados nos autos, infrações que, se comprovadas, são puníveis, conforme Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 50, inciso I, do Decreto Municipal nº 20.191/2020, item 21.1.2 do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2020 e Art. 61 do Decreto Municipal:

Lei Federal nº 10.520/2002 - Art. 7º: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria da Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção
Processo Administrativo de Inadimplência
www.pmvc.ba.gov.br



Decreto Municipal 20.191/2020 - Art. 50 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

[...]

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

Decreto Municipal 18.484/2018 - Art. 61: Exclusivamente, nos processos licitatórios realizados sob a modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de fornecedores, sem prejuízo das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Pela análise dos autos do PAI nº 036/2022, verifica-se que a empresa denunciada sagrou-se arrematante dos Lotes 05, 08, 10, 13, 14, 20, 27, 32, 39 e 40 do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2020, com o menor preço, e se recusou a assinar a Ata de Registro de Preços/Termo de Compromisso encaminhada conforme exigências editalícias.

Objetivando dar mais celeridade as contratações por parte da Administração Pública, foi criado o Sistema de Registro de Preço que permite a contratação de serviços ou bens em observância aos princípios da eficiência e celeridade.

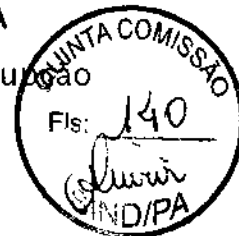


PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria da Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção

Processo Administrativo de Inadimplência

www.pmvc.ba.gov.br



A licitação destinada à contratação pelo Sistema de Registro de Preço – SRP – está prevista no artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, regulamentado, no âmbito deste Município pelo Decreto Municipal nº 15.499, de 12 de novembro de 2013.

Deve ressaltar que no processo licitatório regido pelo Sistema de Registro de Preços, após a homologação do resultado tem-se a convocação do vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme dispõe no artigo 13, do Decreto Municipal nº 15.499/2013:

Art. 13: Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11., serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Ademais, o item 15.1 do edital de licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2020, estabelece:

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

A assinatura da Ata pode ser feita através de convocação para comparecer perante o órgão/entidade ou pode ser encaminhada para ser assinada e enviada na forma de Correspondência Postal com Aviso de Recebimento (AR), também no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Conforme informações contidas nos autos, a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação de Compras e Patrimônio, optou pela forma de correspondência postal, tendo enviado a Ata de Registro de Preço para a empresa arrematadora dos lotes em 11 de novembro de 2020, conforme cópia de e-mail, fl. 15 dos autos. No referido e-mail consta como instrução que a contratada deveria assinar a referida Ata e devolvê-la, através dos correios, dentro do prazo estabelecido em edital, para início da prestação dos serviços.

Ocorre que, transcorrido o prazo, a Coordenação de Compras e Patrimônio não recebeu de volta o referido documento, assim entrou em contato por diversas vezes com a empresa denunciada, solicitando dessa a assinatura e consequente envio. Contudo não tendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria da Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção
Processo Administrativo de Inadimplência
www.pmvc.ba.gov.br



recebido o documento assinado até a data de 27 de janeiro de 2021, foi realizada a entrega de uma notificação de nº 001/2021, tendo a denunciada declarado que o representante da empresa encontrava-se doente naquele momento, não havendo possibilidade de assinar a Ata, e que a Administração poderia fazer a convocação do segundo colocado do referido pregão, ou aguardar ele melhorar para resolver a situação.

Conforme dispõe no caput do artigo 13, do Decreto Municipal nº 15.499, e também conforme previsto no item 15.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2020, o prazo para assinatura pode ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo arrematante, desde que devidamente justificado e aceito pela administração.

Diante das informações constante nos autos, a empresa denunciada não solicitou prorrogação do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como não apresentou justificativa, dentro do prazo legal, quanto à não assinatura.

É cediço que a participação na licitação vincula a empresa licitante ao Edital do procedimento licitatório, resultando em obrigações e compromissos. Ademais, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa. A Administração tem o dever de respeitar aquilo que foi estabelecido pelo diploma editalício, não podendo, de forma alguma, esquivar-se das regras preliminarmente estabelecidas. Desta forma, a não assinatura da Ata de Registro de Preço é passível de punições.

O item 21 do Edital elenca os atos considerados infrações administrativas nos termos da Lei nº 10.520 de 2002 e Lei 8.666 de 1993, destacando o seguinte: "Comete infração administrativa o licitante/adjudicatário que não assinar a ata de registro de preços, quando cabível" (item 21.1.2 do Edital Pregão Eletrônico nº 018/2020 - SMED).

Neste caso, conforme o item supracitado, aplica-se as seguintes sanções administrativas, também preconizadas no referido edital, sem prejuízo de multa e responsabilidade civil e criminal:

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria da Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção

Processo Administrativo de Inadimplência

www.pmvc.ba.gov.br



21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) / lote prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAD, pelo prazo de até cinco anos;

O próprio instrumento convocatório torna-se lei no certame ao qual regulamenta, sendo impossibilitado que as cláusulas sejam descumpridas por qualquer uma das partes, seja a Administração, sejam as empresas participantes. Nesse sentido, resta clara a necessidade de que os interessados em participar das licitações ajam com diligência e acuidade no acompanhamento do certame para não incidirem em falta com a Administração Pública. O interessado em participar da licitação tem que se atentar a todas as fases e tudo o que foi solicitado para que não venha a prejudicar o bom andamento do certame e ser penalizado. A empresa atuou como licitante, sendo sagrada vencedora de lotes, estando enquadrada no rol das empresas que podem responder por ilícitos praticados contra a Administração Pública. Ademais, a denunciada participou da sessão de disputa, ofertou lances, sagrou-se arrematante da licitação com o menor preço e, dentro do prazo estipulado pelo instrumento convocatório para assinatura da Ata de Registro de Preço, manteve-se inerte e não o fez, não apresentando à Administração Pública justificativa ou fato superveniente para não assinatura.

Sobreleva-se dos autos, por fim, que a empresa violou o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2020, itens 15.1 e 21.1.2, de forma que merece prosperar o alegado na Denúncia.

Ante o exposto e em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 18.484/2018, a Comissão de Inquérito do Processo Administrativo de Inadimplência nº 036/2022 opina, ante o lastro probatório juntado aos autos, em razão de ocorrência de violação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2020, pela procedência da Denúncia, sendo cabível a aplicação das penalidades de:

Processo Administrativo de Inadimplência nº 036/2022
Rua João Norberto, 46 – Alto Maron
Vitória da Conquista/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria da Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção
Processo Administrativo de Inadimplência
www.pmvc.ba.gov.br



- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme inteligência do Art. 61 do Decreto Municipal nº 18.484/2018 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- MULTA NO VALOR EQUIVALENTE A 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR ESTIMADO DO(S) ITEM(S) / LOTE PREJUDICADO(S) PELA CONDUTA DO LICITANTE, conforme item 21.4.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2020, totalizando a quantia de R\$ 80.814,24 (oitenta mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).

E sendo o que tinha para constar, foi encerrado o presente Relatório, o qual a Comissão de Inquérito do Processo Administrativo de Inadimplência n.º 036/2022 submete à apreciação do Sr. Corregedor-Geral do Município, nos termos da legislação vigente, que vai por mim, **Meg de Sousa Marques** e pelos demais membros da Comissão, assinado, ao passo que decidimos encaminhar o mesmo à autoridade julgadora, conforme orienta o Decreto Municipal nº 18.484/2018.

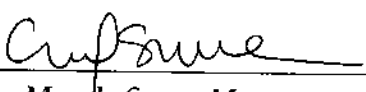
Vitória da Conquista/BA, 06 de setembro de 2022.



Nayara Ferraz Oliveira
Secretária



Elbert Cleber de Santana Monteiro
Membro



Meg de Sousa Marques
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO A
CORRUPÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Protocolo - **59733/2022**

PAI 036/2022 - Relatório Conclusivo

Vitória da Conquista, 06 de setembro de 2022

Processo Administrativo de Inadimplência n.º 036/2022

Denunciada: E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI, CNPJ n.º 12.239.019/0001-74

Denunciante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED

Ao Ilmo. Dr.

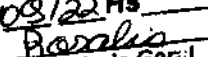
Rafael Vilas Boas Chagas

Procuradoria Geral do Município

Rua João Pessoa, nº 253, Térreo, Centro, Vitória da Conquista - BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo de Inadimplência nº 036/2022, designada pelo Secretário Municipal da Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, Sr. Mateus Nascimento Novais, por meio da Portaria CRGM-STPC nº 002/2022, de 06 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 08 de julho de 2022, encaminho os autos digitalizados do Processo Administrativo de Inadimplência nº 036/2022 para análise e emissão de parecer do relatório conclusivo.


MEG DE SOUSA MARQUES
AGENTE ADMINISTRATIVO
18644-4
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - STPC

Recebido - HOJE
06/09/22 Hs

Procuradoria Geral

Endereço: Praça Joaquim Correia - Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-907
Telefone(s): (77) 3424-8947 -
1881

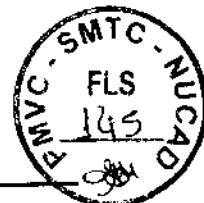


PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**



Município de Vitória da Conquista

Procuradoria Geral do Município



PARECER N° 193/2022 - PGM/PAD

Consulta: Análise Jurídica de Relatório apresentado pela Comissão Processante

Consultante: Secretaria Municipal de Transparência, Controle E Prevenção à Corrupção - STPC

Ref.: Protocolo n° 59733/2022 - CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Trata-se de análise jurídica de Relatório apresentado pela Comissão Processante, nos autos do Processo Administrativo de Inadimplência, n° 036/2022, que buscou precipuamente apurar denúncia de infração cometida, em tese, pela empresa **E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ n° 12.239.019/0001-74, em virtude de não ter assinado a Ata de Registro de Preços/Termo de Compromisso n° 055/2020 do Pregão Eletrônico n° 18/2020, decorrente do Processo Administrativo 18.885/2020.

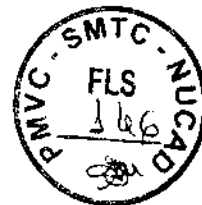
Depois de analisada a denúncia por meio da Comunicação Interna registrada do GEP n° 05959/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Educação, foi instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Transparência e do Controle, o presente procedimento administrativo através da Portaria SMTc n° 002/2022, datada de 06 de julho de 2022.

Feitas as necessárias apurações, a Comissão responsável, através do Relatório de fls. 136/143, com fundamento na constatação, opina, ante o lastro probatório juntado aos autos, em razão da ocorrência de violação ao Edital do Pregão Eletrônico n° 018/2020, e da prática de ato ilícito, pela procedência da Denúncia.



Município de Vitória da Conquista

Procuradoria Geral do Município



A Comissão do Processo Administrativo sugere a aplicação de Sanção Administrativa de **MULTA TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 80.814,24 (oitenta mil oitocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)**, conforme item 21.4.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2020 e **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA pelo prazo de 02 (dois) anos**, nos termos do art. 61 do Decreto Municipal nº 18.484/2018, devendo, portanto, ser acolhida a denúncia.

Compulsados os autos, verifica-se plena regularidade procedimental, tendo sido assegurado à acusada o direito à ampla defesa e ao contraditório, quando há certidão de que a empresa mudou de endereço fls. 165, foi feita citação por edital fls. 173/175 e certidão de revelia fls. 177.

Considerando a independência da Comissão Processante com relação à conclusão lançada no Relatório, esta Procuradoria entende que o feito encontra-se preparado para julgamento pela autoridade competente, por ter preenchido todos os requisitos legais.

Em face do exposto, por força do artigo 51, do Decreto nº 18.484/2018, encaminha-se os autos vertentes a autoridade competente.

É o pronunciamento.

Vitória da Conquista - BA, 28 de setembro de 2022.

ERACTON SERGIO
PINTO
MELC

Assinado de forma digital por

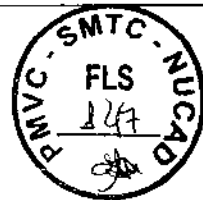
Eracton Sergio Pinto Melo

Procurador Municipal



Município de Vitória da Conquista

Procuradoria Geral do Município



OAB/BA nº: 12.837



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE
E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
Corregedoria-Geral do Município

www.pmvc.ba.gov.br

DECISÃO

Diário Eletrônico / PMVC

Publicado em 10/10/2022

Edição nº 3285

Página(s) _____



O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 2.647/2022, bem como Decreto Municipais nº 18.484/2018 e nº 20.920/2021, expedidos pelo(a) chefe do Poder Executivo Municipal, vem através do presente, emitir seu julgamento relativo ao Processo Administrativo de Inadimplência nº 036/2022.

Trata-se de Processo Administrativo de Inadimplência instaurado por meio da Portaria CRGM nº 002/2022 (fls. 02-03), com o intuito de apurar denúncia de suposta infração cometida pela pessoa jurídica intitulada E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.239.019/0001-74, em virtude de não ter assinado a Ata de Registro de Preços/Termo de Compromisso nº 055/2020 do Pregão Eletrônico nº 018/2020, decorrente do Processo Administrativo nº 18.885/2020, o que configuraria, em tese, infração prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 50, inciso I do Decreto Municipal nº 20.191/2020, art. 13 do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e art. 61 do Decreto Municipal nº 18.484/2018, bem como descumprimento do disposto no itens 15.1 e 15.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2020, consoante informações contidas na Comunicação Interna registrada no GEP sob o nº 05959/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e documentos anexos (fls. 14 e ss).

A Procuradoria Geral do Município sugeriu por meio do Parecer nº 055/2021 (fls. 109-117), a instauração de Processo Administrativo de Inadimplência para apurar a responsabilidade administrativa dos envolvidos.

Citada em 21.07.2022 (fls. 127), a denunciada não apresentou defesa, sendo lavrado termo de revelia em 06.09.2022 (fls. 134)

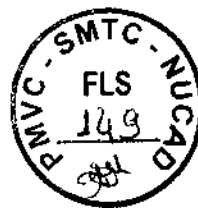
Averiguadas as informações contidas nos autos, a Comissão Processante emitiu relatório conclusivo (fls. 136/143), em que recomenda a aplicação, à pessoa jurídica denunciada, da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme inteligência do art. 61 do Decreto

[Assinatura]





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE
E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
Corregedoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br



Municipal nº 18.484/2018 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como aplicação de multa no valor equivalente à 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) / lote prejudicado(s) pela conduta da denunciada, conforme item 21.4.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2020, totalizando a quantia de R\$ 80.814,24 (oitenta mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).

Os autos foram remetidos para análise da Procuradoria Geral deste Município, que se manifestou por meio do Parecer Jurídico n.º 193/2022-PGM/PAD (fl. 145-147), pelo encaminhamento do feito para julgamento pela autoridade competente, em virtude da incontestável regularidade processual.

Vistos e examinados os autos do presente Processo Administrativo por Inadimplência, passa-se à decisão.

A Administração Pública Municipal realizou o Pregão Eletrônico nº 018/2021, decorrente do Processo Administrativo nº 18.885/2020, para a contratação de empresas especializadas no transporte de alunos, tendo-se sagrado como vencedora dos lotes 05, 08, 10, 13, 14, 20, 27, 32, 39 e 40 a empresa E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.239.019/0001-74.

Dentre as obrigações da empresa denunciada no âmbito do previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 61 do Decreto Municipal nº 18.484/2018, tem-se que:

Lei Federal 10.520/2002: Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (grifos nossos)

Decreto Municipal 18.484/2018: Art. 61. Exclusivamente, nos processos licitatórios realizados sob a modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE
E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
Corregedoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br



de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. (grifos nossos)

O art. 50 do Decreto Municipal 20.191/2020 e o Edital do Pregão nº 018/2021 informam, respectivamente:

Decreto Municipal 20.191/2020: Art. 50 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

Edital do Pregão nº 018/2021:

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

Como muito bem tratado pela Comissão Processante, há de se dizer, ainda, no processo licitatório regido pelo Sistema de Registro de Preços, após a homologação do resultado tem-se a convocação do vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme dispõe no artigo 13, do Decreto Municipal nº 15.499/2013:

Art. 13: Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11., serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

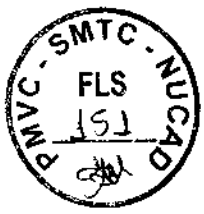
Sobre o prazo para assinatura, o item 15.1 do edital de licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2020, estabelece:

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado,





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE
E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
Corregedoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br



sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Nesse sentido, ao longo da instrução processual, verifica-se que, em que pese a empresa denunciada ter se sagrado arrematante dos lotes 05, 08, 10, 13, 14, 20, 27, 32, 39 e 40 do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2018, **após a sua convocação, esta não realizou a assinatura da Ata de Registro de Preço tombada sob o nº 055/2020.**

Ademais, há de se destacar, ainda, a não apresentação, por parte da denunciada, de qualquer justificativa acerca da impossibilidade de cumprimento dos deveres legais e editais.

Nesse sentido, há de se destacar que o Pregão Eletrônico tem por objetivo tornar as licitações do Poder Público mais eficientes e céleres, sem afastar a transparência e o acompanhamento pelos órgãos de controle. Por este motivo, há, nesta modalidade de licitação, a inversão da ordem das fases de habilitação e de julgamento das propostas. Ou seja, primeiro ocorrem os lances e posteriormente a habilitação documental e jurídica do concorrente, diminuindo a burocracia e reduzindo o custo dos participantes.

Assim, tem-se que denunciada possuía pleno conhecimento das condições de participação na licitação, visto que concordou com os termos do processo licitatório no momento em que se dispôs a participar sem qualquer questionamento às regras impostas pela Administração.

Nesse sentido, o Edital do Pregão nº 018/2021 prevê:

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) / lote prejudicado(s) pela conduta do licitante;

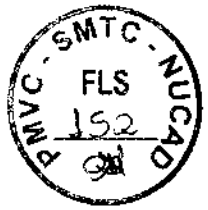
21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAD, pelo prazo de até cinco anos; (grifos nossos)





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE
E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
Corregedoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br



Resta-se, então, configurado que denunciada violou o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2021, itens 15.1 e 21.1.2, bem como o previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 61 do Decreto Municipal nº 18.484/18, art. 50, inciso I do Decreto Municipal nº 20.191/2020 e art. 13 do Decreto Municipal nº 15.499/2013.

Desse modo, considerando o relatório conclusivo deste Processo Administrativo e a supremacia do interesse público, **resolvo acolher o entendimento da Comissão de Inquérito do PAI nº 036/2022, ao passo que decido pela aplicação à pessoa jurídica E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.239.019/0001-74, das penalidades de:**

- 1) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme inteligência do art. 61 do Decreto Municipal nº 18.484/2018 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002; e**
- 2) Multa no valor equivalente à 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) / lote prejudicado(s), conforme item 21.4.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2020, totalizando a quantia de R\$ 80.814,24 (oitenta mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).**

Ante o exposto, **DETERMINO:**

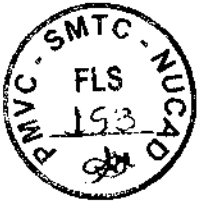
- a) Que seja dada ciência do inteiro teor desta decisão à empresa E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.239.019/0001-74, por meio do seu representante legal, para, querendo, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados na forma prevista no art. 74 do Decreto Municipal nº 18.484/2018, sob as penas da lei;
- b) Decorrido o prazo recursal, sem a interposição de irresignação voluntária, encaminhem-se cópias desta decisão à:

7





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE
E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
Corregedoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br



- i) Secretaria Municipal de Educação (SMED), para que tenha ciência do inteiro teor desta decisão;
 - ii) Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária (SEFIN) para que verifique a aplicação de multa no valor equivalente à 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) / lote prejudicado(s), totalizando a quantia de R\$ 80.814,24 (oitenta mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), por meio da expedição de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) com prazo de vencimento de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 43 do Código Tributário Municipal, e, em caso de inadimplemento, promova a inscrição na dívida ativa não tributária do Município;
 - iii) à Coordenação de Material e Patrimônio e Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação (SEMGI), para que se proceda à inscrição da denunciada no CAFIMP pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme previsto nos artigos 78 e 79 do Decreto Municipal n.º 18.484/2018, tendo em vista o impedimento de licitar e contratar com a o Município de Vitória da Conquista;
- c) Após, arquivem-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, 07 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

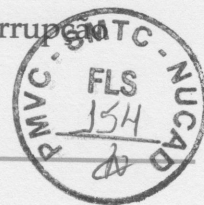

MATEUS NASCIMENTO NOVAIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE
E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal da Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção
Corregedoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br



Processo Administrativo de Inadimplência 036/2022
Denunciada: E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI,
CNPJ Nº 12.239.019/001-74
Denunciante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vitória da Conquista, 10 de outubro de 2022.

Ofício nº. 897/2022- CRGM/STPC
À Pessoa Jurídica E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI

Rua João Hipólito de Azevedo, nº 18, Sala 03, Centro – Conceição do Jacuípe/BA
CEP: 44.245-000

Por ordem do Secretário Municipal da Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, Sr. Mateus Nascimento Novais, que emitiu decisão relativa ao Processo Administrativo de Inadimplência nº 036/2022, fica INTIMADA, por meio deste ofício, a pessoa jurídica E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI, CNPJ Nº 12.239.019/001-74, na pessoa do seu representante, acerca do inteiro teor da decisão exarada em 07 de outubro de 2022 nos autos do processo supracitado, bem como, para, querendo, interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme disposto no art. 74 do Decreto Municipal nº 18.484 de 13 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Município em 16 de março de 2018, sob penas da lei.

Ainda nessa oportunidade, informo que os autos do processo em epígrafe se encontram na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, situada na Rua João Norberto n.º 46, Alto Maron, Vitória da Conquista - BA, que fica aberta de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, sendo este o local em que deverá ocorrer o protocolo do recurso.

Os autos digitalizados do PAI 036/2022 podem ser acessados através do link:

encurtador.com.br/czBGJ

Atenciosamente,

Válbert Laert Nunes Gonçalves
Agente de Fiscalização
Mat. 07-13612-9

BR 75817305 7 BR

Rastreamento

BR 758 173 057 BR

Deseja acompanhar sua encomenda?
Digite seu CPF/CNPJ ou código* de rastreamento.

AA123456785BR



* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem



REGISTRADO CONVENCIONAL

**Objeto entregue ao destinatário**

Pela Agência dos Correios, CONCEICAO DO JACUIPE - BA
17/10/2022 16:48

**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

CONCEICAO DO JACUIPE - BA
17/10/2022 10:35

**Objeto postado**

VITORIA DA CONQUISTA - BA
11/10/2022 16:08

BLACK
de **MILHÕES**

*A Black Friday dos Correios
para milhões de brasileiros.*

Fale Conosco

- ☐ Registro de Manifestações
- ☐ Central de Atendimento
- ☐ Soluções para o seu negócio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Transparência, Controle e

Prevenção à Corrupção

Corregedoria-Geral do Município

www.pmvc.ba.gov.br



Processo Administrativo de Inadimplência n.º 036/2022

Empresa Denunciada: E de Andrade Paim Transportes e Serviços de Eventos EIRELI

Denunciante: Secretaria Municipal de Educação

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que transcorreu o prazo legal estipulado na intimação expedida através do Ofício nº 897/2022 – CRGM/STPC, encaminhado à denunciada, para APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO, sem que a mesma **E de Andrade Paim Transportes e Serviços de Eventos EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.239.019/0001-74, tenha se manifestado.

Vitória da Conquista – BA, 03 de novembro de 2022.

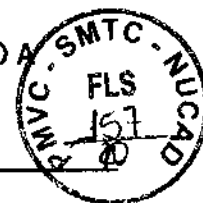
Válbert Laert Nunes Gonçalves

Agente de Fiscalização

Mat. 07-13612-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À
CORRUPÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Protocolo - **72358/2022**

Ref. Decisão do PAI nº 036/2022 - E. de Andrade Paim Transportes e Serviços de Eventos EIRELI

Vitória da Conquista, 04 de novembro de 2022

De: Corregedoria Geral do Município

Para: Gabinete do Secretário

Em atenção: Edgard Larry Andrade Soares.

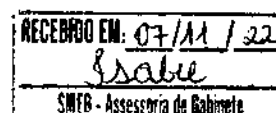
Ao Ilm. Sr. Edgard Larry Andrade

Secretaria Municipal de Educação

Por ordem do Secretário Municipal da Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, Sr. Mateus Nascimento Novais, que emitiu decisão relativa ao Processo Administrativo de Inadimplência 036/2022, **encaminho a V. S.ª cópia da Decisão (em anexo) exarada em 07 de outubro de 2022, para que tenha ciência do inteiro teor deste documento.**

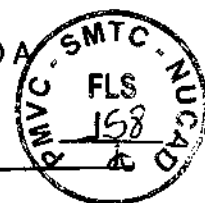
Atenciosamente,

VALBERT LAERT NUNES GONÇALVES
SERVIDOR
13612-9
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - STPC





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À
CORRUPÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Protocolo - **72382/2022**

Ref. Decisão do PAI nº 036/2022 - E. de Andrade Paim Transportes e Serviços de Eventos EIRELI

Vitória da Conquista, 04 de novembro de 2022

De: Corregedoria Geral do Município

Para: Gerência de Fiscalização

Em atenção: Régis Barreto Cortes.

Ao Ilm.º Sr. Jonas Souza Sala

Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

Por ordem do Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, Sr. Mateus Nascimento Novais, que emitiu decisão relativa ao **Processo Administrativo de Inadimplência nº 036/2022**, movido em face da **pessoa jurídica E. de Andrade Paim Transportes e Serviços de Eventos EIRELI, CNPJ nº 12.239.019/001-74**, encaminho cópia da decisão exarada, em 07 de outubro de 2022, nos autos do processo supracitado, para que V. S.ª tenha ciência do seu inteiro teor e providencie a cobrança da multa no importe de R\$ 80.814,24 (oitenta mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), por meio da expedição de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com prazo de vencimento de 30 (trinta) dias, nos termos dos art. 43 do Código Tributário Municipal, e, em caso de inadimplência, promova a inscrição em dívida ativa não tributária, do Município de Vitória da Conquista.

Após a emissão do DAM, solicitamos o envio da cópia deste e, em caso de decurso do prazo para pagamento, que também seja enviado, a este setor, cópia de documento comprobatório atestando o recolhimento da multa pela pessoa jurídica supracitada, ou, em havendo inadimplência, a remessa certidão de inscrição na dívida ativa não tributária do Município, com intuito de que seja juntado aos autos do processo.

Respeitosamente,

Régis Barreto Cortes
 Gerente de Fiscalização - SEFIN
 Matr. 02407-2

04/11/2022

15:15 M.

Endereço: Praça Joaquim Correia - Nº 55
 Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-907
 Telefone(s): (77) 3424-8947 -
 2205

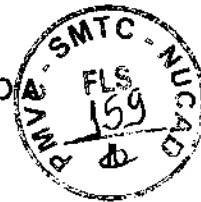
recebido em 04/11/22
 15:13 hs
 Ass:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DA
CONQUISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO
CORRUPÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO



VALBERT LAERT NUNES GONÇALVES
SERVIDOR
13612-9
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - STPC





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO A
CORRUPÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Protocolo - **72401/2022**

Ref. Decisão do PAI nº 036/2022 - E. de Andrade Paim Transportes e Serviços de Eventos EIRELI

Vitória da Conquista, 04 de novembro de 2022

De: Corregedoria Geral do Município

Para: Coordenação de Material e Patrimônio

Em atenção: Lara Betânia Lélis Oliveira.

À Ilm^{as}. Sr^{as}. Lara Betânia Lélis Oliveira

Coordenação de Material e Patrimônio /Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Por ordem do Secretário Municipal da Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, Sr. Mateus Nascimento Novais, que emitiu decisão relativa ao Processo Administrativo de Inadimplência 036/2022, **encaminho a V. S.^a cópia da Decisão exarada em 07 de outubro de 2022, para que tenha ciência do inteiro teor e para que se proceda à inscrição da denunciada no CAFIMP pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme previsto nos artigos 78 e 79 do Decreto Municipal 18.484/2018, tendo em vista o impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista.**

Após o feito do procedimento acima descrito, que seja encaminhada cópia do CAFIMP para que seja juntada ao devido Processo.

Atenciosamente,

VALBERT LAERT NUNES GONÇALVES
 SERVIDOR
 13612-9
 CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - STPC

RECEBIDO

04 / 11 / 2022
 15:08 hs

Endereço: Praça Joaquim Correia - Nº 55
 Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-907
 Telefone(s): (77) 3424-8947 -

2205



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DA
CONQUISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À
CORRUPÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Protocolo - 72382/2022

Ref. Decisão do PAI nº 036/2022 - E. de Andrade Paim Transportes e Serviços de Eventos EIRELI

Vitória da Conquista, 04 de novembro de 2022

De: Corregedoria Geral do Município

Para: Gabinete do Secretário

Em atenção: Jonas Souza Sala.

Ao Ilm.º Sr. Jonas Souza Sala

Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

Por ordem do Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, Sr. Mateus Nascimento Novais, que emitiu decisão relativa ao **Processo Administrativo de Inadimplência nº 036/2022, movido em face da pessoa jurídica E. de Andrade Paim Transportes e Serviços de Eventos EIRELI, CNPJ nº 12.239.019/001-74, encaminho cópia da decisão exarada, em 07 de outubro de 2022, nos autos do processo supracitado, para que V. S.ª tenha ciência do seu inteiro teor e providencie a cobrança da multa no importe de R\$ 80.814,24 (oitenta mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), por meio da expedição de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com prazo de vencimento de 30 (trinta) dias, nos termos dos art. 43 do Código Tributário Municipal, e, em caso de inadimplência, promova a inscrição em dívida ativa não tributária, do Município de Vitória da Conquista.**

Após a emissão do DAM, solicitamos o envio da cópia deste e, em caso de decurso do prazo para pagamento, que também seja enviado, a este setor, cópia de documento comprobatório atestando o recolhimento da multa pela pessoa jurídica supracitada, ou, em havendo inadimplência, a remessa certidão de inscrição na dívida ativa não tributária do Município, com intuito de que seja juntado aos autos do processo.

Respeitosamente,

Endereço: Praça Joaquim Correia - Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-907
Telefone(s): (77) 3424-8947 -
2205



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

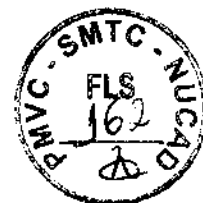
Recebido em 14/11/22
15:13 hs
Ass:

Otilia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO A
CORRUPÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO


VALBERT LAERT NUNES GONÇALVES
SERVIDOR
13612-9
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - STPC





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO



Protocolo - **72401/2022**

Decisão do PAI nº 036/2022 - E. de Andrade Paim Transportes e Serviços de Eventos EIRELI

Vitória da Conquista, 11 de novembro de 2022

À Secretaria Municipal da Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção -
STPC

Sr. Mateus Nascimento Novais

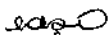
Secretário da Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção

C/C Antônio Gabriel Oliveira Araújo - Corregedoria Geral do Município

Prezados,

Encaminho para Vossa Senhoria a certidão positiva do fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal - CAFIMP; bem como a planilha atualizada com a relação das empresas inscritas julgadas.

Atenciosamente,


LARA BETÂNIA LÉLIS OLIVEIRA
COORDENADORA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
24572-0
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SEMGI

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

1852



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação-SEMG

Coordenação de Material e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br



CERTIDÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CAFIMP

(Emitido em atendimento ao disposto o Decreto Municipal nº 18.484/2018)

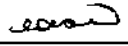
CERTIDÃO POSITIVA

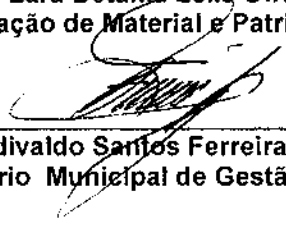
Por meio deste instrumento, certifica-se que a pessoa jurídica **E. DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.239.019/0001-74, apresenta impedimento no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Vitória da Conquista – CAFIMP:

TIPO DE PENALIDADE	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR
MOTIVO IMPEDIMENTO	Descumprimento Edital – Pregão Eletrônico nº 018/2020 – Processo Administrativo nº 18.885/2020
DATA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO	10/10/2022
DATA DE INÍCIO DO PERÍODO DA VIGÊNCIA DA PENALIDADE	10/10/2022
DATA DE FIM DO PERÍODO DA VIGÊNCIA DA PENALIDADE	10/10/2024
ÓRGÃO DENÚNCIANTE	Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	036/2022– Processo Administrativo de Inadimplência
AUTORIDADE JULGADORA	Secretário Municipal da Transparência, Controle e Prevenção a Corrupção

Vitória da Conquista, 07 de novembro de 2022.


Lorena Freire de Oliveira
Administradora
Gerência de Compras - SEMGI


Lara Betânia Lelis Oliveira
Coordenação de Material e Patrimônio/SEMG


Edivaldo Santos Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CAFIMP
LISTA DE EMPRESAS INSCRITAS JULGADAS

PROCESSO ADM	CNPJ DA EMPRESA DENUNCIADA	NOME DA EMPRESA DENUNCIADA	PENALIDADES APLICADAS	DATA DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO	DURAÇÃO DA PENALIDADE (MESES)	PERÍODO DE SUSPENSÃO / IMPEDIMENTO DE LICITAR
052/2014	07.699.086/0001-20	LSC MINERAÇÃO E EXTRAÇÃO LTDA	Suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar por 05 (cinco) anos.	19/11/18		19/11/18 a 19/11/23
003/2020	04.872.498/0001-33	VIACÃO MS TRANSPORTES LTDA-ME	Suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar por 05 (cinco) anos.	21/05/2021		21/05/21 a 21/05/26
058/2016	00.175.233/0001-25	TRES LEÕES MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar por 24 (VINTE E QUATRO) meses.	18/08/2021		18/08/21 a 18/08/23
008/2019	09.258.409/0001-92	SPECIALAB PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA-EPP	Suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar por 24 (VINTE E QUATRO) meses.	20/05/2021		20/05/21 a 20/05/24
032/2020	10.158.358/0001-09	LAPTEK CONSTRUÇÃO LTDA	Suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar por 24 (VINTE E QUATRO) meses.	03/11/2021		03/11/21 a 03/11/23
018/2021	03.154.807/0001-77	TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA	Suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar por 24 (VINTE E QUATRO) meses.	17/11/2021		17/11/21 a 17/11/23
026/2021	00.479.189/0001-32	ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA	Suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar por 24 (VINTE E QUATRO) meses.	17/11/2021		17/11/21 a 17/11/23
056/2015	11.077.990/0001-20	MULT ENGENHARIA LTDA	Suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar por 01(um) ano	05/01/2022		05/01/22 a 05/01/23
017/2021	22.838.220/0001-32	GOMES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	Suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar	22/02/2022	24	22/02/2024
024/2021	22.096.051/0001-24	PEDRA DO SOL TRANSPORTES LTDA - ME	Suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar	18/02/2022	24	18/02/2024
023/2021	22.096.056/0001-24	PEDRA DO SOL TRANSPORTES LTDA - ME	Suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar	18/02/2022	24	18/02/2024
003/2017	03.099.582/0001-65	TEIXEIRA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA	Suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar	17/02/2022	24	17/02/2024
042/2018	10.544.471/0001-14	CONSTRUTORA & SERVIÇOS BOM JARDIM LTDA - M	Suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar	22/11/2021	24	22/11/2023
011/2014	36.871.002/0001-01	MARIA GORETH PEREIRA DA SILVA CORDEIRO - ME	Suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar	05/01/2022	24	05/01/2024
027/2021	09.572.429/0001-28	DANIRO PAPELARIA, INFORMÁTICA E PRESENTES EIRELI	Suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar	22/03/2022	48	22/03/2026
004/2020	21.383.842/0001-40	CONSORCIO VITÓRIA DA CONQUISTA ROTATIVO	Suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar	06/05/2022	24	06/05/2024
042/2021	10.754.716/0001-38	VIANA LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA-ME	Suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar	16/05/2022	24	16/05/2024
006/2022	08.821.105/0004-80	RETINA EYE CLINIC SOCIEDADE SIMPLES LTDA	Suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar	19/05/2022	24	19/05/2024
041/2021	15.723.680/0001-49	GOMES VEÍCULOS ESPECIAL EIRELI	Suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar	29/04/2022	36	29/04/2025
010/2022	22.811.891/0001-12	FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI	Suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar	13/05/2022	24	13/05/2024
038/2021	04.246.089/0001-21	GILCAR TRANSPORTES LTDA-ME	Suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar	25/02/2022	60	25/02/2027
011/2019	02.065.283/0001-85	A&M Transportes e Turismo Eireli	Suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar	15/06/2022	60	15/06/2027
011/2022	29.066.378/0001-70	PCBO Construtora Eireli	Suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar	12/07/2022	24	12/07/2024
035/2022	03.792.636/0001-01	Viagem Cardoso Tur Ltda	Suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar (24 meses)	15/09/2022	24	15/09/2024
036/2022	12.239.019/0001-74	E. de Andrade Palm Transportes e Serviços de Eventos Eireli	Suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar (24 meses)	10/10/2022	24	10/10/2024

Lorena Freire de Oliveira
Administradora - CRA 21.595
Mat. 07.24129-3

Lara Betânia Lélis Oliveira
Coordenadora de Material
e Patrimônio SENG
Mat. 9.45720

Edvaldo Santos Ferreira Junior
Sec. Mun. de Gestão e Inovação
Mat. 266860





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária
Gerência de Fiscalização
www.pmvc.ba.gov.br



Vitória da Conquista - Ba, 16 de novembro de 2022.

C.I. nº 035/2022

DA: GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
PARA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
ATT. VALBERT LAERT NUNES GONÇALVES

ASSUNTO: Documento de Arrecadação Municipal – Processo Administrativo de Inadimplência n.º 036/2022

Prezado Senhor,

Conforme solicitado por meio do protocolo nº 72382/2022, informamos que o DAM no valor de R\$. 80.814,24 (oitenta mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos) foi encaminhado, via Correios, à empresa E. DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI em 08/11/2022.

Informamos, ainda, que o código de Rastreio para acompanhamento da entrega é BR758177368BR.

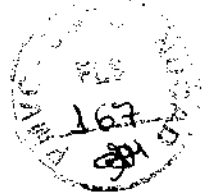
Anexas, cópia do Ofício nº 434/2022 e do Documento de Arrecadação Municipal enviados a empresa.

Atenciosamente,


Régis Barreto Cortes
Gerente de Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária
Gerência de Fiscalização
www.pmvc.ba.gov.br



OF. Nº 434/2022

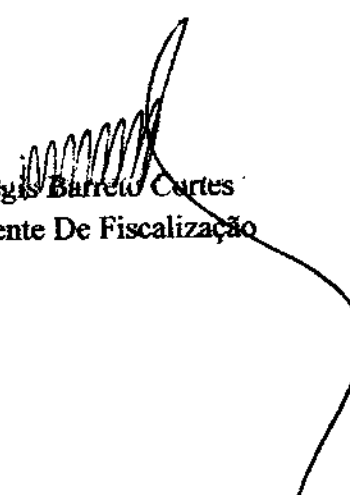
Vitória da Conquista – Ba, 08 de novembro de 2022.

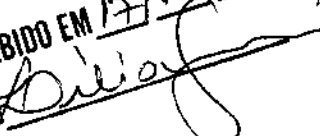
E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI
CNPJ: 12.239.019/0001-74
Rua João Hipólito de Azevedo, 18 sala 03 Centro

Tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo de Inadimplência n.º 036/2022, a Gerência de Fiscalização, no cumprimento de suas obrigações, encaminha à empresa **E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no valor de R\$ 80.814,24 (oitenta mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).

Informamos, ainda, que o não pagamento do valor implicará na inscrição do débito na Dívida Ativa Não-Tributária desta municipalidade.

Atenciosamente,


Régis Barreto Cortes
Gerente De Fiscalização

RECEBIDO EM 17/11/22
Por 

	Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária Gêneria de Fiscalização PC JOAQUIM CORREIA 55, CENTRO, CNPJ: 14.239.578/0001-00 E-mail: www.pmvco.ba.gov.br Tel.: 77 3424-8549		DAM Taxas Diversas/ Impostos Emissão: 07/11/2022 09:31:21	
	DAM - Documento de Arrecadação Municipal		Recibo Contribuinte	
	Código Febraban 4785	Exercício 2022	Insc. Municipal	Código Movimento 00019602
	Data Emissão 07/11/2022	Processo	Código Geral 1878732	Data Vencimento 07/12/2022



Processo	Código Geral 1878732	Data Vencimento 07/12/2022	Vencimento 07/12/2022
-----------------	--------------------------------	--------------------------------------	---------------------------------

Identificação do Contribuinte (Nome e Endereço)
E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVICOS DE EVENTOS EIRELI
RUA JOAO HIPOLITO DE AZEVEDO 18 SALA 03, Centro, CONCEICAO DO
JACUIPE - BA, 44245000

Observações
MULTA POR DESCUMPRIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INADIMPLENCIA Nº
036/2022, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 80.814,24 (OITENTA MIL, OITOCENTOS E
QUATORZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Discriminação da Cobrança	
Impostos e Taxas Diversos	Valor
Multa por Descumprimento de Contrato Administrativo	80.814,24
	Valor Origem
	80.814,24
	Multa
	0,00
	Juros
	0,00
	Correção
	0,00
	Taxa de Expediente
	0,00
	Valor Total Cobrado
	80.814,24

Autenticação Mecânica
DOCUMENTO DE CADA - NÃO PERFURE OU RASURE O CÓDIGO DE BARRAS

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista			
Código Febraban 4785	Exercício 2022	Código Movimento 00019602	Data Emissão 07/11/2022
Processo	Código Geral 1878732	Data Vencimento 07/12/2022	Vencimento 07/12/2022
Identificação do Contribuinte (Nome e Endereço) E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVICOS DE E RUA JOAO HIPOLITO DE AZEVEDO 18 SALA 03, Centro, C			Total 80.814,24
81640000808 - 1	14244785202 - 1	21207202200 - 8	01980209910 - 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO A
CORRUPÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Protocolo - **80765/2022**

Ref. Cumprimento de Sentença - PAI 036/2022 - solicitação de comprovante de pagamento de DAM

Vitória da Conquista, 13 de dezembro de 2022

De: Corregedoria Geral do Município

Para: Gerência de Fiscalização

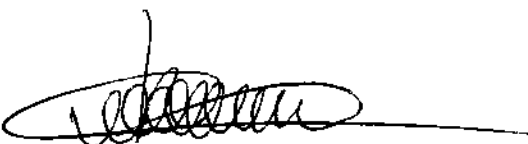
Em atenção: Régis Barreto Cortes.

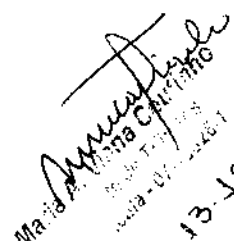
Ao Ilmº. Sr. Régis Barreto Cortes

Gerência de Fiscalização- Secretaria Municipal de Finanças

Solicitamos a V. Sª. que seja verificado se houve o pagamento do DAM emitido em 07/11/2022 com vencimento para 07/12/2022, código geral 1878732, expedido para recolhimento de MULTA, aplicada em razão do Processo Administrativo de Inadimplência nº 036/2022. Caso a empresa processada não tenha realizado o recolhimento, solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias à inscrição da pessoa jurídica E DE PAIM **TRANSPORTES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI**, CNPJ: 12.239.019/0001-74, na Dívida Ativa do Município (não tributária) em virtude do não pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido para cobrança da penalidade de multa, perfazendo o total de R\$ 80.814,24 (oitenta mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).

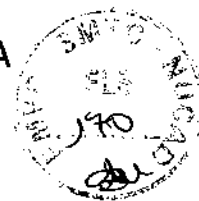
Respeitosamente,


VALBERT LAERT NUNES GONÇALVES
 SERVIDOR
 13612-9
 CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - STPC


 Maria A. Maria Chaves
 Gerente de Fiscalização
 13-12-2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE FINANÇAS E EXEC. ORÇAMENTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO



Protocolo - **80765/2022**

Cumprimento de Sentença - PAI 036/2022 - solicitação de comprovante de pagamento de DAM

Vitória da Conquista, 02 de fevereiro de 2023

Prezado Senhor,

Informamos a inclusão da empresa **E DE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI** na Dívida Ativa Não-Tributária do Município, em razão do não pagamento do valor referente DAM, expedido para cobrança da penalidade de multa, perfazendo o total de R\$ 80.814,24 (oitenta mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).

Encaminhamos em anexo, extrato comprobatório da inscrição em Dívida Ativa.

Atenciosamente,

Régis Barreto Cortes

Gerente de Fiscalização

RÉGIS BARRETO CORTES

GERENTE DE FISCALIZAÇÃO

02307-2

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - SEFIN





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária
Gerência de Dívida Ativa
Relatório de Relação da Dívida Ativa do Contribuinte

Identificação

Tipo Cadastro: 02

Código Contribuinte: 1878732

Inscrição Municipal: 202200019802

Nome: E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVICOS DE EVENTOS EII

CPF / CNPJ: 12.239.019/0001-74

Quadra

Lote

Endereço: ...

Ano Dúvida

Situação

Certidão

Inscrição Dívida

Data Inscrição

Origem

Vencimento

Valor Origem

Juros

2022	Débito	0000367/2023	0000364	16/12/2022	MRPA	07/12/2022	80.814,34	1.711,86	4
------	--------	--------------	---------	------------	------	------------	-----------	----------	---

Total Inscrição :

80.814,34

1.711,86

4

Total Geral :

80.814,34

1.711,86

4





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal da Transparência, Controle e
Prevenção à Corrupção
Corregedoria Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

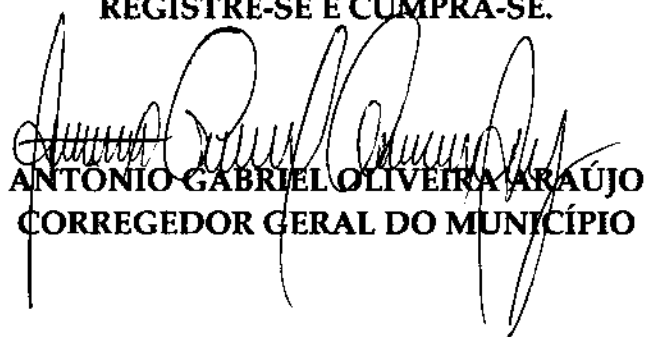


TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que foi concluído o Processo Administrativo de Inadimplência nº 036/2022, por meio da Portaria CRGM nº 002/2022, de 06 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 08 de julho de 2022, devidamente publicada, para apuração de denúncia de infração cometida pela pessoa jurídica E. de Andrade Paim Transportes e Serviços de Eventos EIRELI, CNPJ nº 12.239.019/001-74, e que todas as partes interessadas tiveram ciência da decisão (fls. 154/171). Isto posto, determino o **ENCERRAMENTO** dos autos do procedimento supracitado com a devida baixa e anotações de praxe.

Corregedoria Geral do Município, 08 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.


ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA ARAÚJO
CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

**Secretaria Municipal da Transparência, Controle e
Prevenção à Corrupção
Corregedoria Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br**



Processo Administrativo de Inadimplência n.º 036/2022

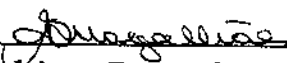
**Denunciada: E. de Andrade Paim Transportes e Serviços de Eventos EIRELI, CNPJ
nº 12.239.019/001-74**

Denunciante: Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE ENCERRAMENTO

CERTIFICO que, nesta data, depois de concluídas as apurações do Processo Administrativo de Inadimplência nº 036/2022, o qual resultou em MULTA no valor de R\$ 80.814,24 e impedimento de licitar e contratar com o Município por 02 (dois) anos, fiz o encerramento dos autos contendo 173 (cento e setenta e três) laudas. Do que para constar, lavrei o presente termo.

Vitória da Conquista – BA, 08 de fevereiro de 2023.


Adriana Borges Magalhães Barbosa
Auxiliar administrativo
Mat. 07-15062-8